Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 01/22
ASSINATURA
PARÁ

Projeto de Lei nº 005/2021, **Em, 18 de Fevereiro de 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1º - Processo nº 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2º - Processo nº 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, nº 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3º - Processo nº 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4º - Processo nº 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5º - Processo nº 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6º - Processo nº 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7º - Processo nº 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8º - Processo nº 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9º - Processo nº 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10º - Processo nº 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, nº 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11º - Processo nº 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 0122
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Câmara Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 03
ASSINATURA
PARÁ

OFÍCIO N°. 036/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 001/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA,** com endereço na Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 04 22
ASSINATURA
-PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Resp. Mun. da Fazenda

Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 0122
ASSINATURA
PARÁ

PROCESSO N° 001/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA.**
ENDEREÇO: Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

GOIANÉSIA DO PARÁ
PROGRESSO PARA TODOS
1991

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 04 22
ASSINATURA
-PARÁ-

Banpará | 037 - 0

Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
21/10/2019	0096/0005146038/11036	2062	2062
Valor do Documento: 33,10	(-)Descontos	(+)Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Pagador: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA - 009.591.582-60
RUA VALDOMIRO PEREIRA QD 28 LT 18, 8 - SANTO AMARO - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Autenticação Mecânica

Banpará | 037 - 0

03790.00094 99110.360007 00000.020628 5 80490000003310

Referencia: REF. REQUERIMENTO DE T- DEFINITIVO R VALDOMIRO PEREIRA Q 28 L 18 STª AMARO

Beneficiário: PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO
CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13
Endereço Beneficiário: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /

Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	Espécie DOC	Aceite	(x) Valor
		CR	R$			S	

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário

Vencimento	21/10/2019
Agência/Conta Corrente/Convênio	0096/0005146038/11036
Nosso Número/Código Documento	2062
(=) Valor Documento	33,10
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+)Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Número do Documento	2062
Data do Processamento	
Data do Documento	

Pagador
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA - 009.591.582-60
RUA VALDOMIRO PEREIRA QD 28 LT 18, 8 - SANTO AMARO - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ -

Sacador/Avalista
83.211.433/0001-13

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CONFERE COM O ORIGINAL
16/10/19
ASSINATURA

Para uso da agência

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

289-34290757 1-0
16/OUT/2019 HORA DF 11:07:58

LOT. 12.011227-2 TERM 012232
LOCALIDADE: GOIANESIA DO PARA
AG. VINCULADA: 3903

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO ESTADO DO PARA S.
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
03790000094 99110360007
00000020628 5 80490000003310

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI
CNPJ: 83.211.433/0001-13

BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI
CNPJ: 83.211.433/0001-13
PAGADOR
NOME: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA
CPF: 009.591.582-60
DATA DE VENCIMENTO: 21/OUT/2019
DATA DE PAGAMENTO: 16/OUT/2019
VALOR NOMINAL: 33,10
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 33,10
VALOR DO PAGAMENTO: 33,10

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
289-342907571-0
VIA DO CLIENTE

Prefeitura Municipal de [illegible] Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará PÁGINA Nº 07 ASSINATURA -PARÁ-

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTES.
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, Portadora da CI/RG nº 3823575 PC/PA e do CPF/MF nº 009.591.582-60.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 16 de Outubro de 2019.

Maria de Fatima Oliveira Silva

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 08122
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 001/2021

Requerente: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA**
Localização do Imóvel: Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA..

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **C**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 3º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/2021-GP-PMGP

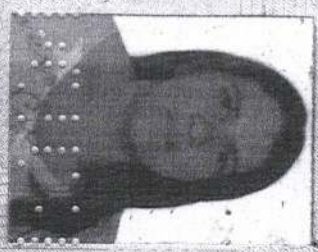
Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria de Fatima Oliveira Silva
10.274.941 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3823575 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2014

NOME MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO
GERALDO MARINHO DE OLIVEIRA
MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
GOIANESIA PA 10/10/1980

DOC ORIGEM C.CASAMEN-GOIANESIA PA
NUM:1055 LIV:4 FOL:105

CPF 009591582-60

PARÁ

ASSINATURA DO DIRETOR Antonio Ricardo T. M. Pau
Diretor de Identificação-DIDET

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
Nº 09122
ASSINATURA
GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
009.591.582-60

Nome
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA

Nascimento
10/10/1980

CÓDIGO DE CONTROLE
FE99.3271.3D74.35D8

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:58:34 do dia 08/11/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
16 / 10 / 18
ASSINATURA

99227674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
10/10/1980	0480 7622 1884		103	0172

MUNICÍPIO / UF
GOIANÉSIA DO PARÁ PA

DATA DE EMISSÃO
12/12/2018

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria de Fatima Oliveira Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª Via

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes:
CLEUDO ARAUJO DA SILVA e MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Matricula:
0671990155 1997 2 00004 175 0001075 27

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, FILIAÇÕES

Ele: Cleudo Araujo da Silva, treze (13) de janeiro (01) de mil novecentos e setenta e sete (1977), São João do Araguaia - PA, João Pereira da Silva e de Neli Araujo da Silva.

Ela: Maria de Fatima Moreira de Oliveira, dez (10) de outubro (10) de mil novecentos e oitenta (1980), Goianésia, Geraldo Marimo de Oliveira e de D. Maria Moreira de Oliveira.

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Maria de Fatima de Oliveira Silva

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Constam elementos de averbação a margem do termo.

NOME DO OFICIO: Único Oficio
OFICIAL REGISTRADOR: Weniton Gonçalves da Silva
MUNICIPIO/UF: Goianésia do Pará-PA
ENDEREÇO Rua da Paz, s/n, Colegial

CEP: 68.639-000
E-mail: cartoriounicoficiogopa@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Goianésia do Pará-PA, 01 de agosto de 2014.

SILVANA PESSOA DOS SANTOS MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

SELO DE SEGURANÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
16 / 10 / 19
ASSINATURA

2ª Via

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Prefeitura Municipal de Colarejo do Pará
PÁGINA Nº 11 22

equatorial PARÁ

Centrais Elétricas do Pará

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Belém - PA
CEP: 66.823-010 | Insc. Estadual: 150.744.80-3 | CNPJ 04.895.728/0001-80

celpa

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA
R. SETE, 18 QD-28, LOTE-18
SANTO AMARO 68639-000 GOIANESIA DO PARA - PA
CPF: 009.591.582-60

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal |Série B 000261399
Nº da Fatura 0201910000261399 |CFOP: 5258/AA
Instalação 21117820

Conta do mês	Vencimento	Conta Contrato
10/2019	22/10/2019	3007643224

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Resid. Baixa Renda - MONOFÁSICO
Nº Parceiro de Negócio: 103513090
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA
Fator de Potência: 0,00
Tensão Nominal (V): 127 V
Unidade de Leitura: GP02B005
Nº Medidor: 1763524

Datas

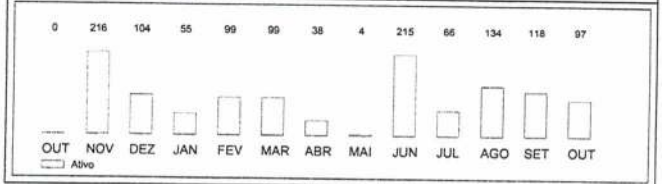
Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
03/10/2019	15/10/2019	04/11/2019

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde.Dias	Resolução Aneel
1,00	03/09/2019	03/10/2019	30	2588/19

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	10.895	10.992	97 kWh	30 0,229420 67 0,393290

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Aliquota	Valor
ICMS	0,00	0,00%	0,00
PIS	71,14	1,4252%	1,01
COFINS	71,14	6,5646%	4,68

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição(CELPA)
13,31	2,31	12,99

Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
0,59	5,90	5,69	8,14

Período Fiscal: 03/10/2019

Reservado ao Fisco

0FA1.FD5C.9CC2.C7BA.36DB.741A.055E.81A1

Número do Programa Social

Informações para o cliente

● Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 04/09 - 30/09 Amarela : 01/10 - 03/10 ● Faturamento por média ● BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R$ 30,35

Demonstrativo do Faturamento

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R$)
FORNECIMENTO			
Consumo	30	0,229420	6,88
Consumo	67	0,393290	26,34
Benefício Tarifário Bruto			30,35
Adicional Band. Amarela			0,07
Adicional Band. Vermelha			1,81
PIS			1,01
COFINS			4,68
ITENS FINANCEIROS			
Benefício Tarifário Líquido			30,35-
Cip-Ilum Pub Pref Munic			3,76
Multa			2,92
Juros			1,47

Prefeitura Municipal de Colarejo do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
CONFERE COM O ORIGINAL
16 / 10 / 19
CLIENTE BOM PAGADOR

Total a pagar: R$ 48,94

Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal\|Volts	Faixa de valores para limites\| min e máx
127	116 a 133
220	201 a 231

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da CELPA.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da CELPA.

As informações de apuração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da CELPA: www.celpa.com.br.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da CELPA.

Central de Atendimento: 0800 091 0196 Atendimento gratuito 24h. Central de Atendimento para deficientes auditivos 0800 721 6340

Ouvidoria Celpa:0800 091 8500 Ligações gratuita de telefones fixo e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 18h.

ARCON-PA 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167. Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

AGORA ESTÁ MUITO MELHOR PRA VOCÊ FICAR EM DIA. CADASTRE-SE EM NOSSO SITE, MANTENHA A SUA CONTA EM DIA E CONCORRA A PRÊMIOS MENSAIS.



Nome do Cliente:	C.C:	Unidade de Leitura:	Competência:	Vencimento:	Valor cobrado (R$):
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA	3007643224	GP02B005	10/2019	22/10/2019	48,94

836400000003 489400109000 051019504607 030076432241

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 12/22
ASSINATURA
PARÁ

INSTRUMENTO CONCESSIONÁRIO DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente Instrumento de Concessão de Imóvel urbano que ora celebram, sendo de um lado a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, aqui representada pelo Seu Diretor de Departamento de Terras Urbanas, Senhor CREZIO REIS DE CASTRO, Brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 1.942.885 expedida pela SSP/PA em 28 de junho de 1.988 e do Cartão de Identificação do contribuinte nº **105.934.031-34** Por força da portaria nº322/2001e das leis Municipais correlatas a este instrumento, doravante passa a denomina-se neste instrumento simplesmente Promitente-doador e do outro lado **EDIVAN DA SILVA CRUZ**

portador da cédula de Identidade nº 4346754
SSP/ PA , em 23 / 07 / 1999 , e do cartão de Identificação do contribuinte Nº 759 / 008 / 072 / 15
Que doravante passa a se denominar neste Instrumento simplesmente Promitente-Donatário, na forma dos capitulos, cláusulas e Condições abaixo:

CONFERE COM O ORIGINAL
16 / 10 / 19
ASSINATURA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Cláusula 1º

O objetivo do presente instrumento é o concessão do município de Goianésia do Pará, aqui na condição de Promitente - doador ao Promitente – donatário de um terreno urbano no município de Goianésia do Pará, na forma do Artigo 152º da lei Orgânica deste município amparado combinatoriamente na Lei _____de_____de_____ de_____

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará PÁGINA Nº 13/22 ASSINATURA

Lote urbano localizado na quadra 28, neste Município, no bairro Santo Amaro - lote 18.

Cláusula 2º

O terreno urbano referido na cláusula 1º deste tem a seguinte características:

Localização:

Rua 07, nº _____, ficando de frente com o lote nº_____, e o fundo com o lote nº _____.

Medidas:

Frente 10,00 **mts, L/E** 30,00 **mts, L/D** 30,00 **mts e fundos** 10,00 **mts.**

Benefícios:

CONFERE COM O ORIGINAL 16 / 10 / 19 ASSINATURA

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES

Cláusula 3º

O Promitente - donatário, afirma que não possui imóvel urbano no município de Goianésia do Pará em seu nome ou em nome de terceiro ou qualquer parente de 1º tem este tipo de proprietário nesta data.

Cláusula 4º

O Promitente-donatário declara para quaisquer fins que possui condição econômica de construir uma unidade habitacional no imóvel referido acima em tem prazo inferior a cento e oitenta (180) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 5º

A construção que o Promitente-donatário se compromete a fazer no prazo estipulado na cláusula 4º deverá acatar todos os critérios e procedimentos estabelecidos pelo código de postura do município de Goianésia do Pará.

Cláusula 6º

O presente instrumento teve origem em um requerido do promitente-donatário ao promitente-doador, onde aqui ratifica a sua condição de carente se comprometendo no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias de apresentar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Goianésia do Pará, cópias dos seguintes documentos: **cédula de identidade, cartão de Identificação do contribuinte, e título de eleitor acompanhado dos respectivos originais**.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES E ALIENAÇÕES

Clausulo 7º

O imóvel referido nas cláusulas acima tem a reserva de domínio em favor do promitente- doador até o cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento pelo promitente- donatário.

Cláusula 8º

É expressamente vedado ao promitente - donatário qual quer ato particular ou público que envolva o imóvel em epígrafe neste instrumento, sendo nulo de pleno direito nos atos contraditórios a cláusula 7º, ou seja, é expressamente proibido ao promitente-donatário a venda, aluguel, ceder, doar, dar como garantia e outras avencas semelhantes sob o referido imóvel, até que este seja aflorado pelo poder municipal em favor do promitente-donatário.

Cláusula 9º

Em caso afirmações inverídicas ou de descumprimento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas acima pelo promitente-donatário, o promitente-doador no uso do seu legítimo poder assegurado pela cláusula 7º deste e a qualquer tempo poderá reincorporar a seu patrimônio o imóvel aqui doado então sobre condições especificas, ficando as benfeitorias por ventura realizadas incorporada ao referido imóvel não cabendo qualquer tipo de indenização por parte do promitente-doador ao promitente - donatário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Cláusula 10°

E depois de lido, todas as partes estarem de acordo com o teor do presente Instrumento, considerando-o justo assinaram o presente em duas vias de igual teor e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo estiveram presente, elegendo o Fórum da comarca de Jacundá – Pará para dirimir quaisquer duvidas com referencia a este renunciando a qual quer outro por mais privilegiado que o seja.

Goianésia do Pará, 13 de maio de 2.002.

PROMITENTE-DOADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS
CREZIO REIS DE CASTRO

PROMITENTE-DONATÁRIO

Edivan da Silva Cruz

Edivan da Silva Cruz

TESTEMUNHAS:

1°

2°

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA
Nº 16/22
ASSINATURA

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO URBANO.

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda de um lado o Sr. **EDIVAN DA SILVA CRUZ,** brasileiro, casado, portador do CPF de nº 759.008.072-15 e da Cédula de Identidade de nº 4346754 PC/PA, residente e domiciliado neste município de Goianésia do Pará - PA, ora em diante chamado simplesmente de **VENDEDOR**, e de outro lado a Srª **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, do Lar, portador do CPF de nº 009.591.582-60 e da Cédula de Identidade nº 3823575 2 via PCDI/PA, residente e domiciliada na Rua 12 Quadra 12 Lote 03 – Bairro Santo Amaro, neste município de Goianésia do Pará – PA, de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADORA**, têm entre si, com justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A mesma nomeada compradora é proprietária de um Terreno Urbano, medindo 10 m (Dez metros) de frente e fundo, por 30 m (Trinta metros) de laterais direita e esquerda. Contendo uma com casas construída de alvenaria com 4 (quatro) cômodos. Localizada na Rua 07 Quadra 28 Lote 18, nº18 – Bairro Santo Amaro, neste município de Goianésia do Pará – PA.

CONFERE COM O ORIGINAL
16 / 10 / 19
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA: Quanto ao valor do bem, ambos ajustaram pela importância certa de RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo pago avista em moeda corrente do país na assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: A compradora tomará posse do imóvel na assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento concedido pelo Artigo 420 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: Para todos os fins e efeitos de direito, os **CONTRATANTES** declara aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Pref. Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 17/22
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, Portadora da CI/RG nº 3823575 PC/PA e do CPF/MF nº 009.591.582-60, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28 Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **297,00 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA VALDOMIRO PEREIRA; Lado direito: ELOISA DA CRUZ SILVA, Portadora da CI/RG nº 1013383 PC/PA e CPF nº 202.651.641-76; Lado esquerdo: LUIZA ALTINA DA SILVA, Portador da CI/RG nº 0281222-PC/PA e CPF nº 633.526.220-87, e nos fundos: FRANCISCA DA SILVA SANTOS Portadora da CI/RG nº 1621315 PC/PA e CPF nº 344.240.833-49.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 04 de novembro de 2020.

Maria de Fatima Oliveira Silva

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 18/22
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 47878 ; DECLARO para os devidos fins de direito e Regularização Fundiaria de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na NA RUA VALDOMIRO PEREIRA, Perimetro Urbano, nesta cidade de Goianesia do Para - PA, com área de 297m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) ELOISA DA CRUZ SILVA, CPF nº 202.651.641-76, endereço RUA VALDOMIRO PEREIRA, e (vizinho 02) LUIZA ALTINA DA SILVA, CPF nº 633.526.220-87, endereço RUA VALDOMIRO PEREIRA a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, CPF nº 009.591.582-60, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

VIZ. 01 CONFIRMA QUE REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO TEM MAIS DE 5 ANOS QUE CHEGOU NO ENDEREÇO.

VIZ. 02 DECLARA QUE TEM MAIS DE UM ANO QUE CHEGOU NESSE ENDEREÇO E CONFIRMA QUE A REQUERENTE JÁ MORA NESSE ENDEREÇO.

CONFERE COM O ORIGINAL
16 / 10 / 19
ASSINATURA

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 19/22
ASSINATURA
-PARÁ-

Existe área construida no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: ()madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação

.....

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Para – PA, 23 de OUTUBRO de 2019

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP TERRAS E TRIBUTOS

Eloisa da Silva
VIZINHO - 1

Luiz Alves da Silva
VIZINHO - 2

CONFERE COM O ORIGINAL
16 / 10 / 19
ASSINATURA

Declaração de Reconhecimento de Limite

Eu, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, Cédula Identidade RG nº 3823575 PC-PA e CPF nº 009 591 582-60, Proprietário(a) do imóvel localizado na RUA VALDOMIRO PEREIRA Q-28 L-[illegible], com área de 297 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 32 – ASSINATURA – PARÁ

Proprietário: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA.

Confrontante lateral direita: ELOISA DA CRUZ SILVA,
Portador da Cédula de Identidade nº 1012363 PC PA e do CPF nº 202 651 641-76.

Confrontante Lateral esquerda: LUIZA ALTINA DA SILVA,
Portador da Cédula de Identidade nº 03 91232 PC-PA e do CPF nº 633 926 220-49.

Confrontante fundo: ANTONIO DE JESUS SOUSA,
Portador da Cédula de Identidade nº 1621315 PC-PA e do CPF nº 344 240 833-49.

Goianésia do Pará, 23 de OUTUBRO 2019.

Maria de Fatima Oliveira Silva
Proprietário

Eloisa da Cruz Silva
Conf. Lat. Direita

Luiza Altina da Silva
Conf. Lat. Esquerda

Antonio de Jesus Sousa
Conf. Fundos

Antonio Francisco de Sousa
Responsável Técnico

CONFERE COM O ORIGINAL
16/10/19
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 21/22
ASSINATURA
PARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Maia de Fatima Oliveira Silva

LOCALIZAÇÃO: Rua Valdomiro Pereira Quadra 28 Lote 18 Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano – Goianésia do Pará/Pa.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 297,00 m². **PERIMETRO:** 79,40 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Valdomiro Pereira.

FUNDOS: Antonio de Jesus Silva.

LAT. DIREITA: Eliosa da Cruz Silva.

LAT. ESQUERDA: Luiza Altina da Silva.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 711.914,97 m Leste e 9.575.906,18 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua Valdomiro Pereira**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 162°9'30" e 10,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com o **Srª. Eloisa da Cruz Silva**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 252°53'45" e 29,70 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com **Antonio de Jesus Sousa**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 342°9'30" e 10,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com a Srª. **Luiza Altina da Silva**, com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 72°53'45" e 29,70 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 01 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 22/22
ASSINATURA
PARÁ

PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

ÁREA:
297,00 m²

PERÍMETRO:
79,40 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1 / 25

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
OUT/2020

LOTE: 28

QUADRA: 18

BAIRRO: SANTO AMARO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 6510338629-1
Cód. INCRA: G22

PRANCHA:
ÚNICA

01/10/2020

01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Este arquivo foi assinado digitalmente por ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA:06510338629
Protocolo: 20200914165530 Versão do leiaute: 1.00 Ambiente: Produção Aplicativo: EVP1 Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PARECER JURÍDICO 030/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 001/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 001/2021: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

> **Art. 30. Compete aos Municípios: (...);**
>
> **VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;**
>
> **Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 001/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 001/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 01123
ASSINATURA
-PARÁ-

Projeto de Lei n° 005/2021, **Em, 18 de Fevereiro de 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1° - Processo n° 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2° - Processo n° 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, n° 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3° - Processo n° 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4° - Processo n° 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, n° 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5° - Processo n° 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, n° 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6° - Processo n° 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7° - Processo n° 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, n° 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8° - Processo n° 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, n° 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9° - Processo n° 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, n° 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10° - Processo n° 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, n° 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11° - Processo n° 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, n° 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 037/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 002/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS,** com endereço na Rua Nova Olinda, nº 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Rua Pedro Soares de Oliveira,s/n- Colegial-68.639-000-Goianésia do Pará-Pa
Fone/fax:(0xx94) 3779-0393 /e-mail: fazenda@goianesia.pa.gov.br

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul da Fazenda

Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 04121
ASSINATURA
-PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

PROCESSO N° 002/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS.**
ENDEREÇO: Rua Nova Olinda, nº 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA
0621
ASSINATURA

Banpará | 037 - 0 | Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código Documento
29/05/2020	0096/0005146038/11036	2825	2825
Valor do Documento	(-)Descontos	(+)Acréscimos	(=) Valor Cobrado
33,10			

Pagador ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS - 033.495.942-04
AV. TIRADENTES, 07 - SÃO LUIZ - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.028258 3 82700000003310

Referencia: REQ. P/ AQUISIÇÃO T. DEFINITIVO, ÁREA RUA OLINDA,232.NH.						Vencimento: 29/05/2020
Beneficiário: PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO				CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13		Agência/Conta Corrente/Convênio: 0096/0005146038/11036
Endereço Beneficiário: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /				Espécie DOC	Aceite: S	Nosso Número/Código Documento: 2825
Uso do Banco	CIP	Carteira: CR	Espécie: R$	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor Documento: 33,10

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS - 033.495.942-04
AV. TIRADENTES, 07 - SÃO LUIZ - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista 83.211.433/0001-13 Código de Baixa

Número do Documento: 2825
Data do Processamento
Data do Documento

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 06 / 2020
ASSINATURA

Para uso da agência

Prefeitura Municipal de Colares
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Colares
PÁGINA
Nº 07 / 21
ASSINATURA
-PARÁ- PA

CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 06 / 2020
ASSINATURA

~~CONFERE COM O ORIGINAL~~
~~ASSINATURA~~

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado. Ap

136-608930330-9
15/MAI/2020 HORA DF 09:42:39

LOT. 12.011227-2 TERM 058797
LOCALIDADE: GOIANESIA DO PARA
AG. VINCULADA: 3903

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO ESTADO DO PARA S.
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CODIGO DE BARRAS
03790000094 99110360007
00000028258 3 82700000003310

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI
CNPJ: 83.211.433/0001-13
BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI
CNPJ: 83.211.433/0001-13
PAGADOR
NOME: ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS
CPF: 033.495.942-04
DATA DE VENCIMENTO: 29/MAI/2020
DATA DE PAGAMENTO: 15/MAI/2020
VALOR NOMINAL: 33,10
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 33,10
VALOR DO PAGAMENTO: 33,10

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
136-608930330-9
VIA DO CLIENTE

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 08121
ASSINATURA
-PARÁ-

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTES.
ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS, Portadora da CI/RG nº 1460303 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº 033.495.942-04.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Nova Olinda, s/n, Bairro Centro, Perímetro Urbano.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 25 de Junho de 2020.

Altair Souza das Chagas

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 9121
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mui. da Fazenda

Processo N.º 002/2021

Requerente: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS**
Localização do Imóvel: Rua Nova Olinda, nº 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

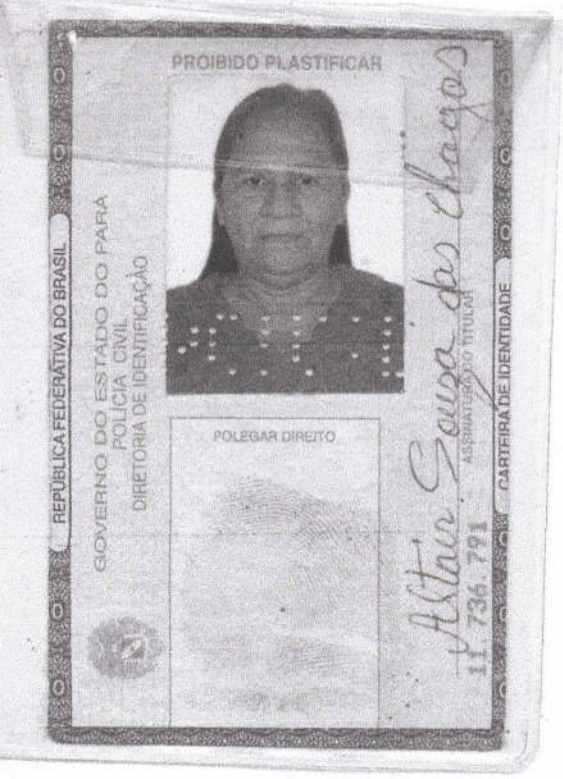
- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **B**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 2º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/ 2021-GP-PMGP

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento





CONFERE COM O ORIGINAL

25 / 06 / 2020

ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL — IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
12/09/1952	0102 9809 1384		103	0148

MUNICÍPIO / UF: GOIANÉSIA DO PARÁ PA
DATA DE EMISSÃO: 24/12/2018

JUIZ ELEITORAL
CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
VALIDO SOMENTE COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA DO JUIZ ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 11/21

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ -PARÁ-

Altair Souza das Chagas
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 06 / 2020
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Serviço Registral Civil 4º Ofício RCPN
Certidão de Óbito

NOME:

MANOEL FRANCISCO DAS CHAGAS

MATRÍCULA:
067595 01 55 2016 4 00395 073 0155906 75

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Parda	Casado, 71 anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Rio Branco - AC	CPF/MF Nº 028.005.602-82, RG 1877545	Ign

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de ANTONIO MARTINS DA COSTA e de MARIA EUGENIA ALVES. Residência do falecido: TRAVESSA/RUA TIRADENTES nº 7 , Bairro RIO VERDE, Goianésia do Pará - PA

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Dezesseis de dezembro de dois mil e dezesseis, às 3h30min.	16	12	2016

LOCAL DE FALECIMENTO
NO CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR, BELÉM, PARÁ

CAUSA DA MORTE
CHOQUE SÉPTICO, SEPSE, SÍNDROME MIELODISPLÁSICA

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO	DECLARANTE
CEMITÉRIO MAX DOMINI I	ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS, RG 1460303, viúva

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
IGOR MIZAEL DA COSTA SANTOS, CRM 8379

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro C-395, às folhas 73 sob o nº 155906. Data do registro: 14 de dezembro de 2016. Data do óbito: 16 de dezembro de 2016. Profissão do falecido: LAVRADOR. Data de nascimento do falecido: 28 de dezembro de 1944. Casado. DEIXOU FILHOS: ANNE JACQUELLINE, NUBIA JANIELLE E JOÃO CLEBER. NÃO DEIXOU BENS. Não constam averbações à margem do termo.

Nome do Ofício
Serviço Registral Civil 4º Ofício RCPN

Oficial Registrador
Elyzette Mendes Carvalho

Município/UF
Belém/PA

Endereço
Av. Visconde de Inhauma, 1781

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Belém, 21 de dezembro de 2016.

Edenise Carvalho
Escrevente Substituta

REGISTRO CIVIL 4º CARTÓRIO
Elyzette Mendes Carvalho
Oficial
Substituta

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Série: C
Nº 000.076.977

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Cartório do Único Ofício da Comarca de Goianésia do Pará

PÁGINA Nº 12/21
ASSINATURA
PARÁ

Prefeitura Municipal de Colombo Estado do Paraná
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Colombia do Pará
PÁGINA
Nº 13121
ASSINATURA
-PARÁ-

equatorial ENERGIA

celpa

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B
Nº da Fatura: 020200406000070944 000070944
Instalação: 8667951
CFOP: 5258/A

Centrais Elétricas do Pará S.A
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento informe este número:

Conta do Mês	Vencimento	Conta Contrato
04/2020	08/04/2020	3007072880

Dados do cliente
ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS
R. TIRADENTES 07
SAO LUIS 68639-000 GOIANESIA DO PARA PA
Nr Parceiro de Negocio: 152590968
Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Residencial Pleno
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 033.495.942-04
Tensao Nom.: 127 V - 80
UL/Seq: GP018001 190
Nr Medidor: 0004585311
Fator de Potencia: 0

Datas
Emissão 01/04/2020 Apresentação 01/04/2020 Previsão próxima leitura 04/05/2020

Demonstrativo de Faturamento

	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento	83	0,685600	56,73
Consumo			0,41
PIS			1,86
COFINS			
Itens Financeiros			3,76
Cip Ilum Pub Pref Munic			

CLIENTE BOM PAGADOR

Total a pagar: R$ 62,76

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	59,00	0,6851	0,41
COFINS	59,00	3,1555	1,86

Reservado ao Fisco
6B0A/B9A98 3B62EC9A11 3C6465706149

Período Fiscal
01/04/2020

Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
CONSUMO	67	68	88	94	68	86	78	81	93	80	74	62	83

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1.00	03/03/2020	01/04/2020	29	2588/19
Canal de Leitura	**Leitura Anterior**	**Leitura Atual**	**Consumo**	**Tarifa sem Tributos**
Ativo Total	18.107	18.190	83	0.685600

CONFERE COM O ORIGINAL
25/06/2020
ASSINATURA

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 04/03 - 01/04 * Reducao de base ICMS conf art 286 do capitu lo XXXII do RICMS-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. de Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 14 21
ASSINATURA
PARÁ

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM IMOVEL URBANO.

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda de um lado a Srª **KEILA DE SOUZA RIBEIRO,** brasileira, maior, solteira, portadora do CPF de nº 014.426.482-01 e da Cédula de Identidade de nº 6682776 PCII/PA, residente e domiciliada neste Município de Goianésia do Pará, ora em diante chamada simplesmente de **VENDEDORA**, e de outro lado a Srª **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS,** brasileira, aposentada, viúva, portadora do CPF de nº 033.495.942-04 e da Cédula de Identidade nº 1460303 PCII/PA 2º via, residente e domiciliada na Tv. Tiradentes, nº 07 – Bairro: São Luís, neste Município de Goianésia do Pará – PA, de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADORA**, têm entre si, com justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É proprietária e legitima possuidora de um Terreno Urbano medindo 07.00mt (Sete metros) de frente e fundo, por 38.00mt (Trinta e oito metros) de laterais direita e esquerda, o mesmo possui 01 (Uma) casa construída de alvenaria, com 04 (Quatro) cômodos e 02 (Dois) banheiros, localizada na Av. Nova Olinda, nº 232 – Bairro: Novo Horizonte, neste Município de Goianésia do Pará - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Quanto ao valor do bem, ambos ajustaram pela importância certa de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) pago avista no ato da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: A compradora tomará posse do Terreno no ato do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento concedido pelo Artigo 420 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: Para todos os fins e efeitos de direito, os **CONTRATANTES** declara aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CONFERE COM O ORIGINAL
25/06/2020
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 16/21
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS, Portadora da CI/RG nº 1460303 PC/PA e do CPF/MF nº 033.495.942-04, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Nova Olinda nº 68, Bairro **Centro**, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **249,60 m² (duzentos e quarenta metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA NOVA OLINDA; Lado direito: ANTONIA CARDOSO DA SILVA, Portadora da CI/RG nº 2878377 PC-PA e CPF nº 820.649.622-04; Lado esquerdo: ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS; Portadora da CI/RG nº 1460303 PC/PA e CPF nº 820.64.622-04; e nos fundos: QUEM DE DIREITO.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 05 de novembro de 2020.

Altair Souza das chagas

ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 17/21
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 17878; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA NOVA OLINDA 68, bairro CENTRO Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 249,60m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF nº 820649622-04, endereço RUA NOVA OLINDA, e (vizinho 02), CPF nº, endereço a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor(a) ALTAIR DE SOUZA DAS CHAGAS, CPF nº 033.495.942-04,e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados),que:

VIZINHO 01 ANTONIO DECLARA QUE TEM O CONHECIMENTO QUE A REQUERENTE DO IMÓVEL ACIMA CITADO É O PROPRIETÁRIA MOS DE TRÊS ANOS.

VIZINHO 02 É A REQUERENTE DO IMÓVEL A SRª ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS.

CONFERE COM O ORIGINAL
25/06/2020

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria de Obras

PÁGINA Nº 19/21 ASSINATURA

ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS, CI/RG nº 1460303 e CPF nº 033.495.942-04 Proprietário do imóvel localizado na RUA NOVA OLINDA Nº 68, bairro CENTRO com área de 249.60, Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Confrontante lateral direita: ANTONIA CARDOSO DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 2878377 e do CPF nº 820649622-04.

Confrontante Lateral esquerda: ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS, Portador da Cédula de Identidade nº 1460303 PC PA e do CPF nº 033.495.942-04.

Confrontante fundo: QUEM DE DIREITO, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Goianésia do Pará-PA, 08 de OUTUBRO 2020.

Antonia Cardoso da Silva
Conf. Lat. Direita

Altair Souza das Chagas
Conf. Lat. Esquerda

Altair Souza das Chagas
Proprietário

Conf. Fundos

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Responsável Técnico

CONFERE COM O ORIGINAL
25/06/2020
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Setor de Tributação da Fazenda
PÁGINA Nº 2021
ASSINATURA
-PARÁ-

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Altair Souza das Chagas

LOCALIZAÇÃO: Rua Nova Olinda 68 Bairro Centro, Perímetro Urbano – Goianésia do Pará/Pa.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 249,60 m². **PERIMETRO:** 89,80 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Nova Olinda.

FUNDOS: quem de direito.

LAT. DIREITA: Antonia Cardoso da Silva.

LAT. ESQUERDA: Altair Souza das Chagas.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 710.479,88 m Leste e 9.575.081,84 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Travessa Santos Dumont**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 271°30'25" e 6,40 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com a **Srª. Antonia Cardoso da Silva**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 349°21'19" e 38,40 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com **quem de direito**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 90°54'18" e 6,60 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com a Srª. **Altair Souza das Chagas**, com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 175°9'37" e 31,60 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

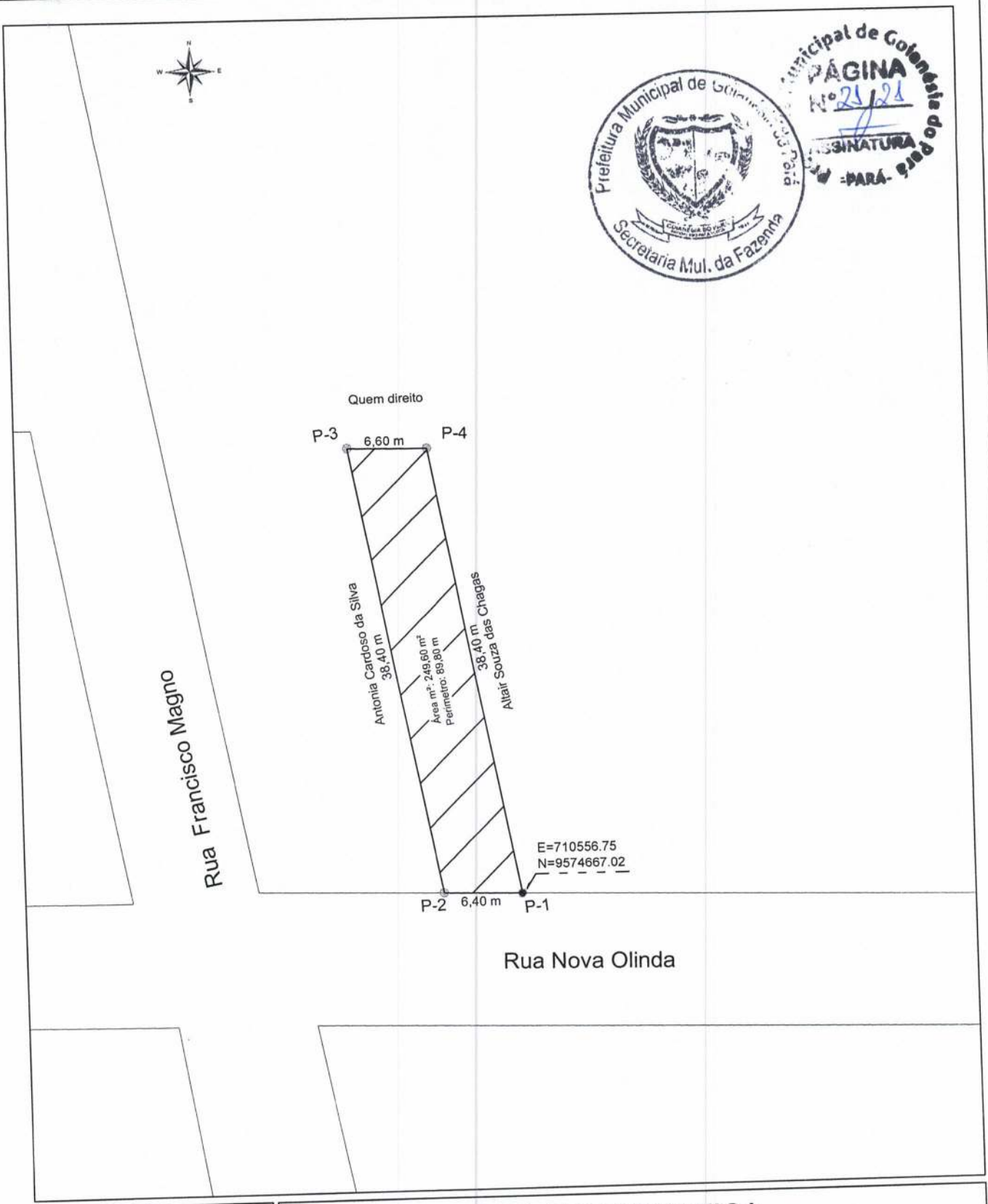
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 15 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico

Memorial nº33/2020



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 21/21
ASSINATURA
-PARÁ-

PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL: URBANO

PROPRIETÁRIO: ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS

OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO

MUNICÍPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ — UF: PA

ÁREA: 249,60 m²

PERÍMETRO: 89,80 m

ESCALA: 1 / 25

CÓDIGO PMGP: 1503090

DATA: OUT/2020

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO: CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 6510338629-1
Cód. INCRA: G22

PRANCHA: ÚNICA

14/10/2020 01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TopoEVN 6.9.5.20 - Número de Série: 21906. Licenciado à: EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PARECER JURÍDICO 031/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 002/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 002/2021: ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS – Rua Nova Olinda, nº 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

> **Art. 30. Compete aos Municípios: (...);**
>
> **VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;**
>
> **Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis litteris* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4° - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 002/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 002/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 01 /23
ASSINATURA
-PARÁ-

Projeto de Lei nº 005/2021, **Em, 18 de Fevereiro de 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1º - Processo nº 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2º - Processo nº 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, nº 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3º - Processo nº 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4º - Processo nº 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5º - Processo nº 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6º - Processo nº 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7º - Processo nº 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8º - Processo nº 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9º - Processo nº 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10º - Processo nº 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, nº 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11º - Processo nº 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 02 123
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 03 23
ASSINATURA
-PARÁ-

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 038/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 003/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **SILAS LOPES BATISTA,** com endereço na Rua das Águias, Quadra 11, Lote 01, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

PÁGINA Nº 04/23
ASSINATURA
PARÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 05/23
ASSINATURA
-PARÁ-

PROCESSO Nº 003/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **SILAS LOPES BATISTA.**
ENDEREÇO: Rua das Aguias, Quadra 11, Lote 01, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA 26 / 23
ASSINATURA
Secretaria Mul. da Fazenda

Banpará | 037 - 0

Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
20/07/2018	0096/0005146038/11036	9	9
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=) Valor Cobrado**
25,71			

Pagador SILAS LOPES BATISTA - 589.140.802-34
RUA PAES DE CARVALHO, 31 - CENTRO - 68639000 - GOIANESIA DO PARA - PA
Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Autenticação Mecânica

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.000091 4 75910000002571

Referencia
REQ. DE T. DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO / RUA DAS AGUIAS, L.01, ESQ RUA PAPAGAIO

Vencimento: 20/07/2018

Beneficiário: PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO
CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13
Agência/Conta Corrente/Convênio: 0096/0005146038/11036

Endereço Beneficiário: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /
Espécie DOC:
Aceite: N
Nosso Número/Código Documento: 9

Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor
		CR	R$		

(=) Valor Documento: 25,71

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário

COBRAR JUROS DE 1.00% AO MÊS APÓS O VENCIMENTO

COBRAR MULTA DE 10.00% APÓS O VENCIMENTO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
SILAS LOPES BATISTA - 589.140.802-34
RUA PAES DE CARVALHO, 31 - CENTRO - 68639000 - GOIANESIA DO PARA - PA

Número do Documento: 9
Data do Processamento
Data do Documento

Sacador/Avalista 83.211.433/0001-13 Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Para uso da agência

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

199-400676972-4

18/JUL/2018 HORA DF 10:09:46

LOT. 12.11227-2 TERM 058797
LOCALIDADE: GOIANESIA DO PARA
AG. VINCULADA: 3903

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 20JUL2018
VALOR DO PAGAMENTO: 25,71

0379000094 99110360007
00000000091 4 75910000002571

199-400676972-4

CONFERE COM O ORIGINAL
18/07/18
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 07 / 23
ASSINATURA
-PARÁ-

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
SILAS LOPES BATISTA, Portador da CI/RG nº 2597625-PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 589.140.802-34.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua das Águias, Lote 01, esquina com Rua Papagaio, Bairro Floresta.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 18 de Julho de 2018.

Silas Lopes Batista.

Assinatura do(s) requerente(s)

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 08/23
ASSINATURA
-PARÁ.

Processo N.º 003/2021

Requerente: **SILAS LOPES BATISTA**
Localização do Imóvel: Rua das Águias, Quadra 11, Lote 01, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado (x) Sim () Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida () Sim (x) Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **B**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 2º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/ 2021-GP+PMGP

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 09/23
ASSINATURA
-PARÁ-



CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/18

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 10123
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
ASSINATURA
PÁGINA Nº

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SILAS LOPES BATISTA

Nº de Inscrição
589140802-34

Data do Nascimento
27/01/76

CONFERE COM O ORIGINAL
18/07/18
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 11/23
ASSINATURA
-PARÁ-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SILAS LOPES BATISTA

DATA DE NASCIMENTO: 27/01/1976
Nº INSCRIÇÃO: 0323 2828 1317
D.V.
ZONA: 069
SEÇÃO: 0102

MUNICÍPIO / UF: GOIANÉSIA DO PARÁ/PA
DATA DE EMISSÃO: 30/04/2016

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Silas Lopes Batista.
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL
18/07/18
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
CFOP 5258/AA5
Para atendimento informe este número
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 12/23
ASSINATURA
-PARÁ-

equatorial ENERGIA

celpa

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B

Nº da Fatura 020180700013419 6 000134196

Instalação 867928 2

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual 15.074.480-3

Conta do Mês	Vencimento	Conta Contrato
07/2018	11/07/2018	3002486805

Dados do cliente

SILAS LOPES BATISTA
R. PAES DE CARVALHO 31
GOIANESIA DO PARA 68639 000 GOIANESIA DO PARA PA
Nr Parceiro de Negocio: 1000154323
Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Residencial Pleno
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 589.140.802-34
Tensao Nom.: 127 V MO
UL/Seq: GP01B001 2290
Nr Medidor: 1767430
Fator de Potencia: 0

Datas

Emissão 04/07/2018 Apresentação 04/07/2018 Previsão próxima leitura: 02/08/2018

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Preco	Valor
Custo de disponibilidade			19,36
Adicional Band. Vermelha			1,62

Total a pagar: R$ 20,98

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	20,98	1,2082	0,26
COFINS	20,98	5,9232	1,24

Reservado ao Fisco
8B0690B7C747D4177502A1D2732478

Período Fiscal
04/07/2018

Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

	JUL
CONSUMO	0

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde Dias	Resolução Aneel
1.00	07/06/2018	04/07/2018	29	2284/17

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	7.438	7.438		0.59902

CONFERE COM O ORIGINAL
18/07/18
ASSINATURA

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

* "A CELPA, em atendimento a Lei Federal n 12.007 de 29/07/2009, declara quitado os debitos relativos ao ano de 2017, excetuando os debitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes de consumo eventualmente nao registrado ou revistos de faturamento apurados no mesmo periodo. Esta declaracao substitui as declaracoes entregues nos anos anteriores." * Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 06/06 - 04/07 * Reducao de base ICMS conf art 206 do capitulo XXXII do RICMS-PA * Bandeira Julho 2018: Vermelho Patamar 2. Custo adicional de R$ 5,00 a cada 100 kWh

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 13/23
ASSINATURA
-PARÁ-

Julimar Paes Fernandes

CONFERE COM O ORIGINAL
18/07/18
ASSINATURA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Vendedor: Julimar Paes Fernandes
Comprador: Silas Lopes Batista

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 14 123
ASSINATURA
-PARÁ-

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO.

Por este instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado, **JULIMAR PAES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I nº 5308822 PC/PA e do CPF/MF nº 017.652.002-37, residente e domiciliado à Rua Baião, nº 41, Vila Permanente - Tucuruí - Pará, aqui nomeado simplesmente promitente **VENDEDOR,** de outro lado, **SILAS LOPES BATISTA**, brasileiro, convivente, professor, portador da C.I nº 2.597.625-PC/PA e do CPF/MF nº 589.140.802-34, residente e domiciliado à Rua Paes de Carvalho, nº 31 - centro - Goianésia do Pará-PA, aqui nomeado simplesmente promitente **COMPRADOR**, DECLARAM entre si que contrataram e ajustaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM - O VENDEDOR Sr. **JULIMAR PAES FERNANDES** é proprietário de 01 (um) imóvel urbano, representado por uma área de terreno para construção com 300,00 m2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), representado pelo LOTE 01, da Rua das Águias esquina com a rua da Papagaios, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Goianésia do Pará/PA, dentre os seguintes limites e confrontações: pela FRENTE, com a Rua das Águias, na extensão de 10,00 metros; aos FUNDOS, com o lote 16, na extensão de 10,00 metros; pelo LADO DIREITO, com a rua Papagaios, fundo da Escola Anunciada Chaves, na extensão de 30,00 metros e, finalmente, pelo LADO ESQUERDO, com o lote 02, tendo extensão de 30,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Por este e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** se compromete a vender e o **COMPRADOR**, a comprar o imóvel residencial, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, mediante as cláusulas deste instrumento. Por este e na melhor forma de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO. O VENDEDOR Declara que é legítimo proprietário do imóvel constante neste instrumento, e que o mesmo não possui débitos (acaso surjam débitos ou irregularidades correspondentes ao imóvel com data anterior a assinatura deste instrumento particular de compra e venda, fica de responsabilidade do VENDEDOR solucionar o mesmo, isentando o COMPRADOR).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO BEM: O valor do imóvel corresponde a R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), a serem pagos no ato imediato após assinatura do objeto do presente contrato, em acordo entre **VENDEDOR E COMPRADOR.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: Fica estabelecido o pagamento total do bem em seguinte forma:

- **PAGAMENTO A VISTA** – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária ao **VENDEDOR** conforme dados abaixo:

✓ ***Titular da Conta***: Julimar Paes Fernandes

CONFERE COM O ORIGINAL
18/07/18
ASSINATURA

Julimar Paes Fernandes

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 15 / 23
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

- ✓ ***Banco***: Brasil;
- ✓ ***Agência***: 2313-2;
- ✓ ***C/P***: 30877-3;
- ✓ ***Variação***: 51.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes em comum acordo estabelecem a multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Instrumento, para a parte que vier a quebrar ou ferir este Termo após seu firmamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM: No ato da confirmação do pagamento, sendo este comprovado através de comprovante de Transferência Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EVENTUALIDADES – Qualquer eventualidade que possa ocorrer fora ao que reza este contrato, será combinado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIVERGÊNCIAS - Fica determinado o **FÓRUM** de **GOIANÉSIA DO PARÁ – PA** para dirimir eventuais discordâncias entre os mesmos.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente assinando-o em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Goianésia do Pará – PA, 30 de maio de 2017.

Julimar Paes Fernandes

JULIMAR PAES FERNANDES
VENDEDOR

Silas Lopes Batista

SILAS LOPES BATISTA
COMPRADOR

Testemunhas:

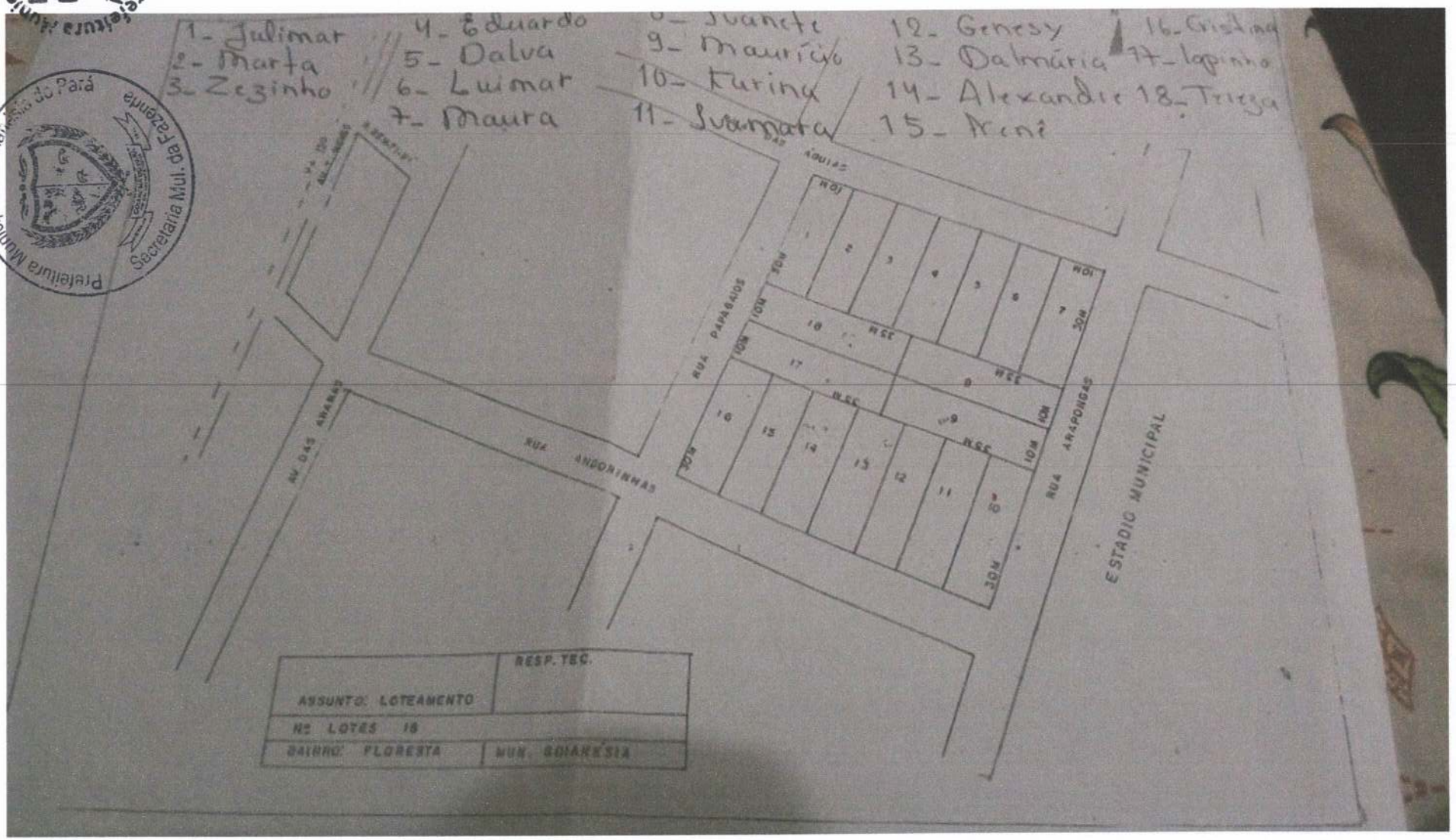
Ruan Gabriel Lopes Paiva
RG: 6437679
CPF: 021.433.612-38

Karicia da Silva Almeida

Karicia da Silva Almeida
RG: 6566273
CPF: 012.948.802-09

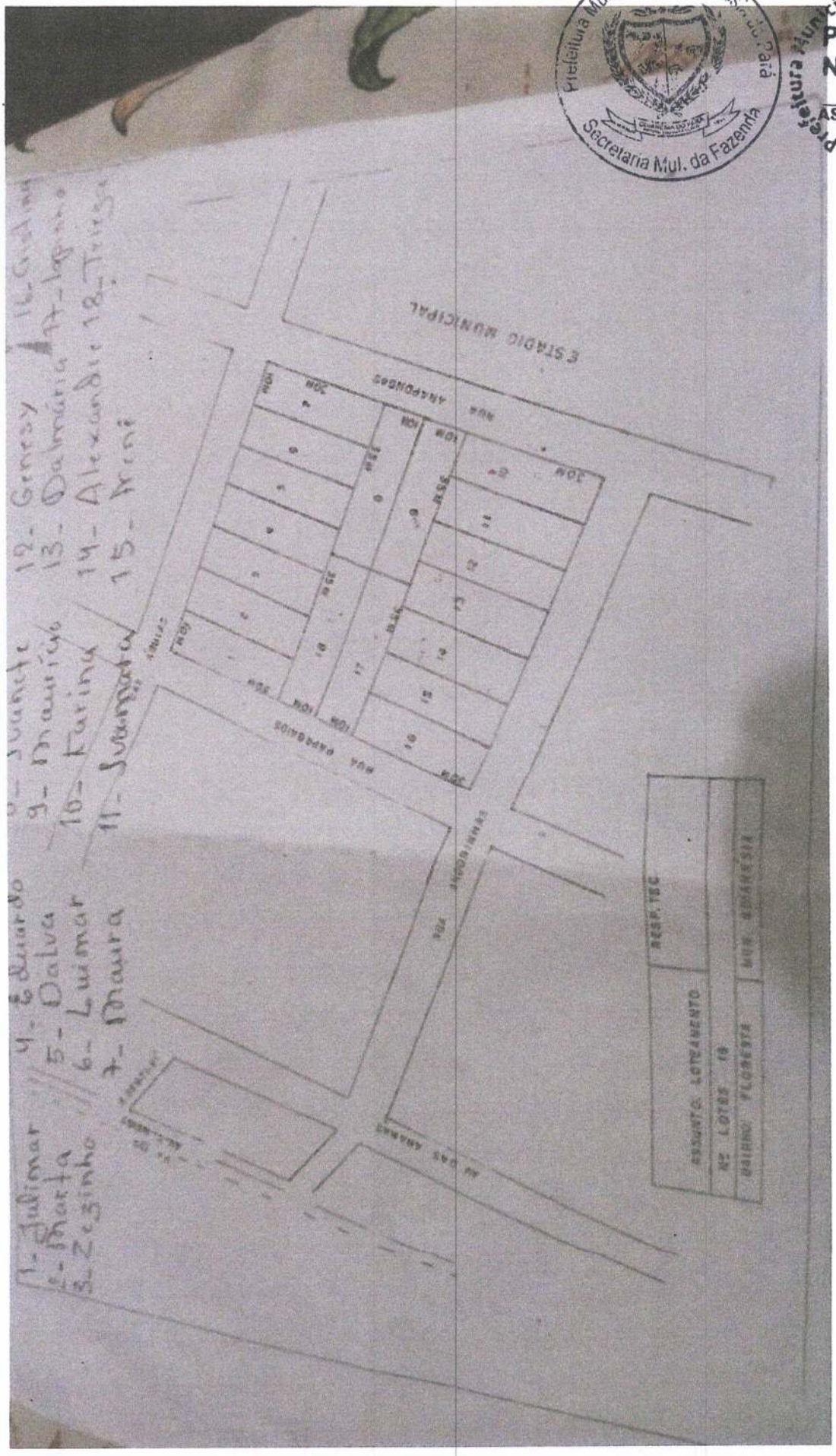
CONFERE COM O ORIGINAL
28/02/18
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 16
ASSINATURA
-PARÁ-



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 17/23
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 18 23
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

SILAS LOPES BATISTA, Portador da CI/RG nº 2597625 PC/PA e do CPF/MF nº 589.140.802-34, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua **das Aguias**, Lote 01, Bairro **Floresta**, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **300,00 m² (trezentos metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA AGUIA; Lado direito: CAIRO ALBERTO PIMENTA, Portador da CI/RG nº 2562279 SSP/GO e CPF nº 470.639.631-04; Lado esquerdo: RUA PAPAGAIOS, e nos fundos: CAIRO ALBERTO PIMENTA, Portadora. do CI/RG nº 2562279 SSP/GO e CPF nº 470.639.631-04.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 04 de novembro de 2020.

Silas Lopes Batista

SILAS LOPES BATISTA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 19 123
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 15654; *DECLARO* para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que .compareci ao imóvel localizado na RUA AGUIA / RUA PAPAGAIOS, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 300 M², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) CAIRO ALBERTO PIMENTA, CPF nº 470 639 631 04, endereço RUA AGUIA, e (vizinho 02) CAIRO ALBERTO PIMENTA CPF nº 470 639 631-04, endereço RUA PAPAGAIOS a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) GILAS LOPES BATISTA, CPF nº 589 140 802-34, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

VIZ. 01 DECLARA QUE O REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO É PROPIETARIO DO IMOVEL DESDE 2005.

VIZ 02 IMFORMA QUE O IMOVEL ACIMA DECLARADO E DE PROPIEDADE DO REQUERENTE MAS DE 12 ANOS.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 2023
ASSINATURA
-PARÁ.

Existe área construída no terreno ()sim (X)não. Caso positivo: ()madeira ()alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? () sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, ...20..... de ..SETEMBRO..... de 2018.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

VIZINHO - 1

VIZINHO - 2

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PÁGINA Nº 21/23 – ASSINATURA – PARÁ

Eu, SILAS LOPES BATISTA, Cédula Identidade RG nº 2597625 PC-PA e CPF nº 589 140 802-34, Proprietário(a) do imóvel localizado na RUA AGUIA ESQ. RUA PAPAGAIOS, com área de 300 M², Perímetro Urbano deste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mun. da Fazenda

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa na Planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Proprietário: SILAS LOPES BATISTA.

Confrontante lateral direita: CAIRO ALBERTO PIMENTA, Portador da Cédula de Identidade nº 2562279 SSP-GO e do CPF nº 470.639631-04.

Confrontante Lateral esquerda: RUA PAPAGAIOS, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Confrontante fundo: CAIRO ALBERTO PIMENTA, Portador da Cédula de Identidade nº 2562279 SSP GO e do CPF nº 470 639 631-04.

Goianésia do Pará, 20 de SETEMBRO 2018.

Silas Lopes Batista.
Proprietário

Conf. Lat. Direita

RUA PAPAGAIOS
Conf. Lat. Esquerda

Conf. Fundos

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 22/23
ASSINATURA
PARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Silas Lopes Batista

LOCALIZAÇÃO: Rua das Aguias Quadra 11 Lote 01 Bairro Floresta, Perímetro Urbano – Goianésia do Pará/Pa.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 300,00 m². **PERIMETRO:** 80,00 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Aguias.

FUNDOS: Cairo Alberto Pimenta.

LAT. DIREITA: Cairo Alberto Pimenta.

LAT. ESQUERDA: Rua Paoagaios.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 711.474,14 m Leste e 9.576.532,97 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua das Aguias**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 108°23'9" e 10,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com o **Sr. Cairo Alberto Pimenta**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 200°35'30" e 30,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com **airo Alberto Pimenta**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 289°514'39" e 10,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com a **Rua Papagaios**, com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 20°39'11" e 30,00 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

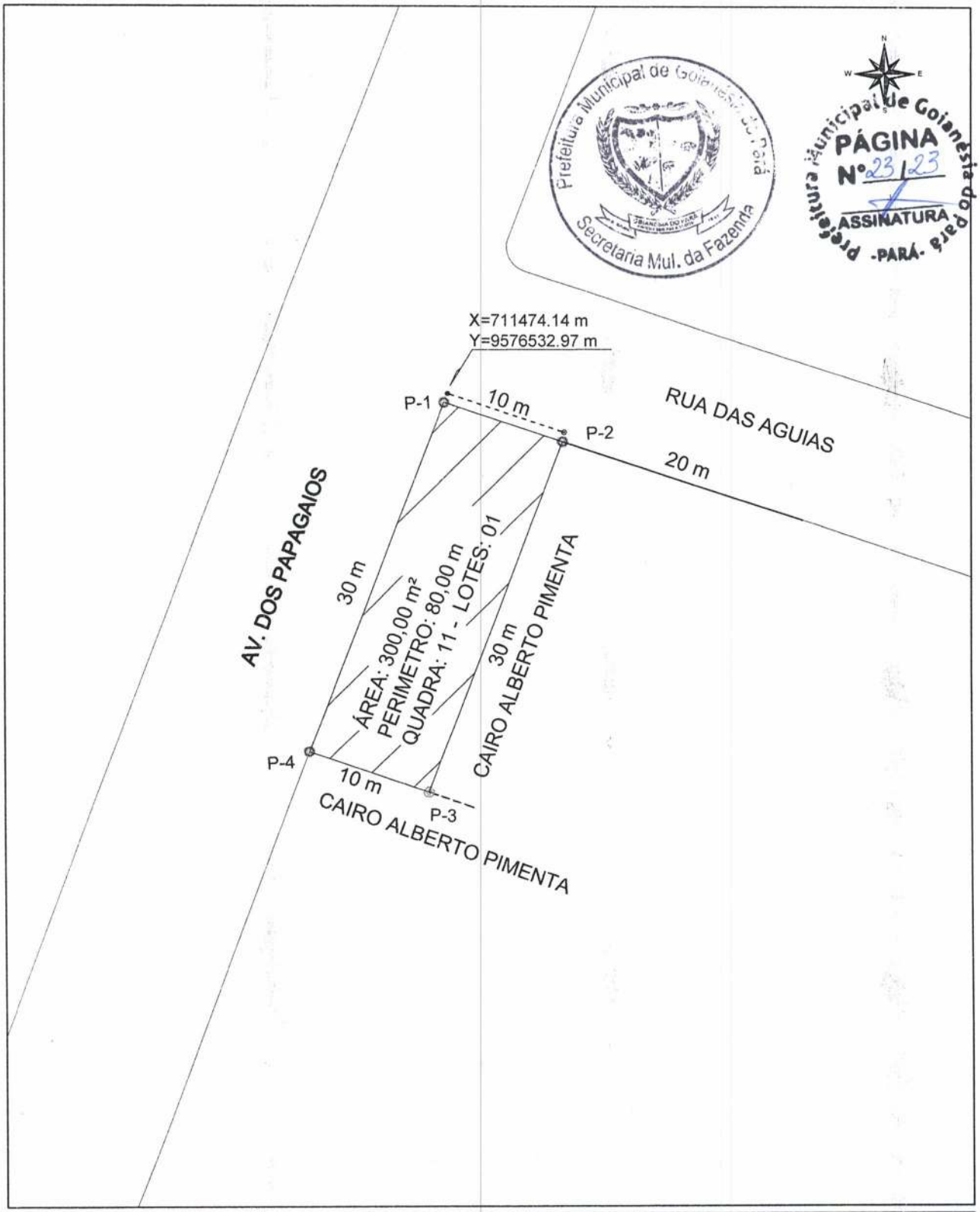
Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 13 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 23 / 23
ASSINATURA
-PARÁ-



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

PLANTA TOPOGRAFICA

PROPRIETÁRIO: SILAS LOPES BATISTA	ÁREA: 300,00 m²
OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO	PERÍMETRO: 80,00 m
IMOVEL: LOTE URBANO	
MUNICÍPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ — UF: PA	ESCALA: 1 / 25
CÓDIGO PMGP: 1503090	QUADRA: 11
DATA: OUT/2020	LOTE: 01
	BAIRRO: FLORESTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA, Técnico em Agrimensura, CFT-BR 6510338629-1, Cód. INCRA: G22	PRANCHA: MAP — 13/10/2020 — 01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TopoEVN 6.9.5.20 - Numero de Serie : 21906. Licenciado a EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

PARECER JURÍDICO 032/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 003/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 003/2021: SILAS LOPES BATISTA – Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4° - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 003/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 003/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 01/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Projeto de Lei nº 005/2021,

Em, 18 de Fevereiro de 2021.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1º - Processo nº 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2º - Processo nº 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, nº 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3º - Processo nº 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4º - Processo nº 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5º - Processo nº 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6º - Processo nº 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7º - Processo nº 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8º - Processo nº 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9º - Processo nº 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10º - Processo nº 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, nº 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11º - Processo nº 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda
PÁGINA Nº 02/18
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 03 18
ASSINATURA
-PARÁ-

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 039/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 004/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **IZINEIDE DE SOUZA GOMES,** com endereço na Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 04/18
ASSINATURA
-PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 05/18
ASSINATURA
-PARÁ-

PROCESSO N° 004/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES.**
ENDEREÇO: Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Banpará | 037 - 0 | Recibo do Pagad

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
07/08/2020	0096/0005146038/11036	1	3
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=) Valor Cobrado**
33,10			

Pagador IZINEIDE DE SOUZA GOMES - 828.257.502-04
RUA SÃO LUIZ, 27 - ALTO BONITO - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 06 18 ASSINATURA

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.031229 1 83400000003

Referencia						Vencimento
REQ DE TITULO DEFINITIVO - RUA JURITI, Nº 29, BAIRRO FLORESTA, NESTA CIDADE.						07/08/20
Beneficiário				**CPF/CNPJ do Beneficiário**		**Agência/Conta Corrente/Convênio**
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO				83.211.433/0001-13		0096/0005146038/11
Endereço Beneficiário				**Espécie DOC**	**Aceite**	**Nosso Número/Código Documento**
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /					S	3
Uso do Banco	**CIP**	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**(x) Valor**	**(=) Valor Documento**
		CR	R$			33

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário	
	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora/Multa
	(+)Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Pagador	
IZINEIDE DE SOUZA GOMES - 828.257.502-04 RUA SÃO LUIZ, 27 - ALTO BONITO - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA	Número do Documento
	Data do Processamento
	Data do Documento
Sacador/Avalista 83.211.433/0001-13 Código de Baixa	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compen

Para uso da agência

CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 09 / 2020

loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
213-7421854 41-0
31/JUL/2020 HORA DF 09:33:58
TERM 00875?
LOT. IZ 011227-2
LOCALIDADE: GOIANESIA DO PARA
AG. VINCULADA: 3903
COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS
INST. EMISSORA: BANCO DO ESTADO DO PARA S.
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
03790000094 99110360007
00000031229 1 83400000003310
BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI
CNPJ: 83.211.433/0001-13
BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI
CNPJ: 83.211.433/0001-13
PAGADOR
NOME: IZINEIDE DE SOUZA GOMES
CPF: 828.257.502-04
DATA DE VENCIMENTO: 07/AGO/2020
DATA DE PAGAMENTO: 31/JUL/2020
VALOR NOMINAL: 33,10
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 33,10
VALOR DO PAGAMENTO: 33,10
TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
213-7421854 41-0
VIA DO CLIENTE

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 07/18
ASSINATURA
-PARÁ-

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
IZINEIDE DE SOUZA GOMES, Portadora da CI/RG nº 5170728 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº 828.257.502-04.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 06 de Agosto de 2020.

Izineide de Souza Gomes

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 05/16
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 004/2021

Requerente: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES**
Localização do Imóvel: Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em madeira

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **B**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 2º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Carimbo e Assinatura do Diretor de Departamento

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/ 2021-GP-PMGP







CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 09 / 2020


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
828.257.502-04
IZINEIDE DE SOUSA GOMES
10/08/1982

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 10/18
ASSINATURA
-PARÁ-

CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 09 / 2020
ASSINATURA

TALÃO N.º..... PÁGINA.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 1118
ASSINATURA
-PARÁ-

Cartório do Registro Civil de
Roncon do Pará
Comarca de São Miguel do Guamá
Elcíria de Nazaré Coelho de Oliveira
Oficial do Registro Civil
CPF 012416682-72

NASCIMENTO N.º 1218

CERTIFICO que às folhas 155 do livro N.º 002, do Registro de Nascimento foi feito hoje, o asento de Ezeneide de Souza Gomes

nascid a aos Dez (10) de Agosto de mil novecentos e oitenta e Dois (1.982) às 16:00 horas e ~~---~~ minutos em Goianésia do Pará - PA

do sexo feminino de cor morena

filh a de Pedro Alves Gomes

natural de Minas Gerais

e de Dona Luzia Jesus de Souza

natural da Bahia.

CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 09 / 2021
ASSINATURA

São avós paternos Aureliano Costa Gomes

e Dona Maria José Alves.

e avós maternos José Coelho de Souza

e Dona Maria Clemencia de Jesus.

Foi declarante o Pai

e serviram de testemunhas Benedita Rosa Gonçalves e Osvaldo Montreuil.

Observações: nada consta emendas nem rasuras

O referido é verdade e dou fé.

Goianésia do Pará 21 de Julho de 19..

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 12/18
ASSINATURA
-PARÁ-

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado na qualidade de **VENDEDORA,** a srª **ESTER SOUSA SANTOS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4092023-PC/PA e CPF nº 698.241.342-04, residente na Rua São Luiz, nº 27 – Bairro Alto Bonito, na cidade de Goianésia do Pará – PA, e do outro lado na qualidade de **COMPRADORA**, a Srª **IZINEIDE DE SOUZA GOMES**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5170728-PC/PA e CPF nº 828.257.502-04, residente e domiciliada na cidade de Goianésia do Pará - PA, resolvem em comum acordo elaborarem o presente instrumento mediante cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM – A primeira aqui nomeada VENDEDORA, é legítima proprietária de uma casa localizada na Rua Juriti, nº 29 – Bairro Floresta, na cidade de Goianésia do Pará – PA. O imóvel possui as seguintes medidas: 10.00m (Dez Metros) de frente e fundos, por 30.00m (Trinta Metros) de laterais esquerda e direita com uma casa construída de madeira com 4 (Quatro) cômodos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO – A segunda aqui nomeada **COMPRADORA,** se compromete em adquirir o denominado IMÓVEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO BEM – Fica estabelecido pelo presente contrato o valor de **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)** em acordo entre **VENDEDORA E COMPRADORA.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Fica estabelecido o pagamento total do bem da seguinte forma:

- ✓ À VISTA O VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
- ✓

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM – No ato da assinatura do presente contrato. A partir da data de assinatura do presente instrumento, e, estando emitido na posse do imóvel referenciado, correrão, por conta exclusiva da **COMPRADORA,** todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, objeto do presente instrumento, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da **VENDEDORA,** assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com lavratura e

CONFERE COM O ORIGINAL
06/09/2020
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 13/18
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

IZINEIDE DE SOUZA GOMES, Portadora da CI/RG nº 5170728 PC/PA e do CPF/MF nº 828.257.502-04, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Juriti nº 29, Bairro **Floresta**, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **300,00 m² (trezentos metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA JURITI; Lado direito: QUEM DE DIREITO; Lado esquerdo: QUEM DE DIREITO; e nos fundos: QUEM DE DIREITO.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 18 de novembro de 2020.

Izineide de Souza Gomes

IZINEIDE DE SOUZA GOMES

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 14/18
ASSINATURA
PARÁ

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 17278; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA JURITI Nº 29, bairro FLORESTA Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 300 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) QUEM DE DIREITO, CPFnº ——, endereço ——, e (vizinho 02) QUEM DE DIREITO, CPF nº ——, endereço ——, a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor (a) IRINEIDE DE SOUZA GOMES, CPF nº 828.257.502-04, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que: OS VIZINHOS MORAM NA ZONA RURAL, OS VIZINHOS CI e C2.

CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 09 / 2020
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PÁGINA Nº 15 / 18 – ASSINATURA – PARÁ

Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: (X)madeira ()alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 19 de OUTUBRO de 2020.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

VIZINHO - 1

VIZINHO - 2

CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 09 / 2020
ASSINATURA

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 16/18
ASSINATURA
PARÁ

IZINEIDE DE SOUZA GOMES, CI/RG 5170728 SEGUP PA e CPF nº 828 257 502-04 Proprietário do imóvel localizado na RUA JURITI Nº 29, bairro FLORESTA com área de 300 M², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Confrontante lateral direita: QUEM DE DIREITO, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Confrontante Lateral esquerda: QUEM DE DIREITO, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Confrontante fundo: QUEM DE DIREITO, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Goianésia do Pará-PA, 19 de OUTUBRO 2020.

Conf. Lat. Direita

Conf. Lat. Esquerda

Izineide de Souza Gomes
Proprietário

Conf. Fundos

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Responsável Técnico

CONFERE COM O ORIGINAL
06/09/2020

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
PÁGINA Nº 17/18
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Izineide de Souza Gomes

LOCALIZAÇÃO: Rua Juriti 29 Bairro Floresta, Perímetro Urbano – Goianésia do Pará/Pa.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 300,00 m². **PERIMETRO:** 80,00 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Juruti.

FUNDOS: quem de direito.

LAT. DIREITA: quem de direito.

LAT. ESQUERDA: quem de direito.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

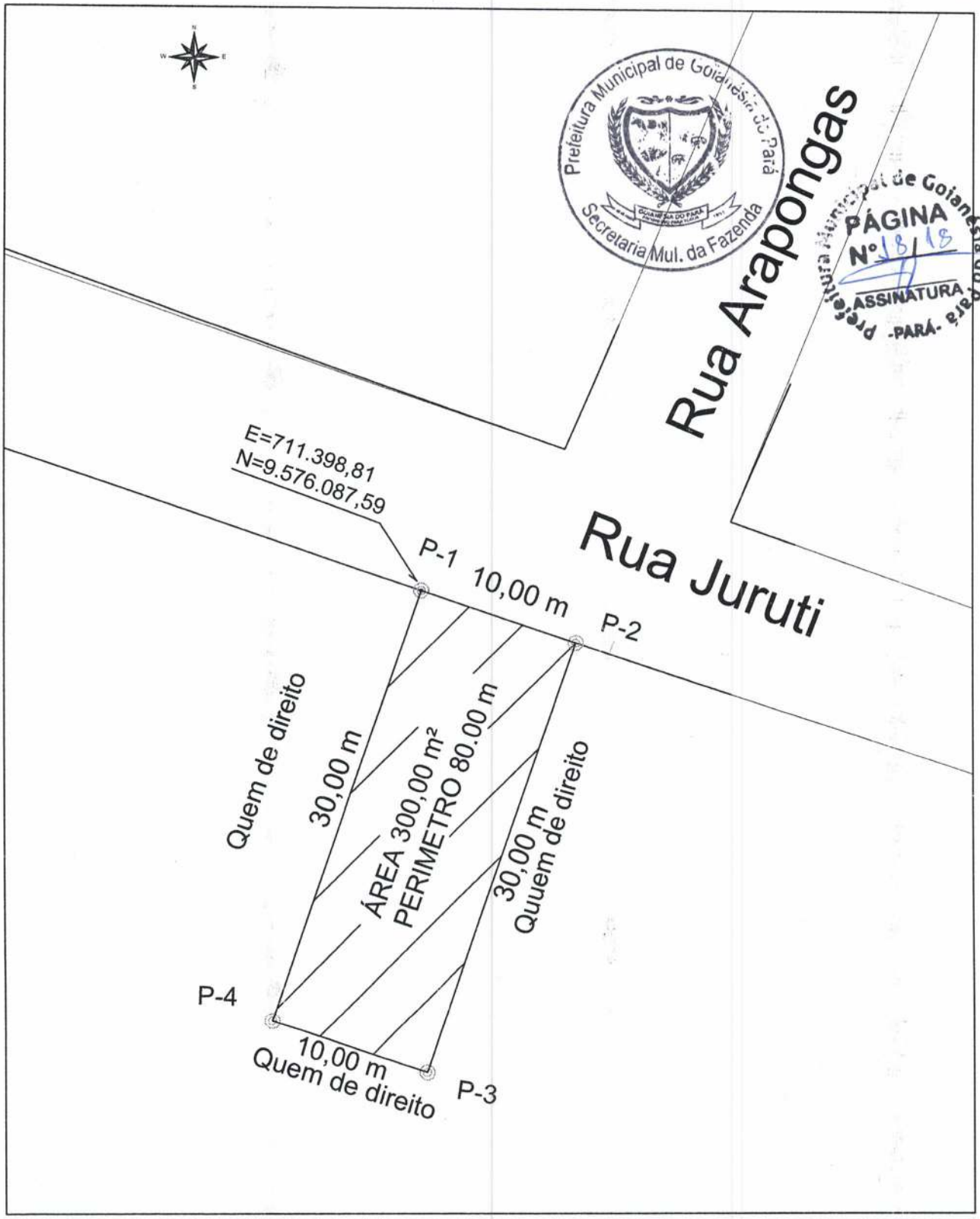
Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 711.398,81 m Leste e 9.576.087,59 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua Juriti**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 108°35'26" e 10,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com **Quem de Direito**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 199°1'56" e 30,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com **quem de direito**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 288°22'12" e 10,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com. **Quem de direito**, com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 19°1'56" e 30,00 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 19 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 18/18
ASSINATURA
-PARÁ-

PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
IZINEIDE DE SOUZA GOMES

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

ÁREA:
300,00 m²

PERÍMETRO:
80,00 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1 / 25

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
OUT/2020

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO: FLORESTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 6510338629-1
Cód. INCRA: G22

PRANCHA:
ÚNICA

19/10/2020

01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Metrica TopoEVN 6.9.5.20 - Numero de Serie: 21506, Licenciado a EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

PARECER JURÍDICO 033/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 004/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 004/2021: IZINEIDE DE SOUZA GOMES – Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

> **Art. 30. Compete aos Municípios: (...);**
>
> **VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;**
>
> **Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4° - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 004/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 004/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria da Fazenda
PÁGINA Nº 01 18
ASSINATURA
-PARÁ-

Projeto de Lei nº 005/2021, **Em, 18 de Fevereiro de 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1º - Processo nº 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2º - Processo nº 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, nº 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3º - Processo nº 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4º - Processo nº 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5º - Processo nº 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6º - Processo nº 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7º - Processo nº 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8º - Processo nº 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9º - Processo nº 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10º - Processo nº 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, nº 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11º - Processo nº 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 02/18
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 03/18
ASSINATURA
-PARÁ-

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 040/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 005/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **CRISTIANE DA SILVA FRANCO,** com endereço na Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda
PÁGINA Nº 04/18
ASSINATURA
-PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 05/18
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

PROCESSO N° 005/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO.**
ENDEREÇO: Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 06/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Banpará | 037 - 0

Recibo do Pagad

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
27/05/2020	0096/0005146038/11036	2847	2
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=) Valor Cobrado**
33,10			

Pagador CRISTIANE DA SILVA FRANCO - 008.319.092-93
RUA MARABÁ, 32 - SANTA LUZIA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Autenticação Me

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.028472 3 82680000003

Referência
REF.: TAXA DE REQUERIMENTO AQUISIÇÃO T. DEFINITIVO

Vencimento: 27/05/20

Beneficiário: PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO
CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13
Agência/Conta Corrente/Convênio: 0096/0005146038/11

Endereço Beneficiário: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /
Espécie DOC | Aceite: S
Nosso Número/Código Documento: 2

Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor
		CR	R$		

(=) Valor Documento: 33

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
CRISTIANE DA SILVA FRANCO - 008.319.092-93
RUA MARABÁ, 32 - SANTA LUZIA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Número do Documento: 2
Data do Processamento
Data do Documento

Sacador/Avalista 83.211.433/0001-13 Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compens

CONFERE COM O ORIGINAL
25/06/2020

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 07/18
ASSINATURA
-PARÁ-

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
CRISTIANE DA SIVLA FRANCO, Portadora da CI/RG nº 6135946 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº 008.319.092-93.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 25 de Junho de 2020.

Cristiane da Silva Franco

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 08/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 005/2021

Requerente: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO**
Localização do Imóvel: Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA..

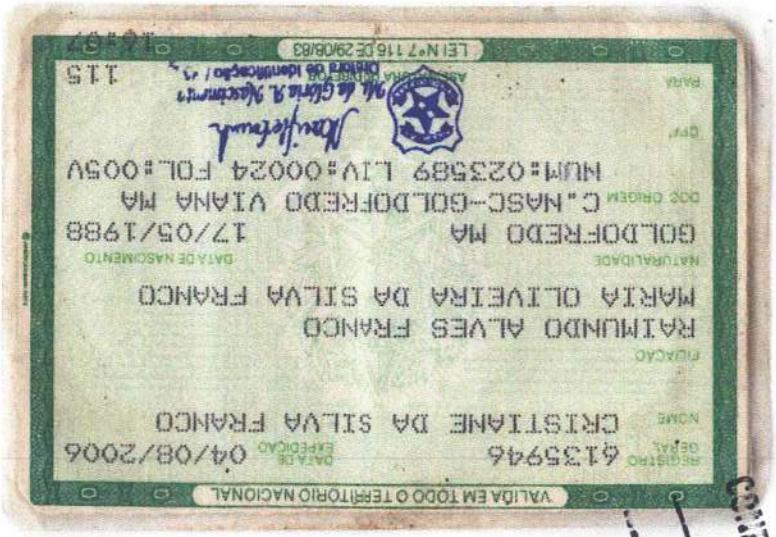
O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **D**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 4º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/ 2021-GP-PMGP
Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CRISTIANE DA SILVA FRANCO
RAIMUNDO ALVES FRANCO
MARIA OLIVEIRA DA SILVA FRANCO
GOLDOFREDO MA
17/05/1988
NUM=023589 LIV=00024 FOL=005V
PARÁ


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
NOME DO ELEITOR
CRISTIANE DA SILVA FRANCO
DATA DE NASCIMENTO
17/05/1988
Nº INSCRIÇÃO
0591 9927 1309
ZONA
103
SEÇÃO
0130
MUNICÍPIO / UF
GOIANÉSIA DO PARÁ/PA
DATA DE EMISSÃO
17/12/2018
JUIZ ELEITORAL
CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
008.319.092-93
Nome
CRISTIA
Nascimento


Prefeitura
Secretaria
Mul. da Fazenda
Pará

TALÃO Nº: ____

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

PÁGINA
PÁGINA Nº 16/18
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
-PARÁ-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DO OFICIO UNICO
GODOFREDO VIANA-MA.
Maria de Lourdes Viana Abreu
Escrivã
Ruth [illegible] Viana Abreu
Escrivã Substituta
Sibelle [illegible] Viana Abreu
Escrevente Juramentada
Comarca de Candido Mendes - Maranhão

REGISTRO CIVIL

Estado/Território de Maranhão
Comarca de Candido mendes
Município de Godofredo Viana
Distrito de Sede

NASCIMENTO Nº. 22.389

CERTIFICO que às folhas 150 do livro Nº 94, do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de Cristiane da Silva Brauer

nascid O aos ____ de maio de mil novecentos e oitenta e oito (1988) às 3,00 horas e ____ minutos em Maracaçume - Sede, sexo feminino, cor, parda

filh O de Raimundo [illegible] Brauer

natural do Maranhão

e de Dona Maria Oliveira da Silva Brauer

natural desti estado

São avós paternos João [illegible] Brauer

e Dona Antonia [illegible]

e avós maternos [illegible] da Silva

e Dona Ana [illegible] de Oliveira

Foi declarante [illegible]

e serviram de testemunhas Adilé [illegible] da cruz e Osnate de Oliveira [illegible]

Observações : ____

O referido é verdade e dou fé

Godofredo Viana 29 de [illegible] de 1988

OFICIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
25/06/2020

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B | CFOP

Nº da Fatura 020/000100148520 8 001485208 5258/AA

Instalação 1100102 TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

equatorial ENERGIA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número

Conta do Mês	Vencimento	Conta Contrato
04/2020	04/05/2020	3014262074

Dados do cliente

CRISTIANE DA SILVA FRANCO
R. MARABA 32
GOIANESIA DO PARA 68639 000 GOIANESIA DO PARA PA
Nr Parceiro de Negocio: 1000/32124 CPI: 008.319.092 93
Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1 Tensao Nom.: 127 V MO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA UI/Seq: GP088002 100
Classificacao: Resid. Baixa Renda Nr Medidor: 1102 3804770
Perdas no Ramal(kWh): 0,00 Fator de Potencia: 0,00

Datas

Emissão 15/04/2020 Apresentação 24/04/2020 Previsão próxima leitura: 13/05/2020

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo		0,000000	0,00
Benefício Tarifário			12,65
PIS			0,14
COFINS			0,65
Itens Financeiros			
Benefício Tarifário			2,65
Parcela (1/8)			39,76
Multa			0,89
Correção Monetária			0,01
Juros			0,44

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 11
ASSINATURA
-PARÁ-

Total a pagar: R$ 52,89

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	20,43	0,6851	0,14
COFINS	20,43	3,1525	0,65

Reservado ao Fisco

2B13.B2BB.4476.9D7B.44D1.11A1.7718.4165

Período Fiscal	Número do Programa Social
15/04/2020	16799967/0

Histórico do Consumo (kWh)

	ABR
CONSUMO	0

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1.00	04/03/2020	15/04/2020	42	2488/19
Canal de Leitura	**Leitura Anterior**	**Leitura Atual**	**Consumo**	**Tarifa sem Tributos**
Ativo Total	325	325	0	30 0,000000

CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 06 / 2020
ASSINATURA

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 05/03 - 15/04 * Fatura com desconto conforme MP 950/2020 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R$ 19,65

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao(CELPA)	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	52,10

CRISTIANE DA SILVA FRANCO
C. Contrato: 3014262074
Vencimento: 04/05/2020

V: [1.1.20.0]
Competencia: 04/2020 Data de Emissao: 15/04/2020
Valor Total: 52,89
020200400148520 8

836500000002 528900109000 014318979706 030142620746

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 12/13
ASSINATURA
-PARÁ-

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE VENDEDOR (a): Lidiene Pereira De Souza, brasileira, solteira , do lar, portadora do CPF: 007.638.182-08 e RG: 5440834 PCII-PA residente e domiciliada na rua Adelson de Castro nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, sob o CEP: 68639-000.

CONTRATANTE COMPRADOR (a): Cristiane da Silva Franco, brasileira, solteira , do lar, portadora do CPF: 008.319.092-93 e RG: 6135946 PCII-PA residente e domiciliada nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, sob o CEP: 68639-000.

O contratante-vendedor vende ao contratante comprador pelo preço justo e acertado de 9.000,00 (nove mil reais) um lote que mede 20m nas laterais esquerda e direita e 5,90m de frente e fundos, localizada à Rua Marabá, 32, Bairro: Stª Luzia nesta cidade de Goianésia do Pará - PA. Nesta data, dando plena, total e irrevogável quitação do negócio e demais estipulações contratuais, ressalvando-se que o imóvel encontra se livre e desembaraçado de qualquer Ônus de qualquer Natureza.

O presente valor é pago em Dinheiro através de Depósito Bancário no valor de R$ 8.000,00 e mais uma TV AOC 32' totalmente quitada e livre de ônus no valor de R$ 1.000,00 totalizando R$ 9.000,00. Assim dando total quitação do bem, a partir desta data.

Goianésia do Pará–PA, 30 de Maio de 2018.

REC

Lidiene Pereira de Souza
LIDIENE PEREIRA DE SOUZA

CPF: 007.638.182-08

REC

Cristiane da Silva Franco
CRISTIANE DA SILVA FRANCO

008.319.092-93

CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ
Rua da Paz s/nº - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Lidiene Pereira de Souza
Cristiane da Silva Franco
Dou Fé.
Goianésia do Pará-PA, 05 de SET de 2018
Em testemunho da verdade
Selo(s)
Silvana P. dos Santos Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 020.460.124
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 020.460.123

CONFERE COM O ORIGINAL
25/06/2020

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 13/18
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

CRISTIANE DA SILVA FRANCO, Portadora da CI/RG nº 6135946 PC/PA e do CPF/MF nº 008.319.092-93, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **124,00 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA MARABÁ; Lado direito: ALINE SOUSA DE MORAES, Portadora da CI/RG nº 3564695 /PA e CPF nº 080.772.220-06; Lado esquerdo: FELISBINA DE SOUSA FERREIRA, Portadora da CI/RG nº 4841956/PA e CPF nº 759.254.432-68; e nos fundos: FRANCISCA SILVA SANTOS, Portadora da CI/RG nº 6553797 PA.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 28 de Setembro de 2020.

Cristiane da Silva Franco

CRISTIANE DA SILVA FRANCO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 14 / 18
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 17878; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA MARABÁ 32 BAIRRO SANTA LUZIA, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 124 Mm², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) ..RUENE SOUSA DE MORAES....., CPF nº.080.772.220-06, endereço ..RUA MARABÁ Nº 34....., e (vizinho 02) FELISBINA DE O. FERREIRA., CPF nº 759.254.432-68., endereço RUA MARABÁ..... a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor(a) CRISTIANE DA SILVA FRANCO....., CPF nº 006.319.092-93.....,e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados),que: VIZINHO 01 DECLARA QUE NÃO TEM O CONHECIMENTO DE QUANTO TEMPO QUE O REQUERENTE É PROPIETARIO DO IMOVEL. VIZINHO 02 DECLARA QUE TEM TRÊS MESES QUE É VIZINHO DO REQUERENTE DO IMOVEL NÃO TEM COMO INFORMAR O TEMPO QUE ELE É O PROPIETARIO DO IMOVEL.

CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 06 / 2020

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 15/18
ASSINATURA

Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: ()madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 02 de JULHO de 2020.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

CONFERE COM O ORIGINAL
25/06/2020
ASSINATURA

Alini Sousa dimarais
VIZINHO - 1

Cristina Sousa Ferreira
VIZINHO - 2

Declaração de Reconhecimento de Limite

CRISTIANE DA SILVA FRANCO, CI/RG nº 6135946 PC-PA e CPF nº 008 319092-93 Proprietário do imóvel localizado na RUA MARABÁ 32 BAIRRO SANTA LUZIA, com área de 127,00 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará-PA, declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 16
ASSINATURA
PARÁ

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Confrontante lateral direita: ALINE SOUSA DE MORAES, Portador da Cédula de Identidade nº 3564695 - PC-PA e do CPF nº 080 772 220-06.

Confrontante Lateral esquerda: FELISBINA DE SOUSA FERREIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 4841956 PC-PA e do CPF nº 759 254 432-68.

Confrontante fundo: FRANCISCA SILVA SANTOS, Portador da Cédula de Identidade nº 6553797 SSP-PA e do CPF nº _____.

Goianésia do Pará-PA, 02 de JULHO 2020

Aline Sousa de Moraes
Conf. Lat. Direita

Felisbina Sousa Ferreira
Conf. Lat. Esquerda

Cristiane da Silva Franco
Proprietário

Francisca S. Santos
Conf. Fundos

CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 06 / 2020
ASSINATURA

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 17 18
ASSINATURA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Cristiane da Silva Franco

LOCALIZAÇÃO: Rua Marabá nº 32 Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano – Goianésia do Pará/Pa.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 124,00 m². **PERIMETRO:** 52,40 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Marabá.

FUNDOS: Francisca Silva Santos.

LAT. DIREITA: Aline Sousa de Maraes.

LAT. ESQUERDA: Felisbina de Sousa Ferreira.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 710.812,35 m Leste e 9.574.305,35 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua Marabá**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 177°26'5" e 6,40 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com a **Srª. Aline Sousa de Moraes**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 267°26'5" e 20,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com a Srª. **Francisca Sousa Santos**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 358°18'20" e 6,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com a Srª. **Felisbina de Sousa Ferreira**, com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 87°26'5" e 20,00 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

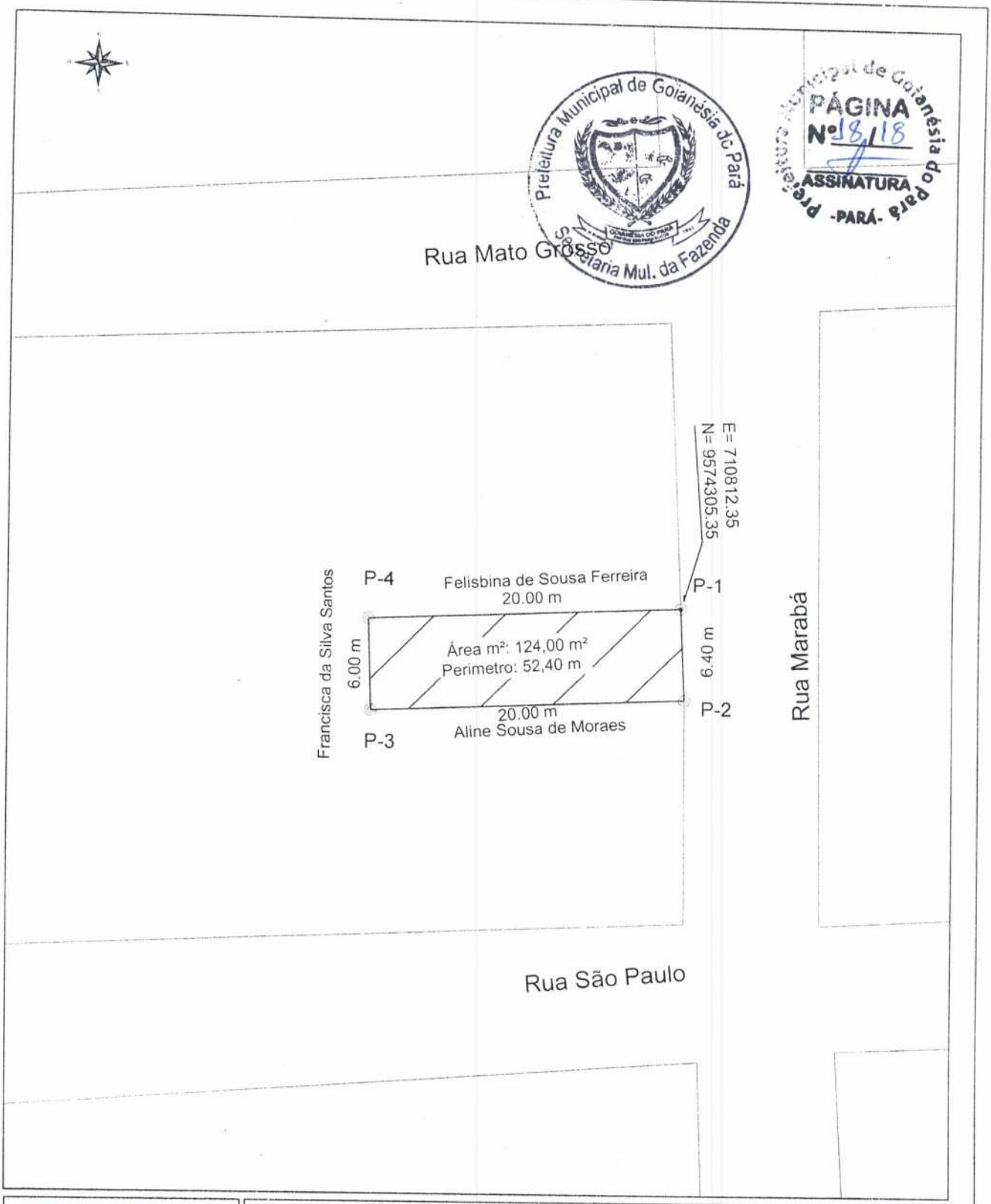
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 30 de setembro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico

CONFERE COM O ORIGINAL
25/06/2020
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 18/18
ASSINATURA
-PARÁ-

PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO: CRISITIANE DA SILVA FRANCO	ÁREA: 124,00 m²
OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO	PERIMETRO: 52,40 m
MUNICÍPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ — UF: PA	ESCALA: 1 / 20
CÓDIGO PMGP: 1503090	LOTE: — QUADRA: —
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA	PRANCHA: UNICA

CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 06 / 2020
ASSINATURA

Levantamento elaborado utilizando um(a) versão(ões) do software profissional para Calculos, Desenhos e Topografia da Memória Topo 21 (6.3.1.20 - Número de Série: 21805 - Licenciado a EVA Autom. Com. Equip. Ltda. ME

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

PARECER JURÍDICO 034/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 005/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 005/2021: CRISTIANE DA SILVA FRANCO – Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

> **Art. 30. Compete aos Municípios: (...);**
>
> **VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;**
>
> **Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4° - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 005/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 005/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria de Fazenda
PÁGINA Nº 0122
ASSINATURA
-PARÁ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei n° 005/2021,

Em, 18 de Fevereiro de 2021.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1° - Processo n° 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2° - Processo n° 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, n° 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3° - Processo n° 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4° - Processo n° 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, n° 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5° - Processo n° 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, n° 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6° - Processo n° 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7° - Processo n° 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, n° 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8° - Processo n° 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, n° 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9° - Processo n° 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, n° 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10° - Processo n° 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, n° 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11° - Processo n° 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, n° 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 02/22
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 03/22
ASSINATURA
-PARÁ-

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 041/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 006/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **VIRGILIO SANTOS DE JESUS,** com endereço na Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 04/22
ASSINATURA
-PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ- PÁGINA Nº 05 22 ASSINATURA

PROCESSO Nº 006/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS.**
ENDEREÇO: Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 0122 ASSINATURA

CONFERE COM O ORIGINAL 04 / 11 / 2019

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.020867 1 80650000003310

Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
06/11/2019	0096/0005146038/11036	2084	2086
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=) Valor Cobrado**
33,10			

Pagador: VIRGILIO SANTOS DE JESUS - 774.127.022-20
RUA SANTIAGO, 01 - QUADRA 01 - BOA ESPERANÇA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Autenticação Mecânica

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.020867 1 80650000003310

Referencia: REQ DE T. DEFINITIVO - RUA SANTIAGO, QUADRA 01, LOTE 01. BOA ESPERANÇA				Vencimento: 06/11/2019
Beneficiário: PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO			CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13	Agência/Conta Corrente/Convênio: 0096/0005146038/11036
Endereço Beneficiário: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /			Espécie DOC	Aceite: S
Uso do Banco	CIP	Carteira: CR	Espécie: R$	Quantidade
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário			(x) Valor	(=) Valor Documento: 33,10
				(-) Desconto/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
				(+)Outros Acréscimos
Pagador: VIRGILIO SANTOS DE JESUS - 774.127.022-20 RUA SANTIAGO, 01 - QUADRA 01 - BOA ESPERANÇA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA				(=) Valor Cobrado
Sacador/Avalista: 83.211.433/0001-13			Código de Baixa	Número do Documento: 2084
				Data do Processamento
				Data do Documento

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Para uso da agência

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 07/22
ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ -

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTES.
VIRGILIO SANTOS DE JESUS, Portador da CI/RG nº 4919917 SSP/PA e do CPF/MF nº 774.127.022-20.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 04 de Novembro de 2019.

Virgilio Santos de Jesus

Assinatura do requerente

94121266

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 08/22
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 006/2021

Requerente: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS**
Localização do Imóvel: Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **D**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 4º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/ 2021-GP-PMGP

Carimbo e Assinatura do Interessado

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 09/22
ASSINATURA
-PARÁ-





CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 11 / 2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 10 / 22
ASSINATURA
-PARÁ-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
VIRGILIO SANTOS DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
06/09/1982	0438 6279 1392		103	0169

MUNICÍPIO / UF: GOIANÉSIA DO PARÁ/PA

DATA DE EMISSÃO: 4/01/2019

JUIZ ELEITORAL

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Virgilio Santos de Jesus

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 11 / 2019
ASSINATURA

equatorial ENERGIA

celpa

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B | CFOP:

Nº da Fatura: [illegible] | [illegible]

Instalação: [illegible]

ISE isento pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número.

Conta do Mês	Vencimento	Conta Contrato
10/2019	05/11/2019	[illegible]

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 11/22

ASSINATURA

-PARÁ-

Dados do cliente

VIRGILIO SANTOS DE JESUS
R. SANTIAGO I CASA 1 B
BOA ESPERANCA [illegible] CEP: [illegible]
Nr Parceiro de Negocio: 1088[illegible] Ref. Fat.: [illegible]
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1 Dt Sup. Atend.: [illegible]
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL Monofasico Nr Medidor: [illegible]
Classificacao: Resid. Baixa Renda Fator de Potencia: [illegible]
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

Datas

Emissão 29/10/2019 Apresentação [illegible] Previsão próxima leitura: 28/11/2019

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Custo de disponibilidade			0,88
Beneficio Tarifario Bruto			12,77
Adicional Band. Amarela			0,11
Adicional Band. Vermelha			0,03
PIS			0,31
COFINS			1,41
Itens Financeiros			
Beneficio Tarifario Liquido			12,77
Multa			16,93
Juros			3,46

Total a pagar: **R$ 34,16**

Informações de tributos

Reservado ao Fisco

Tributos	Base de cálculo	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	21,92	1,4200	0,31
COFINS	21,92	6,4600	1,41

Período Fiscal: [illegible] 29/10/2019

Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
CONSUMO	298	305	270	315	295	315	362	481	459	446	458	468	0

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	27/09/2019	29/10/2019	32	[illegible]

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	0,000	0,000	0	0 0,000000

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 11 / 2019

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

* DEBITOS: 01/2019 R$346,68 * Parcelas Band. Verm.: 1 de 29,99 - 30,00 Amarela: 1/1 0 - 29/10 * Redução de base ICMS conf art 206 do Capitulo XXXI do RICMS PA * REBEP. Tar: 50 CIAL RR$ 414/10 R$ 12,79

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao(CELPA)	Encargos	Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
2,54	0,48	2,69	0,13	1,22	1,75	25,39	

VIRGILIO SANTOS DE JESUS V: [illegible]
C. Contrato: 800758780 Competencia: 10/2019 Data de Emissão: 29/10/2019
Vencimento: 05/11/2019 Valor Total: 34,16 020110800[illegible]

836700000000 341600109001 016200425003 030075878204

F. Kolling

Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Livro B-002 Folha 095 Termo 000295

PÁGINA Nº 12/22

ASSINATURA

-PARÁ-

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 295

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE CASAMENTOS, deste Ofício, consta que perante a Juiza de Paz FERNANDA CHRISTINA KOLLING e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado sob o regime de **Comunhão Parcial de Bens**, no dia 11 de agosto de 2008, às 16:30h, o casamento: *.*.*.*

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 13/22
ASSINATURA
-PARÁ-

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE LOTE/TERRENO URBANO N.º 2010/240

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de venda e compra, celebrado nesta data, as partes a seguir qualificadas, ajustaram entre si a presente venda e compra de bens imóveis, regendo-se este compromisso pelos dispositivos do Código Civil em vigor, leis complementares aplicáveis, submetendo-se as partes aos expressos termos das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DAS PARTES :

VENDEDORA: de um lado como outorgante promitente vendedora **ALVES & NASCIMENTO IMOBILIARIA LTDA** C.N.P.J. nº : 08.455.624/0001-05, com sede a rua 1º de Maio s/n Térreo sala 02, Bairro Alto Bonito, Goianésia do Pará, neste ato representada pelos seus sócios proprietário **Lacine Alves dos Santos**, Portador do C.P.F nº 687.454.517-53, RG nº 111.806-1 SSP/PA, Brasileiro, Casado, Empresario, residente a e domiciliado a rua 1º de Maio, s/nº Alto Bonito, CEP. 68.639-000, Goianésia do Pará PA., e o Sr. **Claudio do Nascimento Filho**,Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do C.P.F. nº 631.837.306-34 RG nº 2.924.237-SSP/PA, reidente a e domiciliado a Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP. 68.639-000, Goianésia do Pará PA, de responsabilidade técnica do corretor de imóvel : **Crézio Reis de Castro,inscrito no CRECI 12º Região 04517,CPF : 105.934.031-34 ,RG : 1942885 SSP - PA,residente no Endereço : Tv Raimundo ,São Raimundo nº 2,Centro ,Goianésia do Pará-PA ,CEP: 68639-000.**

denominada a seguir apenas **promitente.**

COMPRADOR(A): de outro lado como outorgado(a) promissári comprador **VIRGILIO SANTOS DE JESUS**, BRASILEIRO(A), , PASTOR, portadora do C.P.F n.º 77412702220 e nº RG 4919917 - SSP/PA, residente e domiciliado(a) a RUA BELA VISTA -QD01 ,LT 01 nº no Bairro BOA ESPERANÇA, CEP. 68639000, GOIANESIA DO PARA - PARÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 11 / 2019
ASSINATURA

denominado a seguir apenas **promissário(a).**

DO OBJETO:

Um lote de terreno urbano constituído pelo lote de nº **LOTE-1** da quadra **QUADRA-1** do Loteamento **BOA ESPERANÇA**, Município de Goianésia do Pará/PA , contendo o lote as seguintes dimensões: Frente: 13,50, Fundo: 13,67, Lateral Direita: 25,94, Lateral Esquerda: 24,17 com uma área total de 340,17 m².

A) A promitente, absolutamente livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, ou responsabilidade, ou dívidas, dúvidas, litígios, arrestos, sequestros, penhoras, hipotecas legais ou convencionais, e de taxas e impostos em atraso, é senhora e legítima possuidora do imóvel retro nomeado e identificado, ora compromissada através deste instrumento.

B) A promitente possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado pelo presente instrumento e melhores termos de direito, se obriga e se compromete, como efetivamente obrigada e comprometida tem, a vendê-lo ao promissário, e, este por sua vez, obrigado e comprometido fica a comprá-lo, observando as condições e o acordo previamente ajustados, a seguir expressos nas cláusulas seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

C) O imóvel objeto deste contrato é parte integrante do acordo judicial exarado as folhas **537/539**, do Processo nº 2008.1.000501-4/ AÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE POSSE, em que é autora a ora **PROMITENTE VENDEDORA.**

C.1) Fica, porquanto avençado que o não cumprimento de quaisquer das cláusulas isertas neste contrato, pelo promissario(a) comprador(a), ensejará a sua execução por título judicial.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE LOTE/TERRENO URBANO N.° 2010/240 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ALVES & NASCIMENTO IMOBILIÁRIA LTDA (VENDEDORA) E VIRGILIO SANTOS DE JESUS (COMPRADOR(A)) NO VALOR DE 1.190,59 EMITIDO EM 25/03/2010 COM VENCIMENTO FINAL MARÇADO PARA 05/03/2010.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 1ª. O preço certo e já acordado entre as partes para a presente promessa de venda e compra é de **R$- 1.190,59** (UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.) para pagamento nas seguintes condições:

1.1) 0,00 **()**, a título de sinal, pago no ato da assinatura deste contrato.
1.2) R$1.190,59 (UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.) a serem pagos em 1 **(UM)** parcelas mensais e consecultivas **de R$1.190,59** (UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.), sendo **R$1.196,09** (UM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS, E NOVE CENTAVOS.), referente ao parcelamento e 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) referente ao valor individual do boleto, vencendo a primeira em 05/03/2010.

Parágrafo Primeiro: As parcelas deverão ser pagas através de boletos bancários, que serão emitidos todos de uma só vez e entregues ao(a) comprador(a) no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento de qualquer parcela estipulada nesta cláusula, obrigará o promissário ao pagamento de seu valor acrescido de atualização monetária do período, juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, calculados dia-a-dia, e, se o atraso for igual ou superior a cinco dias, incidirá ainda uma multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do débito, sem prejuízo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo Terceiro: Todos os pagamentos deverão ser feitos pelo promissário a promitente conforme o boleto bancário, ou onde, ou a quem ela indicar por escrito, nos dias dos respectivos vencimentos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação .

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 11 / 2014

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA 2ª. Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, poderá a promitente, a seu exclusivo critério, considerar rescindido o presente contrato, mediante simples notificação ao promissário, para que satisfaça o débito em mora, acrescido da multa de 10% (dez por cento) e dos juros convencionados na cláusula anterior, mais correção monetária medida pelo IGP-M, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Decorrido o prazo estipulado, sem que o promissário tenha efetuado o pagamento, do total do débito em atraso e eventuais prestações que vencerem até a data do pagamento acrescidos de multa e juros já pactuado e das custas de intimação, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer outra notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, ou qualquer outra formalidade.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão ficará o promissário sujeito a perda do sinal anteriormente dado, mais a aplicação de uma multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, mais 5% (cinco por cento) referentes a custos de publicidade e divulgação, sendo estas importâncias deduzidas do valor já pago, e o saldo devolvido o promissário em igual número de parcelas que houver, até então, pago.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de rescisão do presente contrato, que houver ocorrido a entrega da posse precária do imóvel, ficará o promissário sujeito a perda das benfeitorias sem ensejar direito de retenção ou indenização na entrega da posse do imóvel.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria Municipal da Fazenda - PÁGINA Nº 5/22 - PARÁ

CLÁUSULA 3ª. A escritura de venda e compra será outorgada ao(a) promissário(a) comprador(a) ou a quem ele indicar, e por escrito, ou a quem a represente legalmente após o pagamento total do valor da compra e venda, correndo por conta dele, adquirente, o pagamento das despesas com a escritura, imposto de transmissão, registros e outras mais, porventura exigidas pelo tabelionato de livre escolha do(a) promissário(a) comprador(a).

CLÁUSULA 4ª. A promitente declara sob responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto deste compromisso encontra-se inteiramente livre de ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, mesmo por impostos, taxas, despesas de condomínio e semelhantes de qualquer natureza, em atraso, não existindo em trâmite ação fundada em direitos reais, pessoais reipersecutórias, ou qualquer outra ação que possa afetar o referido imóvel, ora compromissado com o promissário(a) comprador(a), respondendo, ainda, a promitente por evicção de direito na forma da lei.

CLÁUSULA 5ª. A promitente dará a posse definitiva ao promissário, no ato do pagamento da última parcela descrita na cláusula 1ª deste contrato dando entretanto ao promissário neste ato a posse precária do imóvel, com todos os impostos, taxas e tarifas e demais encargos incidentes sobre o imóvel objeto deste compromisso, devidamente quitados até esta data, após o quê, tais encargos serão suportados pelo promissário, mesmo que venham lançados em nome de outrem.

CLÁUSULA 6ª. O(A) comprador(a) abaixo citado, fica compromissado a liquidar o pagamento total do lote adquirido, desde a 1° parcela até a ultima, conforme acordo entre as duas partes: **COMPRADOR E VENDEDOR.**

CLÁUSULA 7ª. A não liquidação total do lote no prazo combinado entre ambas as partes, a desconciderá a desistência total do pagamento, o COMPRADOR ficará sujeito às seguintes penalidades:

- Inclusão do seu nome nos orgãos de proteção ao crédito **SPC** e **SERASA.**
- Protesto do seu nome em cartório.
- Retomada do ben adiquirido.

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 11 / 2019
ASSINATURA

CLÁUSULA 8ª. O presente compromisso é celebrado em caráter essencialmente irrevogável e irretratável, não comportando de parte a parte o direito de arrependimento, e obrigará os contratantes, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer tempo ou qualquer título, regendo-se este compromisso, no que for aplicável, pelas disposições legais expressas no preâmbulo.

CLÁUSULA 9ª. Havendo necessidade de qualquer das partes ingressar em juízo, a fim de fazer valer os seus direitos, inclusive nos casos de inadimplemento das parcelas previsto na cláusula 2ª, a parte julgada culpada pagará à inocente a multa convencional e penal de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, honorário de advogado da parte inocente desde já pactuados em 20% do valor da ação, juros moratórios de um por cento ao mês e demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA 10ª É vedado ao(a) COMPRADOR(A) ceder ou transferir a qualquer título este contrato, sem a anuência expressa e por escrito da VENDEDORA, sob pena de ser a cessão ou transferência considerada nula de pleno direito, além do vencimento antecipado de todo o saldo devedor e aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato, devidamente corrigido.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda
PÁGINA Nº 16/22
ASSINATURA

Parágrafo Único: A VENDEDORA a seu exclusivo critério poderá anuir a concordar com a transferência, cobrando neste caso a comissão de transferência de 3% (três por cento) sobre o valor total da cessão ou transferência.

CLÁUSULA 11ª. Para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste contrato as partes desde já elegem o foro da comarca de jacundá/PA, com renúncia de quaisquer.outros por mais especial que se apresente ou venha ser .

Após a leitura deste instrumento, feito em quatro laudas, achando as partes tudo conforme, rubricam todas as páginas e assinam-no em três vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goianésia do Pará-PA, 25/03/2010.

Alves & Nascimento Imobiliaria Ltda
CNPJ.: 08.455.624/0001-05
VENDEDORA

Virgilio Santos de Jesus.
VIRGILIO SANTOS DE JESUS
CPF/CNPJ.: 77412702220

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 11 / 2019
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda
PÁGINA Nº 17/22
ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ -PARÁ-

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

VIRGILIO SANTOS DE JESUS, Portadora da CI/RG nº 4919917 PC/PA e do CPF/MF nº 774.127.022-20, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua **Santiago**, Quadra 01 Lote 01, Bairro **Boa Esperança**, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA SANTIAGO; Lado direito: JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA, Portador da CI/RG nº 1319834159 SSP/BA e CPF nº 321.914.807-72; Lado esquerdo: VASTIR CRISTO DA SILVA, Portadora do CI/RG nº 0671623120018-6-SSP/MA e CPF nº 836.261.402-10, e nos fundos: ROZILENE DE FRANCA SILVA, Portadora. do CI/RG nº 0671623120018-6-SSP/MA e CPF nº 836.261.402-10.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 04 de novembro de 2020.

Virgilio Santos de Jesus

VIRGILIO SANTOS DE JESUS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 18/22
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA servidor público municipal, Matricula nº 17178; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA SANTIAGO Q= 01 L= 01, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 240 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) JOSE CARLOS CRUZ OLIVEIRA, CPF nº 321.914.802-72, endereço, e (vizinho 02) VASTIR CARVALHO DA SILVA, CPF nº 836.261.402-10, endereço RUA SANTIAGO, a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor(a) VIGILIO SANTOS DE JESUS, CPF nº 774.127.022-20, e foi (afirmado pelos vizinhos (já qualificados),que: VIZINHO 01- JOSE CARLOS DECLARA QUE O REQUERENTE E PROPIETARIO DO IMÓVEL, O SR JOSE CARLOS NÃO SABE O TEMPO QUE REQUERENTE TEM NO IMOVEL.

VIZINHO 02 VASTIR DECLARA QUE O REQUERENTE TEM MAIS DE 02 ANOS NO IMOVEL.

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 11 / 2019
ASSINATURA

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda – PÁGINA Nº 19/22 – ASSINATURA – Goianésia do Pará -PARÁ-

Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: ()madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 10 de DEZEMBRO de 2019.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

VIZINHO - 1

Vastir custodia Silva
VIZINHO - 2

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 11 / 2019

Declaração de Reconhecimento de Limite

VIGILIO SANTOS DE JESUS, CI/RG nº 4919917- PC PA e CPF nº 774.127.022-20 Proprietário(a) do imóvel localizado na RUA SANTIAGO Q= 01 L= 01 B. BCA ESPERANÇA, com área de 340 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará-PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 20/22 ASSINATURA

Confrontante lateral direita: JOSE CRUZ DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 1319834159 -BA e do CPF nº 321 914 807-72.

Confrontante Lateral esquerda: VASTIR CRISTO DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 0671623120146 MA e do CPF nº 836 261 402-10.

Confrontante fundo: ROZILENE DE FRANÇA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 15535993 SSP-MA e do CPF nº 632 846 182-87.

Goianésia do Pará-PA, 10 de DEZEMBRO 2019.

CONFERE COM O ORIGINAL 04 / 11 / 2019 ASSINATURA

Conf. Lat. Direita

Proprietários

Conf. Lat. Esquerda

Conf. Fundos

ANCELIO FRANCISCO DE SOUSA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 21/22
ASSINATURA
-PARÁ-

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PROPRIETÁRIO: Virgilio Santos de Jesus

LOCALIZAÇÃO: Rua Santiago Quadra 01 Lote 01 Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano – Goianésia do Pará/Pa.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 340,00 m². **PERIMETRO:** 77,20 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Santiago.

FUNDOS: Rozilene de França Silva.

LAT. DIREITA: Jose Carlos Cruz de Oliveira.

LAT. ESQUERDA: Vastir Cristo da Silva.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 711.329,72 m Leste e 9.575.160,69 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua Santiago**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 60°49'21" e 13,70 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com o **Srº. José Carlos Cruz de Oliveira**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 149°51'24" e 25,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com a Srª. **Rozilene de França Silva**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 240°41'55" e 13,50 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com o Srª. **Vastir Cristo da Silva**, com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 329°11'32" e 22,40 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

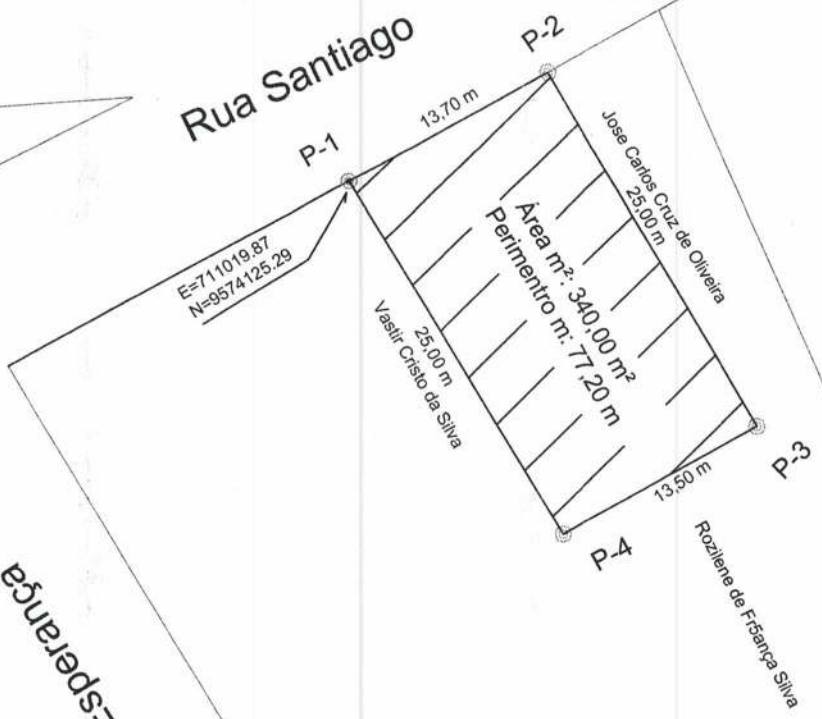
Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 09 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 22
ASSINATURA
-PARÁ-





PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
VIRGILIO SANTOS DE JESUS

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

ÁREA:
340,00 m²

PERÍMETRO:
77,20 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1 / 25

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
OUT/2020

LOTE: 01

QUADRA: 01

BAIRRO: BOA ESPERANÇA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 05103386291
Cód. INCRA: G22

PRANCHA:
ÚNICA
09/10/2020
01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Calculos, Desenhos e Projetos topográficos Matrícula TopoEVN é 9.5.20 - Numero de Série: 21906. Licenciado à EVN Autom Com. Equip. Ltda - ME

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

PARECER JURÍDICO 035/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 006/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 006/2021: VIRGILIO SANTOS DE JESUS – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e

controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.

II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.

IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 006/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 006/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda
PÁGINA Nº 01118
ASSINATURA
-PARÁ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei n° 005/2021,

Em, 18 de Fevereiro de 2021.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1° - Processo n° 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2° - Processo n° 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, n° 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3° - Processo n° 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4° - Processo n° 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, n° 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5° - Processo n° 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, n° 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6° - Processo n° 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7° - Processo n° 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, n° 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8° - Processo n° 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, n° 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9° - Processo n° 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, n° 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10° - Processo n° 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, n° 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11° - Processo n° 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, n° 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 02/18
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 03/18
ASSINATURA
-PARÁ-

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO Nº. 042/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 007/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **JOSSELI DIAS ROCHA,** com endereço na Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 04/18
ASSINATURA
-PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 05/18
ASSINATURA
-PARÁ-

PROCESSO N° 007/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **JOSSELI DIAS ROCHA.**
ENDEREÇO: Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Banpará | 037 - 0

Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
30/09/2019	0096/0005146038/11036	1982	1982
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=) Valor Cobrado**
33,10			

Pagador JOSSELI DIAS ROCHA - 937.833.375-34
RUA CATANDUVAS, 04 - COLEGIAL - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Autenticação Mecânica

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.019828 7 80280000003310

Referencia: REQ DE T. DEFINITIVO - RUA CATANDUVAS, Nº 04, BAIRRO COLEGIAL.						Vencimento: 30/09/2019
Beneficiário: PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO					CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13	Agência/Conta Corrente/Convênio: 0096/0005146038/11036
Endereço Beneficiário: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /					Espécie DOC	Aceite: S — Nosso Número/Código Documento: 1982
Uso do Banco	CIP	Carteira: CR	Espécie: R$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor Documento: 33,10
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+)Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador: JOSSELI DIAS ROCHA - 937.833.375-34 RUA CATANDUVAS, 04 - COLEGIAL - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA						Número do Documento: 1982
						Data do Processamento
Sacador/Avalista: 83.211.433/0001-13					Código de Baixa	Data do Documento

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

COMFERE COM O ORIGINAL
25/09/2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PARÁ
ASSINATURA
PÁGINA Nº 0618

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 07/18
ASSINATURA
-PARÁ-

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTES.
JOSSELI DIAS ROCHA, Portadora da CI/RG nº 8692458 PC/PA e do CPF/MF nº 937.833.375-34.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 25 de Setembro de 2019.

Josseli Dias Rocha

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 08/15
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 007/2021

Requerente: **JOSSELI DIAS ROCHA**
Localização do Imóvel: Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **B**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 2º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Carimbo e Assinatura do Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portana nº 021/ 2021-GP-PMGP



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 09/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda



CONFERE COM O ORIGINAL
25/09/2019
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSSELI DIAS ROCHA

DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1961

Nº INSCRIÇÃO: 0387 6805 0515

D.V.

ZONA: 103

SEÇÃO: 0182

MUNICÍPIO / UF: GOIANÉSIA DO PARÁ PA

DATA DE EMISSÃO: 27/11/2018

JUIZ ELEITORAL

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 10 18
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Josseli Dias Rocha

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL

25 / 09 / 2019

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAÍVA
COMARCA DE PORTO SEGURO - BA
Marcelo Gomes de Miranda
OFICIAL
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2636.AB027916-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PAGINA Nº 11/18
ASSINATURA
-PARÁ-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

JOÃO ROCHA
JOSSELI SOARES DIAS

MATRÍCULA:

1368460155 1979 2 00003 270 0000542 18

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES.

JOÃO ROCHA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido no dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito (16/02/1958), natural de Linhares, Estado do Espírito Santo, filho de Eduardo Rocha e Sirsa Coutinho.

JOSSELI SOARES DIAS, brasileira, solteira, doméstica, nascida no dia oito de março de mil novecentos e sessenta e um (08/03/1961), natural de Porto Seguro, Estado da Bahia, filha de Clemente Soares Dias e Alzira Pinheiro de Souza.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
VINTE E SETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE.	27	03	1979

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JOSSELI DIAS ROCHA.

CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 09 / 2019

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES:

Está conforme no termo, 2ª via.

NOME DO OFÍCIO : CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CARAÍVA
OFICIAL REGISTRADOR : Marcelo Gomes de Miranda
MUNICÍPIO : Porto Seguro/BA
ENDEREÇO: Av: Itabela s/nº, Trancoso, Porto Seguro, BA, CEP:45.818-000

O Conteúdo da certidão e verdadeiro. Dou fé.
Caraíva, Porto Seguro, 15 de setembro de 2016.

Assinatura do oficial

equatorial ENERGIA

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B | CFOP: 5258/AA

Nº da Fatura: 020190700234031 5 002340315

Instalação: 16502812

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número.

Conta do Mês	Vencimento	Conta Contrato
07/2019	31/07/2019	16502812

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 12/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Dados do cliente

JOSSELI DIAS ROCHA
R. CAPANEMA 4 BAIRRO COLEGIAL
GOIANESIA DO PARA 68639-000 GOIANESIA DO PARA - PA
Nr Parceiro de Negocio: 97328234
Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Residencial Pleno
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 937.833.375-34
Tensao Nom.: 127 V - MO
UL/Seq: GP16B002-2190
Nr Medidor: 11022848161
Fator de Potencia: 0

Datas

Emissão 24/07/2019 Apresentação 24/07/2019 Previsão próxima leitura: 24/08/2019

Demonstrativo de Faturamento

	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	66	0,670980	44,28
Adicional Band. Amarela			0,81
PIS			0,68
COFINS			3,13
Itens Financeiros			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			3,69

REAVISO DE VENCIMENTO

Total a pagar: R$ 52,59

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	48,90	1,3875	0,68
COFINS	48,90	6,3907	3,13

Reservado ao Fisco
B66C9B/D6DF2B99E452697483CE84E04

Período Fiscal
24/07/2019

Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
CONSUMO	72	62	59	67	48	33	49	37	12	60	39	42	66

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde Dias	Resolução Aneel
1.00	25/06/2019	24/07/2019	29	2433/18

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	1.696	1.762	66	0.670980

Reaviso de Vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O nao pagamento ate a data 08/08/2019 implicara na suspensao do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobranca. Em caso de suspensao, sera condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS

MES/ANO	VALOR(R$)
06/2019	34,95

Informações para o cliente

* DEBITOS: 05/2019 R$28,74 06/2019 R$34,95 * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 26/06 - 30/06 Amarela : 01/07 - 24/07 * Reducao de base ICMS conf art 206 do capitulo XXXII do RICMS-PA

CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 09 / 2019
ASSINATURA

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 13/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

JOSSELI DIAS ROCHA, Portadora da CI/RG nº 8692458 PC/PA e do CPF/MF nº 937.833.375-34, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua **Catanduva**, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **284,82 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA CATANDUVA; Lado direito: MARIA VANEIDE ALVES, Portadora da CI/RG nº 5590761 PC/PA e CPF nº 397.198.802-44; Lado esquerdo: MARIANA PAULA SIQUEIRA RODRIGUES, Portadora da CI/RG nº 11192170-PC/PA e CPF nº 035.325.066-02, e nos fundos: JOÃO DA CRUZ DE LIMA FILHO, Portador da CI/RG nº 981314 SSP/MS e CPF nº 460.525.931-72.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 04 de novembro de 2020.

Josseli Dias Rocha

JOSSELI DIAS ROCHA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 14/18
ASSINATURA
PARÁ

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA servidor público municipal, Matricula nº 17878; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA CATANDUVAS Nº 04, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 284,82m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) MARIANA PAULA SIQUEIRA RODRIGUES, CPF nº 035.325.066-02, endereço, e (vizinho 02) MARIA VANEIDE ALVES, CPF nº 5590761 PA, endereço RUA CATANDUVAS a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) JOSELI DIAS ROCHA, CPF nº 937.833.375-34, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

VIZ. 01 MARIANA PAULA DECLARA QUE TEM DEZ ANOS QUE VIZINHO DO REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO.

VIZ. 02 MARIA VANEIDE DECLARA QUE A REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO TEM 04 ANOS QUE MORA NESSE ENDEREÇO QUANDO CHEGOU JÁ ENCONTROU NO LOCAL.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PÁGINA Nº 15/18 – ASSINATURA – PARÁ.

Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: ()madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, ..27..... de ..SETEMBRO..... de 2019.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Mariana Paula S. Rodrigues
VIZINHO - 1

Maria Vaneide Alves
VIZINHO - 2

Declaração de Reconhecimento de Limite

JOSSELI DIAS ROCHA, CI/RG nº 8692458 PC-PA e CPF nº 937.833.375-34 Proprietário(a) do imóvel localizado na RUA CAZANOVAS Nº 04, com área de 284,82 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará Secretaria Mul. da Fazenda

PAGINA Nº 16 / 18 ASSINATURA -PARÁ-

Confrontante lateral direita: MARIA VANEIDE ALVES, Portador da Cédula de Identidade nº 5590761 PC-PA e do CPF nº 397 198 802-44.

Confrontante Lateral esquerda: MARIANA PAULA FIGUEIRA RODRIGUES Portador da Cédula de Identidade nº 11192170 - PA e do CPF nº 035 325 066-02.

Confrontante fundo: JOÃO CRUZ DE LIMA FILHO, Portador da Cédula de Identidade nº 991314 MS e do CPF nº 460 525 931-72.

Goianésia do Pará-PA, 27 de SETEMBRO 2019.

Josseli Dias Rocha
Proprietários

Maria Vaneide Alves
Conf. Lat. Direita

Mariana Paula F. Rodrigues
Conf. Lat. Esquerda

João Cruz
Conf. Fundos

Antonio Francisco de Sousa
Responsável Técnico

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PARÁ - PÁGINA Nº 17/18 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará Secretaria Mul. da Fazenda

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Josseli Dias Rocha
LOCALIZAÇÃO: Rua Catanduva 04 Bairro Colegial, Perímetro Urbano – Goianésia do Pará/Pa.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 284,82 m². **PERIMETRO:** 79,40 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Catanduva.

FUNDOS: João Cruz de Lima Filho.

LAT. DIREITA: Maria Vaneide Alves.

LAT. ESQUERDA: Mariana Paula S. Rodrigues

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 711.248,92 m Leste e 9.575.853,01 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua Catanduva**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 172°40'55" e 9,50 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com o **Srª. Eloisa da Cruz Silva**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 258°17'8" e 30,30 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com o Srº. **João Cruz de Lima Filho**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 352°40'55" e 9,30 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com a Srª. **Luiza Altina da Silva**, com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 77°51'46" e 30,30 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 02 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico



PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
JOSSELI DIAS ROCHA

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

ÁREA:
284,82 m²

PERÍMETRO:
79,40 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1 / 25

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
OUT/2020

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO: COLEGIAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 6510338629-1
Cód. INCRA: G22

PRANCHA:
ÚNICA
02/10/2020
01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Calculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TopoEVN 6.9.5.20 - Número de Série: 21905. Licenciado a: EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PARECER JURÍDICO 036/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 007/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 007/2021: JOSSELI DIAS ROCHA – Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

> **Art. 30. Compete aos Municípios: (...);**
>
> **VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;**
>
> **Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 007/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 007/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 01/19
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei n° 005/2021,

Em, 18 de Fevereiro de 2021.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1° - Processo n° 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2° - Processo n° 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, n° 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3° - Processo n° 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4° - Processo n° 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, n° 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5° - Processo n° 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, n° 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6° - Processo n° 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7° - Processo n° 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, n° 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8° - Processo n° 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, n° 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9° - Processo n° 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, n° 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10° - Processo n° 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, n° 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11° - Processo n° 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, n° 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda
PÁGINA Nº 02119
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 03/19
ASSINATURA
-PARÁ-

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 043/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 008/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO,** com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 04/19
ASSINATURA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 05 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

PROCESSO Nº 008/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO.**
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

GOIANÉSIA DO PARÁ
1991

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 06/19

Banpará | 037 - 0 | Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
22/11/2019	0096/0005146038/11036	2130	2130
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=)Valor Cobrado**
33,10			

Pagador JOAO BATISTA DA SILVA NETO - 619.984.192-15
RUA OSVALDO CRUZ, 51-A - NOVO HORIZONTE - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Autenticação Mecânica

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.021303 8 80810000003310

Referencia: REQ DE T. DEFINITIVO - IM URBANO - RUA OSVALDO Nº 51, BAIRRO NOVO HORIZONTE.						Vencimento: 22/11/2019
Beneficiário: PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO					CPF/CNPJ do Beneficiario: 83.211.433/0001-13	Agência/Conta Corrente/Convênio: 0096/0005146038/11036
Endereço Beneficiário: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /					Espécie DOC	Aceite: S — Nosso Número/Código Documento: 2130
Uso do Banco	CIP	Carteira: CR	Espécie: R$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor Documento: 33,10

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
JOAO BATISTA DA SILVA NETO - 619.984.192-15
RUA OSVALDO CRUZ, 51-A - NOVO HORIZONTE - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Número do Documento: 2130
Data do Processamento
Data do Documento

Sacador/Avalista 83.211.433/0001-13 Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Para uso da agência

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

322-605453336-7
18/NOV/2019 HORA DF 10:47:59

LOT. 12.011227-2 TERM 056797
LOCALIDADE: GOIANESIA DO PARA
AG. VINCULADA: 3903

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO ESTADO DO PARA S.
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
03790000094 99110360007
00000021303 8 80810000003310

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI
CNPJ: 83.211.433/0001-13

BENEFICIARIO FINAL
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI
CNPJ: 83.211.433/0001-13
PAGADOR
NOME: JOAO BATISTA DA SILVA NETO
CPF: 619.984.192-15
DATA DE VENCIMENTO: 22/NOV/2019
DATA DE PAGAMENTO: 18/NOV/2019
VALOR NOMINAL: 33,10
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 33,10
VALOR DO PAGAMENTO: 33,10

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
322-605453336-7

VIA DO CLIENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 11 / 2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 07/19
ASSINATURA
-PARÁ-

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTES.
JOÃO BATISTA DA SILVA NETO, Portador da CI/RG nº 3678294 PC/PA e do CPF/MF nº 619.984.192-15.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 18 de Novembro de 2019.

João Batista da Silva Neto

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 08/19
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 008/2021

Requerente: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO**
Localização do Imóvel: Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **D**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 4º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/ 2021-GP-PMGP

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

3678294 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/97

NOME JOAO BATISTA DA SILVA NETO

FILIAÇÃO
GERINO TORRES DA SILVA
MARIA DE JESUS SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
RONDON DO PARA PA 03/05/1978

DOC ORIGEM C.NASC-GOIANESIA,PA
NUM:001032 LIV:0002 FOL:0432

CPF

Maria da Gl... Nascimento

Diretora do Instituto
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
de Identificação

115

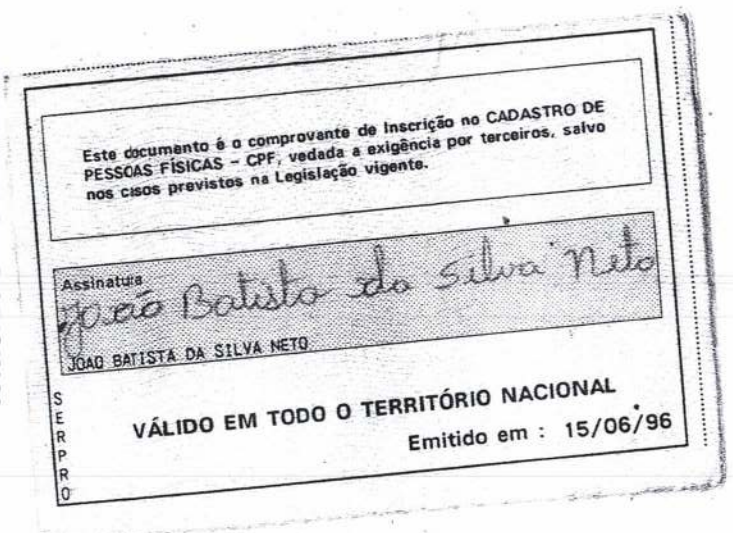

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAO BATISTA DA SILVA NETO

Nº de Inscrição
619984192-15

Data do Nascimento
03/05/78


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
João Batista da Silva Neto

JOAO BATISTA DA SILVA NETO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/06/96

SERPRO

CONFERE COM O ORIGINAL

18/11/2019


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

João Batista da Silva Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Secretaria de Fazenda

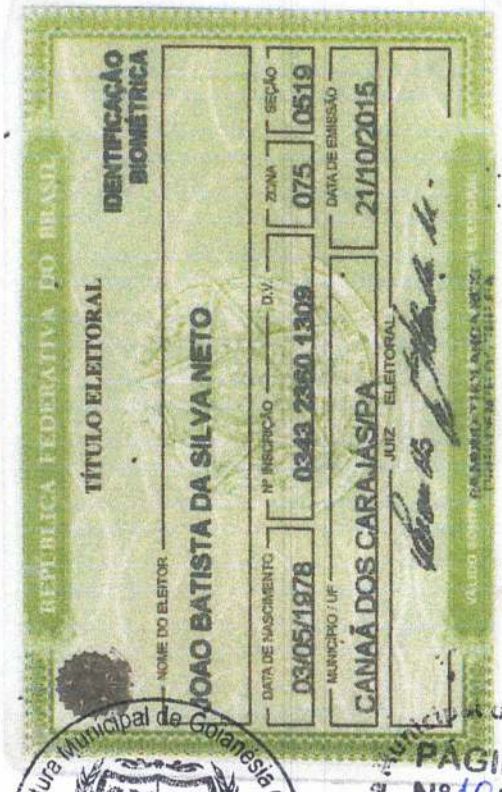
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

PÁGINA Nº 9 11

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PARÁ





Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 10 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

CONFERE COM O ORIGINAL.
18 / 11 / 2019

TALÃO N.º _____ PÁGINA _____

02-07-96

Secretaria de Estado de Justiça PROJETO CIDADANIA Modernização

República Federativa do Brasil

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 11/19 ASSINATURA -PARÁ-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Lindolfo Coelho de Oliveira Of. do Registro Civil Dist. Goianézia Rondon do Pará

Cartório do Registro Civil do Dist. de Goianézia Rondon do Pará Comarca de São Miguel do Guamá Lindolfo Coelho de Oliveira Tabelião - CPF 24[illegible]3622-15

NASCIMENTO N.º L032

CERTIFICO que às folhas 432 do livro N.º 002, do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de JOÃO BATISTA DA SILVA NETO

nascid O aos TRÊS 03 de MAIO (05) de mil novecentos e SETENTA E OITO 1978. às 07:00 horas e 10:00 minutos em RONDON DO PARÁ

do sexo MASCULINO de cor CLARA

filh O de GERINO TORRES DA SILVA

natural DO MARANHÃO

e de Dona MARIA DE JESUS SILVA

natural DO MARANHÃO

São avós paternos PEDRO TORRES DA SILVA

e Dona MARIA COLORINA TORRES DA SILVA

e avós maternos JOÃO BATISTA DA SILVA

e Dona MARIA CICÉRA DA SILVA

Foi declarante O PAI

e serviram de testemunhas SUELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA E MARIA RODRIGUES

Observações NÃO CONSTA EMENDA E NEM RASURAS

COMFERE COM O ORIGINAL 14 / 11 / 2019

O referido é verdade e dou fé.

GOIANÉSIA, 12 de MARÇO de 1986

OFICIAL

lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, umidade excessiva; evite também o contato direto com materiais plásticos, óleos ou produtos químicos.

celpa

Serviço de Atendimento ao Consumidor

CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.[illegible]-0001-80
Inscrição Estadual 15.074.480-[illegible]

Para atendimento, informe este número

Conta do Mês	Vencimento	Conta Contrato
10/2019	17/10/2019	13078173

Dados do cliente

JOAO BATISTA DA SILVA NETO
R. OSWALDO CRUZ, S/N [illegible]
GOIANESIA DO PARA 68639-000 GOIANESIA DO PARA PA
Nº Parceiro de Negócio: 1383582
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificação: Residencial Plena
Potência Nom.(kW): 0,00

CPF: 619.984.[illegible]
Tensão Nom.: [illegible] V
UL/Seq: GP06[illegible] 18
Nº Medidor: [illegible]
Fator de Potência: 0

Datas

Emissão 10/10/2019 Apresentação 10/10/2019 Previsão próxima leitura [illegible]

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	139	0,688688	95,71
Adicional Band. Amarela			0,67
Adicional Band. Vermelha			3,76
ICMS			19,17
PIS			1,84
COFINS			8,48
Itens Financeiros			
Cip Ilum Pub Pref Bairro			11,28
Multa			2,67
Juros			0,76

Total a pagar: R$ 143,84

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PIS	[illegible]	[illegible]	19,17
COFINS	129,13	1,4250	1,84
	129,13	6,5646	8,48

Reservado ao Fisco

[illegible]

Período Fiscal: 10/2019

Número do Programa Social:

Histórico do Consumo (kWh)

	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
CONSUMO	141	156	151	127	184	180	101	94	112	129	161	144	139

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	03/09/2019	10/10/2019	31	2588/19
Canal de Leitura	**Leitura Anterior**	**Leitura Atual**	**Consumo**	**Tarifa sem Tributos**
Ativo Total	1.889	2.028	139	0,688688

Reaviso de Vencimento

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 12/19
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 11 / 2019
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 13 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado na qualidade de **VENDEDOR** o Sr. **GENIVALDO TORRES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Goianésia do Pará - PA, portador do **RG: 3198483** e **CPF: 600.608.592-53** do outro lado na qualidade de **COMPRADOR** o Sr. **JOAO BATISTA DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Goianésia do Pará – PA, portador do **RG: 3678294** e **CPF**: 619.984.192-15, resolvem em comum acordo elaborarem o presente instrumento mediante cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO BEM - o primeiro aqui nomeado **VENDEDOR** é legítimo proprietário de um imóvel urbano que fica na Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Centro, Goianésia do Pará - PA, medindo 10,00 Mt (Dez Metros) de frente, 25,00 Mt (Vinte e Cinco Metros) de lateral esquerda, 25,00 (Vinte e Cinco Metros) lateral direita e 10,00 Mt (Dez Metros) de fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO - O segundo aqui nomeado **COMPRADOR** se compromete em adquirir o denominado **IMÓVEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO BEM – Fica estabelecida pelo presente contrato o valor **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** em acordo entre **VENDEDOR E COMPRADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO – Fica estabelecido o pagamento total do bem da seguinte forma:

- ✓ **À VISTA - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM – No ato da assinatura do presente contrato. A partir da data de assinatura do presente instrumento, e, estando emitido na posse do imóvel referenciado, correrão por conta exclusivas do **COMPRADOR,** todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e por este deverão ser pagos nas épocas e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **VENDEDOR**, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com lavratura e registro da escritura. Tendo a partir desta data a posse total sobre o objeto citado neste contrato de compra e venda, podendo fazer o que bem quiser com o mesmo.

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 11 / 2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Sec. Mun. da Fazenda
PÁGINA Nº 14 19
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

JOÃO BATISTA DA SILVA NETO, Portadora da CI/RG nº 3678294 PC/PA e do CPF/MF nº 619.984.192-15, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 51, Bairro **Novo Horizonte**, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA OSVALDO CRUZ; Lado direito: TEREZA CRISTINA DA COSTA, Portador da CI/RG nº 4296603 PC-PA e CPF nº 536.046.443-72; Lado esquerdo: JURANDY MANOEL DOS SANTOS; Portador da CI/RG nº 3381568 PC/PA e CPF nº 621.880.972-20; e nos fundos: QUEM DE DIREITO.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 05 de novembro de 2020.

João Batista da Silva Neto

JOÃO BATISTA DA SILVA NETO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Sec. Mun. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PÁGINA Nº 15/19 - ASSINATURA - PARÁ -

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 17878; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA OSVALDO CRUZ 51, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 240 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) JURANDI MANOEL DO SANTOS, CPF nº 621 820 972-20, endereço RUA OSVALDO CRUZ, e (vizinho 02) (), CPF nº , endereço a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor(a) JOAO BATISTA DA SILVA NETO, CPF nº 619 984 192-15,e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados),que: VIZINHO 01 JURANDI DECLARA QUE TEM O CONHECIMENTO QUE O REQUERENTE É O PROPIETARIO DO IMÓVEL, MAS NÃO SABE O TEMPO DE PROPIEDADE QUE O REQUERENTE TEM NO IMÓVEL.

VIZINHO 02 DECLARA QUE NÃO SABE O TEMPO DE PROPIDADE DO REQUERENTE.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Setor Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PÁGINA Nº 16/19 – ASSINATURA – PARÁ

Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: ()madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 06 de OUTUBRO de 2020.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Durandi manoel santos
VIZINHO - 1

Teresa Cristina F. da Costa
VIZINHO - 2

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PÁGINA Nº 17/19 – ASSINATURA – PARÁ

JOÃO BATISTA DA SILVA NETO, CI/RG nº 3678294 PC-PA e CPF nº 619 984 192-15 Proprietário do imóvel localizado na RUA OSVALDO CRUZ 51 com área de 240m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Confrontante lateral direita: Teresa Cristina da Costa, Portador da Cédula de Identidade nº 4.296.603 e do CPF nº 536-046-443 72.

Confrontante Lateral esquerda: JURANDY MANOEL DOS SANTOS, Portador da Cédula de Identidade nº 3381568 SSP-PA e do CPF nº 621 880 972-20.

Confrontante fundo: QUEM DE DIREITO, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Goianésia do Pará-PA, 06 de OUTUBRO 2020

Teresa Cristina Ferreira da Costa
Conf. Lat. Direita

Jurandy manoel santos
Conf. Lat. Esquerda

João Batista da Silva Neto
Proprietário

Conf. Fundos

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Responsável Técnico

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda – PÁGINA Nº 19/19 – ASSINATURA – PARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: João Batista da Silva Neto.

LOCALIZAÇÃO: Rua Osvaldo Cruz 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano de Goianésia do Pará.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará. **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 240,00 m². **PERIMETRO:** 68,00 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Osvaldo Cruz.
FUNDOS: quem de direito.
LAT. DIREITA: Teresa Cristina da Costa.
LAT. ESQUERDA: Jurandy Manoel dos Santos.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 710.403,76 m Leste e 9.574.053,66 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua Osvaldo Cruz**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 272°14'5" e 10,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com a **Srª. Tereza Cristina da Costa**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 358°21'37" e 24,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com **quem de direito**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 92°14'5" e 10,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com o Srº. **Jurandy Manoel dos Santos**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 178°21'37" e 24,00 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

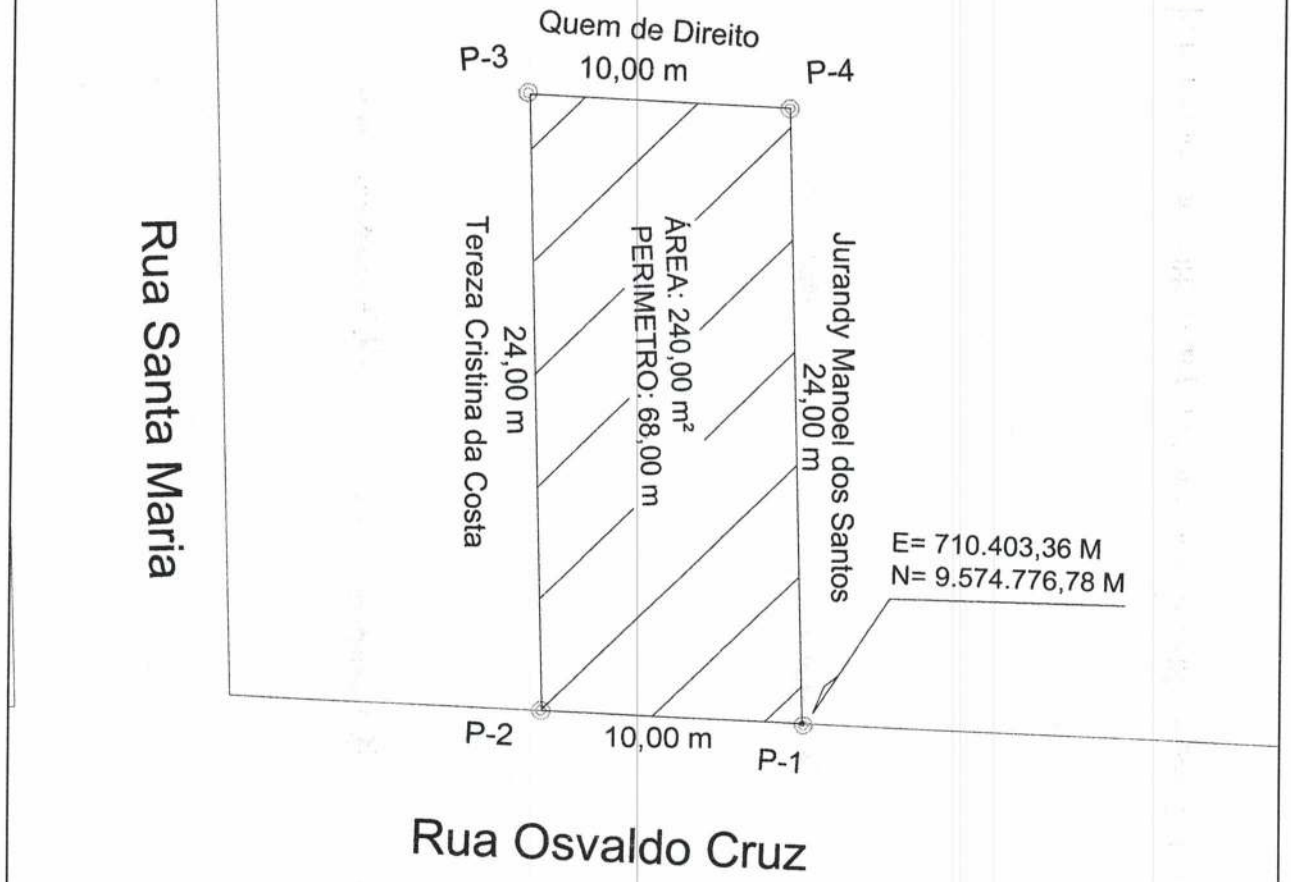
Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 15 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA G22
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 19/19
ASSINATURA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS

PLANTA TOPOGRAFICA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PROPRIETÁRIO: JOÃO BATISTA DA SILVA NETO
OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO
IMOVEL: URBANO

ÁREA: 240,00 m²
PERÍMETRO: 68,00 M

MUNICÍPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ
UF: PA

ESCALA: 1/20

CÓDIGO PMGP: 1503090
DATA: OUT/2020

QUADRA:
LOTE:
BAIRRO: NOVO HORIZONTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
TEC. AGRIMENSOR
CFT-BR: nº 6510338629-1
CÓD. INCRA G22

PRANCHA: ÚNICA
15/09/2020
01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TopoEVN 6.9.5.20 - Número de Série: 21906. Licenciado a: EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

PARECER JURÍDICO 037/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 008/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 008/2021: JOÃO BATISTA DA SILVA NETO – Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

> **Art. 30. Compete aos Municípios: (...);**
>
> **VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;**
>
> **Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 008/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 008/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 01/19
ASSINATURA
-PARÁ-

Projeto de Lei nº 005/2021,

Em, 18 de Fevereiro de 2021.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1º - Processo nº 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2º - Processo nº 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, nº 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3º - Processo nº 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4º - Processo nº 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5º - Processo nº 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6º - Processo nº 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7º - Processo nº 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8º - Processo nº 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9º - Processo nº 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10º - Processo nº 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, nº 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11º - Processo nº 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 02 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 23/19
ASSINATURA
-PARÁ-

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

OFÍCIO N°. 044/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 009/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **VALDISON PEREIRA DA COSTA,** com endereço na Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 04 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 05/19
ASSINATURA
PARÁ

PROCESSO N° 009/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **VALDISON PEREIRA DA COSTA.**
ENDEREÇO: Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 06/19

Banpará | 037 - 0

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
13/02/2020	0096/0005146038/11036	2581	2581
Valor do Documento	(-)Descontos	(+)Acréscimos	(=) Valor Cobrado
33,10			

Recibo do Pagador

ASSINATURA

Pagador VALDISON PEREIRA DA COSTA - 593.346.572-00
RUA MILTON COSTA, 42 - Santa lucia - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Autenticação Mecânica

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
-PARÁ-

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.025817 9 81640000003310

Referencia
REQ DE TÍTULO DEFINITIVO - IM URBANO, RUA MILTON COSTA, Nº 42, B. NOVO HORIZONT

Vencimento: 13/02/2020

Beneficiário: PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO
CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13
Agência/Conta Corrente/Convênio: 0096/0005146038/11036

Endereço Beneficiário: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /
Espécie DOC:
Aceite: S
Nosso Número/Código Documento: 2581

Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor
		CR	R$		

(=) Valor Documento: 33,10

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
VALDISON PEREIRA DA COSTA - 593.346.572-00
RUA MILTON COSTA, 42 - Santa lucia - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Número do Documento: 2581
Data do Processamento:
Data do Documento:

Sacador/Avalista: 83.211.433/0001-13
Código de Baixa:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Para uso da agência

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

042-424089820-9
11/FEV/2020 HORA DF 11:07:54

LOT. 12.011227-2 TERM 012232
LOCALIDADE: GOIANESIA DO PARA
AG. VINCULADA: 3903

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO ESTADO DO PARA S.
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
03790000094 99110360007
00000025817 9 81640000003310

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI
CNPJ: 83.211.433/0001-13
BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI
CNPJ: 83.211.433/0001-13
PAGADOR
NOME: VALDISON PEREIRA DA COSTA
CPF: 593.346.572-00
DATA DE VENCIMENTO: 13/FEV/2020
DATA DE PAGAMENTO: 11/FEV/2020
VALOR NOMINAL: 33,10
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 33,10
VALOR DO PAGAMENTO: 33,10

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
042-424089820-9
VIA DO CLIENTE

COMPARE COM O ORIGINAL
13 / 02 / 2020
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA 2 de 07/19
ASSINATURA
-PARÁ-

1. REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE TERRAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
VALDISON PEREIRA DA COSTA, Portador) da Cédula de Identidade nº 13115650 - SESP/AC, Inscrito no CPF nº 593.346.572-00.

LOCALIZADO: Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - nesta cidade de Goianésia do Pará – PA.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência requerer o Título Definitivo de uma área pertencente e este Município, Cito (a**) Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte**, Perímetro Urbano - nesta cidade de Goianésia do Pará – PA.
Podendo desde já V. Excelência mandar proceder á devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com as legislações em vigor.

Goianésia do Pará – PA, 11 de Fevereiro de 2020.

Valdison Pereira da Costa

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria Mul. da Fazenda - PÁGINA 08/19 - ASSINATURA - PARÁ

Processo N.º 009/2021

Requerente: **VALDISON PEREIRA DA COSTA**
Localização do Imóvel: Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **D**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 4º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/2021-SP-PMGP

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento

CÓDIGO DE CONTROLE
49F1.C4E7.81AE.2F0B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 10:23:04 do dia 20/06/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 09 / 2026

FILIAÇÃO
JOSEFA MARIA DA CONCEICAO
MIGUEL PEREIRA DA COSTA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
WBZJ.GQDJ.KLD0.QDJO

Título Eleitoral emitido às 11:46 de

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 10 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

equatorial ENERGIA

celpa

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B.
Nº da Fatura: 2019120021331[illegible] 002133105
Instalação: 1101[illegible]
CFOP: 5258/[illegible]

Centrais Elétricas do Pará S.A
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04 695 728/0001-80
Inscrição Estadual 15.074 480-3

Para atendimento, informe este número

Conta do Mês	Vencimento	Conta Contrato
12/2019	02/01/2020	[illegible]

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Dados do cliente

JOSEFA MARIA DA COSTA
R. RUI LOBATO COSTA 42
GOIANESIA DO PARA 68600-000 GOIANESIA DO PARA PA
Nr Parceiro de Negocio: 11022348
Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL BOMBEIA
Classificacao: Residencial Plena
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 935.231.302-04
Tensao Nom.: 127 V 60
UL/Seq: GPI3B002 2650
Nr Medidor: 731754
Fator de Potencia: 0

Datas

Emissão 24/12/2019 Apresentação 28/12/2019 Previsão próxima leitura: 31/01/2020

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	110	0,683600	75,18
Adicional Band. Amarela			1,06
Adicional Band. Vermelha			1,28
ICMS			15,08
PIS			1,41
COFINS			6,51

Itens Financeiros	
Cip Ilum Pub Pref Para	11,38
Parcela (30 18/48)	150,84
Multa	4,71
Juros	1,36

REAVISO DE VENCIMENTO

Total a pagar: R$ 255,70

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	69,74	21,6000	15,06
PIS	100,00	1,1650	1,41
COFINS	100,00	5,4721	6,51

Reservado ao Fisco

[illegible]

Período Fiscal

[illegible]

Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CONSUMO	189	130	87	88	104	117	107	154	62	106	108	104	110

Informações do consumo do mês - Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde Dias	Resolução Aneel
1,00	27/11/2019	31/12/2019	32	2588/19
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo total	[illegible]	[illegible]	110	0,683600

Reaviso de Vencimento

Ate a emissao desta conta nao foi identificado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O nao pagamento ate a data 07/01/2020 implicara na suspensao do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobranca. Em caso de suspensao, sera condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS

MES/ANO	VALOR(R$)
11/2019	261,36

Informações para o cliente

* Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 22/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 23/12 * Reducao de base ICMS conf art 206 do capitulo XXXII do RICMS-PA

CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 02 / 2020
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda
PÁGINA Nº 11/19
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

INSTRUMENTO CONCESSIONÁRIO DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente Instrumento de Concessão de imovel urbano, que ora celebram, sendo de um lado a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, aqui representada pelo seu Secretario Municipal de Agricultura e Terras, Senhor José Flavio Sobrinho, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade Nº 33.408 expedita pela SSP/PA em 13 de Março de 1974 e do Cartão de Identificação do Contribuinte Nº 032.609.923-91, por força da Portaria Nº 041/94 e das leis municipais correlatas a este intrumento, doravante passa a denomina-se neste Instrumento simplesmente Promitente-doador e do outro lado, Valdison Pereira da Costa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 220914 expedita pela SSP-TO em 25 Setembro 1992 e do Cartão de Identificação do Contribuinte Nº _____, que doravante passa a se denominar neste Instrumento simplesmente Promitente-Donatario, na forma dos Capitulos, clausulas e condições abaixo;

CAPITULO I
DO OBJETIVO

Clausula 1º

O objetivo do presente instrumento é a concessão do municipio de Goianesia do Para, inscrito no cadastro da Prefeitura [illegible] Para, [illegible] do imovel localizado no Municipio de Goianesia do Para, [illegible] do artigo 182 da Lei Organica deste municipio amparado constitucionalmente na Lei ____ de __ de _____ de 199_.

Clausula 2º

O terreno urbano referido na clausula 1º deste tem a seguinte caracteristicas;

Localização: Rua Milton Costa Nº 16 fazendo de frente com o lote _____, lateral esquerda com o lote 14, lateral direita com o lote 20, e o fundo com o lote 15

Medidas: Frente 10 Mts., lateral esquerda 20 Mts., lateral direita 20 Mts, e fundos 10 Mts.

Benefícios: Lote urbano localizado na quadra 15, neste municipio, no bairro NOVO próximo ao comercio escola pública.

CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 02 / 2020
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 12 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

CAPITULO II
DAS CONDIÇÕES

Cláusula 3º

O Promitente-Donatario, afirma que não possui qualquer imóvel urbano no município de Goianésia do Pará em seu nome ou em nome de terceiro ou qualquer parente de 1º tem este tipo de propriedade nesta data.

Cláusula 4º

O Promitente-Donatário declara para quaisquer fins que possui condição econômica de construir uma unidade habitacional no imóvel referido acima em um prazo inferior a cento e oitenta (180) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 5º

A construção que o Promitente-Donatário se compromete a fazer no prazo estipulado na cláusula 4º, deverá acatar todos os criterios e procedimentos estabelecidos pelo Código de Postura do Município de Goianésia do Pará.

Cláusula 6º

O presente instrumento teve origem em um requerido do Promitente-Doantario ao Promitente-doador, onde aqui ratifica a sua condição de carente se comprometendo no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias de apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura e Terras do Município de Goianésia do Pará, copias dos seguintes documentos. Cédula de Identidade, Cartão de Identificação do Contribuinte, e Titulo de Eleitor acompanhado dos respectivos originais.

CAPITULO III
DAS PROIBIÇÕES E ALIENAÇÕES

Clausula 7º

O imóvel referido nas cláusulas acima tem a reserva de domínio em favor do Promitente-doador até o cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento pelo Promitente-Donatario.

CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 02 / 2020

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda
PÁGINA Nº 13 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

Cláusula 8º

É expressamente vedado ao Promitente-Donatário qual quer ato particular ou público que envolva o imóvel em epígrafe neste instrumento, sendo nulo de pleno direito aos atos contraditórios a cláusula 7º, ou seja, é expressamente proibido ao Promitente-Donatário a venda, aluguel, ceder, doar, dar como garantia e outras avencas semelhantes sob o referido imóvel, até que este seja aflorado pelo poder municipal em favor do Promitente-Donatário.

Cláusula 9º

Em caso afirmações inveridicas ou de descumprimento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas acima pelo Promitente-donatário, o Promitente-doador no uso do seu legitimo poder assegurado pela cláusula 7º deste e a qualquer tempo poderá reincorporar a seu patrimônio o imóvel aqui doado então sobre condições especificas, ficando as benfeitorias por ventura realizadas incorporada ao referido imóvel não cabendo qualquer tipo de indenização por parte do Promitente-doador ao Promitente-Donatário.

Cláusula 10º

E, depois de lido, todas as partes estarem de acordo com o teor do presente Instrumento, considerando-o justo assinaram o presente em duas vias de igual teor e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo estiveram presente, elegendo o fórum da comarca de Rondom do Pará para dirimir quaisquer duvidas com referencia a este, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Goianésia do Pará-Pá., 16 de Janeiro de 1995

PROMITENTE-DOADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TERRAS
JOSÉ FLAVIO SOBRINHO

PROMITENTE-DONATÁRIO

VALDISON PEREIRA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

Edenice P. Sousa

Francisco de Paulo Oliveira Silva

CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 02 / 2020
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 14/19
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

VALDISON PEREIRA DA COSTA, Portador da CI/RG nº 13115650 SESP/AC e do CPF/MF nº 593.346.572-00, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA MILTON COSTA; Lado direito: ANTONIA LENILDA PEREIRA DE SOUSA Portadora da CI/RG nº 1605772 PC/PA e CPF nº 278.006.952-04; Lado esquerdo: QUEM DE DIREITO, e nos fundos: ANTONIA DO NASCIMENTO SOUSA Portadora da CI/RG nº 6984620/PA e CPF nº 021.458.182-94.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 28 de Setembro de 2020.

Valdison da Costa Pereira

VALDISON PEREIRA DA COSTA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 15/19
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 17587; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA MILTON COSTA 42, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 200 M², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) ANTONIA I. FERREIRA DE SOUSA, CPF nº. 278.006.952-04, endereço RUA MILTON COSTA, e (vizinho 02) ANTONIA NASCIMENTO SILVA, CPF nº 021458139-94, endereço RUA PADRE RIO BRANCO a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor(a) VALDISON PEREIRA DA COSTA, CPF nº 593.346.572-00, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados),que: VIZINHO 01 ANTONIA DECLARA QUE O REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO TEM MAIS DE SEIS ANOS.

VIZINHO 2 ANTONIA NASCIMENTO DECLARA QUE TEM MAIS QUINZE ANOS QUE É VIZINHA DO REQUERENTE DO IMOVEL.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 16/19
ASSINATURA
-PARÁ-

Estado Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda

Existe área construída no terreno (X) sim () não . Caso positivo: () madeira (X) alvenaria

O requerente foi encontrado no local verificado? () sim (X) não.

Se não, quem foi encontrado (X) parente () pessoas desconhecida () ninguém

Em caso de parente:

Qualificaçã: DOURIVAN DA COSTA PEREIRA (IRMÃO) DO REQUERENTE

Qual a justificativa pela ausência do requerente?.

O REQUERENTE MORA FORA DO MUNICIPIO

Por ser verdade, firma a presente.

Goianésia do Pará – PA 12 de MARÇO de 2020.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Antonia Ranilda P. de Sousa — Antonia nas- Sousa

VIZINHO 01 VIZINHO 02

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 17/19
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMETES

Eu JALISON PEREIRA DA COSTA CI/RG nº 3115650 SSP-AC e CPF 593346572-00 Proprietário(a) do Imóvel localizado a Rua/Av RUA MILTON COSTA Nº 42, B. NOVO HORISONTE com a área de m² 200 m²

Perímetro urbano, no município de Goianésia do Pará-PA declaro não existem nenhuma disputa ou discordância sobres os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estamos os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação Expressa, declaram que reconhecem esta descrição como limite legal entre as propriedades.

Confrontante Lateral Direita ANTONIA LENILDA FERREIRA DE SOUSA

Portador da Identidade de nº 1605772 SSP PA **e do CPF** 278 006 952-04

Confrontante Lateral Esquerda ALEM DE DIREITO

Portador da Identidade de nº ——— **e do CPF** ———

Confrontante Fundo ANTONIA DO NASCIMENTO SOUSA

Portador da Identidade de nº 6984620 SSP PA **e do CPF** 02145818 2-94

Jalison da Costa Pereira
PROPIETARIO (A)

Goianésia do Pará em 12 / 03 / 2020

Antonia Lenilda Pereira de Sousa
Confrontante Lateral Direita

Confrontante Lateral Esquerda

Antonia nas - Sousa
Confrontante do Fundo

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 10/19
ASSINATURA
-PARÁ-

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Valdison Pereira da Costa.

LOCALIZAÇÃO: Rua Milton Costa nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano de Goianésia do Pará.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará. **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 200,00 m². **PERIMETRO:** 60,00 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Milton Costa.
FUNDOS: Antonio do Nascimento Sousa.
LAT. DIREITA: Antonia Lenilda Pereira de Souza.
LAT. ESQUERDA: quem de direito.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 710.315,17 m Leste e 9.574.566,82 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua Milton Costa**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 272°29'21" e 10,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com a **Srª. Antonia Lenilda Pereira de Sousa**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 357°31'14" e 20,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com a Srª. **Antonia do Nascimento Sousa**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 92°29'25" e 10,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com **quem de direito**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 177°31'14" e 20,00 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

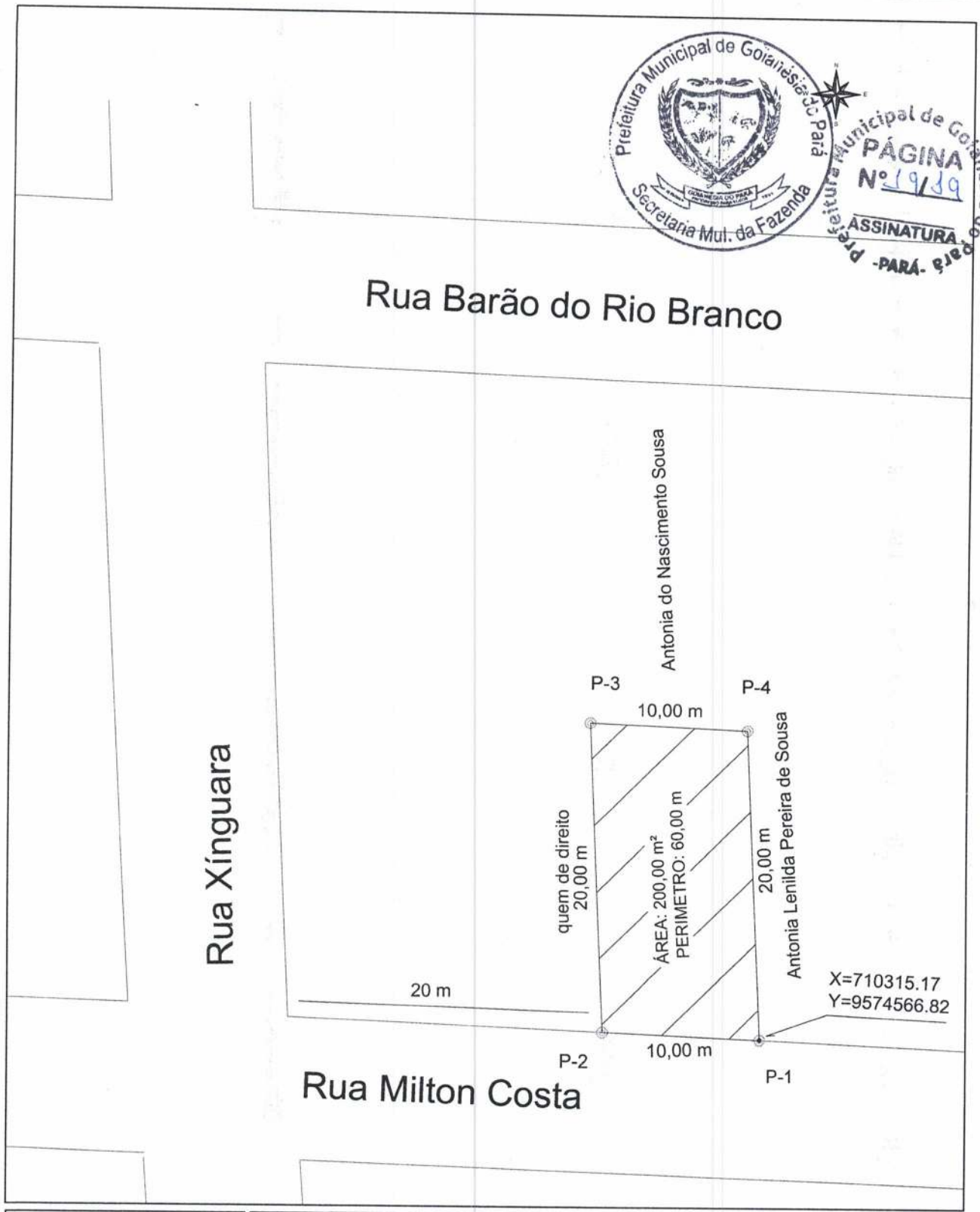
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 28 de setembro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA G22
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 19/39
ASSINATURA
-PARÁ-



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS

PLANTA TOPOGRAFICA

PROPRIETÁRIO: VALDISON PEREIRA DA COSTA
OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO
IMOVEL: URBANO

ÁREA: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 M

MUNICÍPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ
UF: PA

ESCALA: 1/20

CÓDIGO PMGP: 1503090
DATA: SET/2020

QUADRA:
LOTE:
BAIRRO: NOVO HORIZONTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
TEC. AGRIMENSOR
CFT-BR: nº 6510338629-1
CÓD. INCRA G22

PRANCHA: ÚNICA
29/09/2020
01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TopoEVN v 6.9.5.20 - Número de Série: 21905. Licenciado a EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

PARECER JURÍDICO 038/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 009/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 009/2021: VALDISON PEREIRA DA COSTA – Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

> **Art. 30. Compete aos Municípios: (...);**
>
> **VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;**
>
> **Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis litteris* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4° - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 009/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 009/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 01/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Projeto de Lei n° 005/2021,

Em, 18 de Fevereiro de 2021.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1° - Processo n° 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2° - Processo n° 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, n° 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3° - Processo n° 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4° - Processo n° 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, n° 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5° - Processo n° 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, n° 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6° - Processo n° 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7° - Processo n° 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, n° 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8° - Processo n° 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, n° 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9° - Processo n° 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, n° 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10° - Processo n° 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, n° 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11° - Processo n° 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, n° 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 02/18
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 03/10
ASSINATURA
-PARÁ-

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 045/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo n° 010/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **ELIZETE ROSA DA SILVA,** com endereço na Rua Bragança, n° 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 04/18
ASSINATURA
-PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 09/18
ASSINATURA
-PARÁ-

PROCESSO Nº 010/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **ELIZETE ROSA DA SILVA.**
ENDEREÇO: Rua Bragança, nº 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Banpará | 037 - 0

Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
11/10/2019	0096/0005146038/11036	2028	2028
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=) Valor Cobrado**
33,10			

Pagador ELIZETE ROSA DA SILVA - 662.283.872-00
RUA BRAGANÇA, 39 - SANTA LUZIA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 0018

ASSINATURA

Autenticação Mecânica

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.020289 1 80390000003310

Referencia						Vencimento
REQ DE T. DEFINITIVO- IM URBANO - RUA BRAGANÇA, Nº 39, BAIRRO SANTA LUZIA.						11/10/2019
Beneficiário					CPF/CNPJ do Beneficiário	Agência/Conta Corrente/Convênio
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO					83.211.433/0001-13	0096/0005146038/11036
Endereço Beneficiário					Espécie DOC / Aceite	Nosso Número/Código Documento
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /					S	2028
Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor Documento
		CR	R$			33,10

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+)Mora/Multa

(+)Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador
ELIZETE ROSA DA SILVA - 662.283.872-00
RUA BRAGANÇA, 39 - SANTA LUZIA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Número do Documento: 2028

Data do Processamento

Data do Documento

Sacador/Avalista 83.211.433/0001-13 Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 10 / 2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 07/18
ASSINATURA
-PARÁ-

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTES.
ELIZETE ROSA DA SILVA, Portadora da CI/RG nº 3527458 PC/PA e do CPF/MF nº 662.283.872-00.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Bragança nº 39, Bairro Santa Luzia.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 10 de Outubro de 2019.

Elizete Rosa da Silva

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 08/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 010/2021

Requerente: **ELIZETE ROSA DA SILVA**
Localização do Imóvel: Rua Bragança, nº 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **D**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 4º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de Tributos e Patrimônio
Portaria nº 021/ 2021-GP-PMGP

Carimbo e Assinatura do Gestor Tributário SEMFAZ

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 09/18
ASSINATURA
-PARÁ-



CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 10 / 2019
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Sec. Mun. da Fazenda
PÁGINA Nº 10 / 10
ASSINATURA
Goianésia do Pará - PARÁ. 9180



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3527458 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2019

NOME ELIZETE ROSA DA SILVA

FILIAÇÃO

AGOSTINHA ROSA DA SILVA

NATURALIDADE STA LUZIA MA

DATA DE NASCIMENTO 25/08/1972

DOC ORIGEM C.NASC-PARAGOMINAS PA

NUM.: 1341 LIV.: 96 FOL.: 223

CPF 662283872-00 PARÁ

FATOR RH 012.915.487

de Lima Cordeiro
Identificação-DIDEM

115

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Contipax

CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 10 / 2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 11 / 18
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria de Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ELIZETE ROSA DA SILVA

Nº do Inscrição
662283872-00

Data do Nascimento
25/08/72

CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 10 / 2019
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 12/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ELIZETE ROSA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
25/08/1972

INSCRIÇÃO
0292 3933 1364

ZONA
103

SEÇÃO
0165

MUNICÍPIO / UF
GOIANÉSIA DO PARÁ PA

DATA DE EMISSÃO
07/01/2010

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL.
10 / 10 / 2019
ASSINATURA

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 13/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

ELIZETE ROSA DA SILVA, Portadora da CI/RG nº 3527458 PC/PA e do CPF/MF nº 662.283.872-00, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Bragança nº 39, Bairro **Santa Luzia**, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **225,50 m² (duzentos e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA BRAGANÇA; Lado direito: RENETE PEREIRA DA SILVA, Portador da CI/RG nº 8406009 PC-PA e CPF nº 061.017.362-61; Lado esquerdo: Portador da CI/RG nº 4032355 PC/PA e CPF nº 752.616.332-49; e nos fundos: GIEALY SANTOS SILVA. portador /RG 6540282PC-PA E CPF nº 866.916.432-91.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 05 de novembro de 2020.

Elizete Rosa da Silva

ELIZETE ROSA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 14/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA., servidor público municipal, Matricula nº 17429.....; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na R. BRAGANÇA Nº 39 B. SANTA LUZIA., Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 225,50m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) GUERLY SANTOS SILVA....., CPF nº 866 916 432-91....., endereço RUA SANTIAGO....., e (vizinho 02) RENATA PEREIRA DA SILVA CARVALHO CPF nº 061017362-61....., endereço RUA BRAGANÇA..... a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) ELIZETE ROSA DA SILVA....., CPF nº 662 263 872-00....., e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

VIZINHO 01 DECLARA QUE A REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO TEM MAIS DE 03 ANOS QUE RESIDE NO LOCAL.

VIZINHO 02 DECLARA QUE A REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO TEM MAIS DE NOVE ANOS QUE RESIDE NO ENDERECO.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 15/18
ASSINATURA
-PARÁ-

Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: ()madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, ...11..... de ..OUTUBRO..... de 2019.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Gierly Santos Silva
VIZINHO - 1

Renata P. da Silva Carvalho
VIZINHO - 2

Declaração de Reconhecimento de Limite

ELIZETE ROSA DA SILVA, CI/RG nº 3527458 PC-PA e CPF nº 662.283.872-00 Proprietário(a) do imóvel localizado na RUA BRAGANÇA Nº 39 B. SANTA LUZIA, com área de 225,50m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará – PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PARÁ – Secretaria Mul. da Fazenda – PAGINA Nº 6/18 – ASSINATURA

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Confrontante lateral direita: RENATA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, Portador da Cédula de Identidade nº 8406009 PC-PA e do CPF nº 061 017 362 - 61.

Confrontante Lateral esquerda: TEREZA DINIZ DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 4032355 PC - PA e do CPF nº 752 616 332 - 49.

Confrontante fundo: GIERLY SANTOS SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 6540282 PC- PA e do CPF nº 866 916 432 - 91.

Goianésia do Pará-PA, 11 de OUTUBRO 2019.

Renata P. da Silva Carvalho
Conf. Lat. Direita

Elizete Rosa da Silva
Proprietários

Tereza Diniz da Silva
Conf. Lat. Esquerda

Gierly Santos Silva
Conf. Fundos

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Responsável Técnico

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria Mul. da Fazenda - PÁGINA Nº 17/18 - ASSINATURA - PARÁ -

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Elizete Rosa da Silva

LOCALIZAÇÃO: Rua Bragança nº 39 Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano – Goianésia do Pará/Pa.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 225,50 m². **PERIMETRO:** 64,50 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Bragança.

FUNDOS: Gierly Santos Silva.

LAT. DIREITA: Renata Pereira da Silva.

LAT. ESQUERDA: Tereza Diniz da Silva.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 710.529,36 m Leste e 9.574.181,33 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua Bragança**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 357°31'37" e 10,10 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com a **Srª. Renata Pereira da Silva**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 99°19'39" e 22,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com a Srª. **Gierly Santos Silva**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 177°31'37" e 10,40 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com a Srª. **Tereza Diniz da Silva**, com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 279°19'39" e 20,00 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

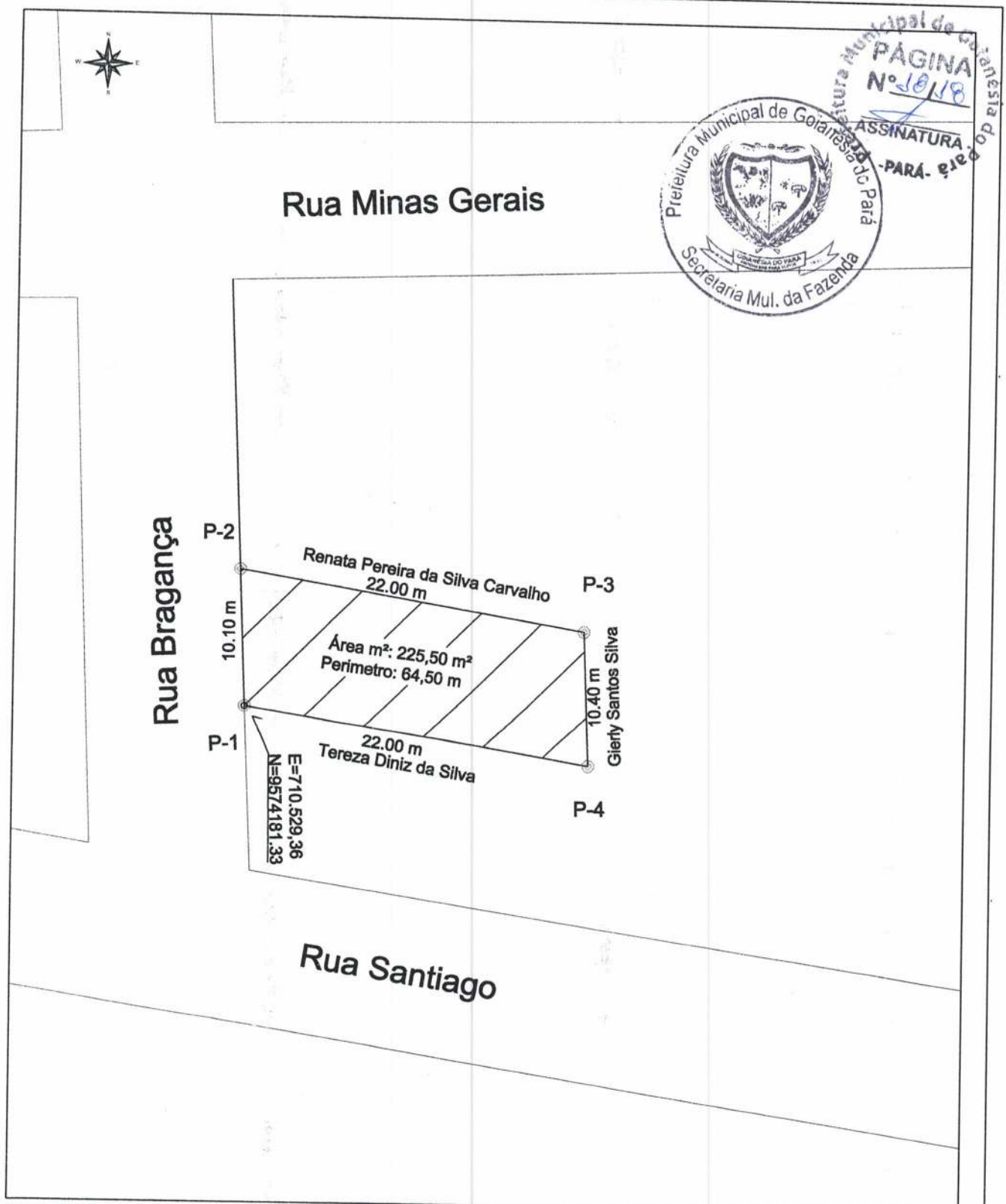
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 30 de setembro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 10/18
ASSINATURA
-PARÁ-

PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL: URBANO

PROPRIETÁRIO: ELIZETE ROSA DA SILVA

OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO

ÁREA: 225,50 m²

PERÍMETRO: 64,50 m

MUNICÍPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ

UF: PA

ESCALA: 1 / 25

CÓDIGO PMGP: 1503090

DATA: OUT/2020

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 6510338629-1
Cód. INCRA: G22

PRANCHA: ÚNICA

01/10/2020 01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Calculos, Desenhos e Projetos topograficos Metrica TopoEVN 6.9.5.20 - Numero de Série: 21905. Licenciado a EVN Automação Com Equipamentos Ltda - ME

PARECER JURÍDICO 039/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 010/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 010/2021: ELIZETE ROSA DA SILVA – Rua Bragança, nº 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

> **Art. 30. Compete aos Municípios: (...);**
>
> **VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;**
>
> **Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis litteris* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4° - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 010/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 010/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 012/2021/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 01/21
ASSINATURA
-PARÁ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei n° 005/2021, **Em, 18 de Fevereiro de 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1° - Processo n° 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2° - Processo n° 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, n° 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3° - Processo n° 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4° - Processo n° 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, n° 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5° - Processo n° 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, n° 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6° - Processo n° 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7° - Processo n° 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, n° 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8° - Processo n° 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, n° 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9° - Processo n° 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, n° 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10° - Processo n° 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, n° 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11° - Processo n° 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, n° 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 02/21
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 03/21
ASSINATURA
-PARÁ-

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 046/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 011/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS,** com endereço na Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 04/21
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PÁGINA Nº 05 21 - ASSINATURA - PARÁ -

PROCESSO N° 011/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS.**
ENDEREÇO: Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PARÁ - ASSINATURA PÁGINA Nº 2612

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria Mul. da Fazenda

Banpará | 037 - 0 | 09600185FEV19 016**********33,10RM 0571CX02

Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
19/02/2019	0096/0005146038/11036	1056	1056
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=) Valor Cobrado**
33,10			

Pagador: MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS - 410.959.522-34
RUA ALTAMIRA, 08 - SANTA LUZIA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Autenticação Mecânica

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.010561 1 78050000003310

Referencia
REQ DE TÍTULO DEFINITIVO - IM URBANO, RUA ALTAMIRA Nº 08, BAIRRO SANTA LUZIA.

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO

CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13

Endereço Beneficiário
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /

Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	Espécie DOC	Aceite	(x) Valor
		CR	R$			S	

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário

Vencimento	19/02/2019
Agência/Conta Corrente/Convênio	0096/0005146038/11036
Nosso Número/Código Documento	1056
(=) Valor Documento	33,10
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+)Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Número do Documento	1056
Data do Processamento	
Data do Documento	

Pagador
MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS - 410.959.522-34
RUA ALTAMIRA, 08 - SANTA LUZIA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista 83.211.433/0001-13

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

09600185FEV19 016**********33,10RM 0571CX02

COMITÊ CGM 0 09/2019
18 / 02 / 2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 07 21
ASSINATURA
PARÁ

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará-PA.

REQUERENTE.
MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS, Portadora da CI/RG nº 8732929 PC/PA e do CPF/MF nº 410.959.522-34.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 18 de Fevereiro de 2019.

a rogo

Assinatura do(s) requerente(s)

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 05/21
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 011/2021

Requerente: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS**
Localização do Imóvel: Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **D**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 4º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/ 2021-GP-PMGP

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
410.959.522-34
Nome
MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS
Nascimento
07/12/1942

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

PÁGINA Nº 09/21
ASSINATURA
PROCURADORIA -PARÁ-



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8732929 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2017

NOME MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS

FILIAÇÃO

EMILIA CASSICO

NATURALIDADE
PAVAO MG

DATA DE NASCIMENTO
07/12/1942

DOC ORIGEM C.CASAMEN-PINHEIRO-ES
NUM:1048 LIV:B-4 FOL:248

CPF 410959522-34

PARA

FATOR RH
11. 803. 885

Antonio Ricardo T. M. Paulo
Diretor de Identificação-DIDEM
ASSINATURA DO DIRETOR

115

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
AGO/2000

correios
www.correios.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
18/02/2019
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Não Alfabetizado

12. 999. 935

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

EMILIO CANDIDO DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
16/02/1937	0035 6013 1333		069	0185

MUNICÍPIO / UF

GOIANÉSIA DO PARÁ/PA

DATA DE EMISSÃO

18/01/2008

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 10 / 21
ASSINATURA
PARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 02 / 2019
ASSINATURA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Dália da Silva Muniz
Oficiala e Tabeliã
Tânia A. Silva Muniz
Oficiala e Tab. Substª.
Cláudia da Silva Muniz
Escrevente Substituta
PINHEIRO-E. SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

27.559.780/0001-60
CARTÓRIO MUNIZ DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Agenor Luiz Heringer, 213-A
Centro - CEP 29990-000
Pinheiros-ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES: EMILIO CANDIDO DE JESUS e MARIA GLÓRIA CASSICO.

MATRÍCULA: 0242240155 1972 2 00004 248 0001048 74

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará
PÁGINA Nº 11
ASSINATURA
ESTADO DO PARÁ

NOMES COMPLETOS DE SOLTEITO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

EMILIO CANDIDO DE JESUS, brasileiro, lavrador, nascido em Águas Formosas(MG), aos 16 de fevereiro de 1937, filho de **Maria Cândida de Jesus.**

MARIA GLÓRIA CASSICO, brasileira, doméstica, nascida no M/ de Pavão(MG), aos 07 de dezembro de 1942, filha de **José Ricardo e Emilia Cassico.**

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
NOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS.	09	11	1972

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

ELE: EMILIO CANDIDO DE JESUS.
ELA: MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

NÃO HÁ.

Nome do Ofício

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Oficial Registrador

DALIA DA SILVA MUNIZ – Oficiala e Tabeliã
TANIA APARECIDA SILVA MUNIZ – Substituta
CLAUDIA DA SILVA MUNIZ – Escrevente

Endereço

Cidade e Comarca de Pinheiro – Estado do Espírito Santo
Av.: Agenor Luiz Heringer, 213 – A – Centro,
Pinheiro(ES) - CEP: 29.980-000
FONE/FAX: (XX) 27 3765-2305

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

PINHEIRO(ES), 10 de julho de 2.014

Cláudia da Silva Muniz
Escrevente Substituta

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02.022.6.HSK1469.00768
Emol.: R$ 0,00 Encargos: R$ 0,00 Total: R$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO SEDE PINHEIROS E.S.

Jesus, tabelião por excelência, pois escreve o nome de quem o aceita no livro da vida.

CONFERE COM O ORIGINAL
18/02/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome:
EMILIO CANDIDO DE JESUS
Matricula:
067199 01 55 2011 4 00001 286 0001138 14

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria de Fazenda

COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA – Rua Tiradentes, s/nº Centro – Cep 68.639-000 – Goianésia do Pará - Pará – SERVIÇO NOTARIAL DO ÚNICO OFÍCIO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ- PÁGINA Nº 12121 ASSINATURA

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Mas	Parda	casado,74

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Águas Formosas - MG	*CIRG* – 509559 – SSP-MG	003550131/33

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Maria Candida de Jesus.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	Dia	Mês	Ano
Onze de agosto de dois mil e onze, 03:00.	11	08	2011

LOCAL DE FALECIMENTO
Ultraclinica

CAUSA DA MORTE
Insuficiência Cardíaca Congestiva

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO).	DECLARANTE
Cemitério São João Batista, Goianésia do Pará - PA	Maria Gloria Cassico de Jesus

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr.(a).Heitor S. Okamoto,CRM – 5146.

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES
Feito de acordo com a Lei 6015/73. Deixou filhos. Deixou bens a inventariar.

NOME DO OFICIO: Único Ofício
OFICIAL REGISTRADOR: Weniton Gonçalves da Silva
MUNICIPIO/UF: Goianésia do Pará
ENDEREÇO Rua da Paz, s/n, Colegial
CEP: 68.639-000
E-mail: cartoriounicoficiogopa@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Goianésia do Pará-PA, 01de setembro de 2011.

BEATRIZ FONSECA BATISTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 136.006.457-57

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Estado do Pará – CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA – Série A

CONFERE COM O ORIGINAL
18/02/2019
ASSINATURA

comercial ENERGIA

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B:
Nº da Fatura: 020190200583727 000583727
Instalação: 11121080

CFOP: 5258/AA

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém – PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número.

Conta do Mês	Vencimento
02/2019	14/02/2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 13 / 21
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Dados do cliente

MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS
R. ALTAMIRA 8 STA. LUIZA
GOIANESIA DO PARA 68639 000 GOIANESIA DO PARA -PA
Nr Parceiro de Negocio: 19897990
Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Residencial Pleno
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 410.959.522-34
Tensao Nom.: 127 - 220
UL/Seq: GP0580022550
Nr Medidor: 734957
Fator de Potencia: 0

Datas

Emissão 07/02/2019 Apresentação 07/02/2019 Previsão próxima leitura: 09/03/2019

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Custo de disponibilidade			20,12
PIS			0,35
COFINS			1,62
Itens Financeiros			
Multa			0,42
Juros			0,14

Total a pagar: R$ 22,65

Informações de Tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	22,09	1,5832	0,35
COFINS	22,09	7,2925	1,62

Assinado ao Fisco
28D7C61D6D2E68B8BB9F65C4CD61ED7E3

Período Fiscal: 07/02/2019

Número do Programa Social:

Histórico do Consumo (kWh)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGT	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV
CONSUMO	126	147	139	175	196	18	25	41	37	39	35	27	

Informações de Leitura do Mês - Valor sem Tributos

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	13.976	14.003	27	0.67098

Conforme o contrato celebrado em xxx de 2018, ocorrendo os ajustes posteriormente aqui [illegible] tais como os valores decorrentes do consumo proporcionalmente nos registrados na revisoes d e fornecimento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues n os dois anteriores." * Período: Bnd. Tarif.: Vermelho - 16/01 - 07/02 * Redução de base ICMS conf art 266 do capítulo XXXII do RICMS-PA

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição(CDE/PIS)	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
7,12	1,21	6,89	1,79	1,35	1,97	0,56

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 02 / 2019

MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS V: [1.1.4.0]
C. Contrato: 3000680133 Competencia: 02/2019 Data de Emissao: 07/02/2019
Vencimento: 14/02/2019 Valor Total: 22,65 020190200583727

836700000000 226500109005 018104126208 030086804330

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria de Fazenda
PÁGINA Nº 14 /21
ASSINATURA
-PARÁ-

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO URBANO.

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda de um lado o Sr. **ANTONIO DA ASSUNÇÃO,** brasileiro, solteiro, carbonizador, portador do CPF de nº **010.520.793-42** e da Cédula de Identidade nº **1.975.846 SSP/PI** e a Sra. **MARIA JEANE FERNANDES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, funcionaria publica municipal, portadora do CPF de nº **975.704.782-15** e da Cédula de Identidade nº **4.190.338 PC/PA,** ora em diante chamados simplesmente de **VENDEDORES**, Ambos, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Cruz, n º 34, bairro Centro, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA a Sra. **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS,** brasileira, aposentada, portadora do CPF de nº **410.959.522-34** e da Cédula de Identidade de nº **8.732.929 1 VIA** PCII/PA, residente e domiciliada Rua Altamira, n º 08, Santa Luzia, nesta de Goianésia do Pará - PA e de outro lado, de ora em diante chamado simplesmente de **COMPRADORA**, têm entre si, com justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os primeiros aqui nomeados são legitimos proprietários de um Terreno Urbano, medindo 5,00(Cinco) metros de frente/fundo por 20,00(Vinte metros) laterais esquerdos e direita. Com uma casa construída de alvenaria, com 06 (Seis) cômodos, localizada na Rua Altamira, n º 08, Santa Luzia, nesta de Goianésia do Pará - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Quanto ao valor do bem, ambos ajustaram pela importância certa de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) sendo pago avista em moeda corrente do país na assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O comprador tomará posse do imóvel na assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento concedido pelo Artigo 420 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 02 / 2019
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda

PÁGINA Nº 15/21
ASSINATURA
-PARÁ-

CLÁUSULA SEXTA: Para todos os fins e efeitos de direito, os **CONTRATANTES,** declara aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Goianésia do Pará – PA, 14 de Fevereiro de 2019.

REC

MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS
COMPRADORA

REC

ANTONIO DA ASSUNÇÃO
VENDEDOR



MARIA JEANE FERNANDES DOS SANTOS
VENDEDORA

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PAÍ
Rua da Paz s/nº - Bairro Colegial - Cep 68.639-00
Goianésia do Pará - Pará
Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade
Antonio da Assunção
e Maria Jeane Fernan
des dos Santos
Dou Fé.
Goianésia do Pará-PA, 15 FEV 2019 de
Em testemunho da verdade
Graciele Pessoa dos Santos
Tabeliã
Graciele Pessoa dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF 029.903 282-54

CONFERE COM O ORIGINAL
18/02/2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 16 / 21
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS, Portadora da CI/RG nº 8732929 PC/PA e do CPF/MF nº 410.959.522-34, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Altamira nº 08, Bairro **Santa Luzia**, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **100,00 m² (cem metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA ALTAMIRA; Lado direito: DOMINGOS COSTA RODRIGUES, Portador da CI/RG nº 00000 e CPF nº 000.000.000-00; Lado esquerdo: ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES; Portador da CI/RG nº 0000000 PC/PA e CPF nº 716.208.312-72; e nos fundos: QUEM DE DIREITO.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 05 de novembro de 2020.



MARIA DA GLORIA CASSICO DE JESUS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 17/21
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 12583; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA ALTAMIRA Nº 08, bairro SANTA LUZIA, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 100 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) DOMINGOS COSTA RODRIGUES, CPFnº ——, endereço RUA ALTAMIRA, e (vizinho 02) ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES, CPF nº 716708312-72, endereço RUA ALTAMIRA a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor (a) MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS, CPF nº 410999922-34, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que: VIZINHO 01 SR: DOMINGOS DECLARA QUE A REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO TEM MAS DE QUATRO ANOS QUE E PROPRIETARIA DO IMOVEL.

VIZINHO 02 SR ANTONIO DECLARA QUE A REQUERENTE TEM MAS DE CINCO ANOS QUE ELA E A PROPRIETARIA DO IMOVEL.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 38/21
ASSINATURA

Existe área construída no terreno (x)sim ()não. Caso positivo: ()madeira (x)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (x) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 08 de OUTUBRO de 2020.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

DOMINGOS COSTA RODRIGUES
VIZINHO - 1



VIZINHO - 2

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 19/21
ASSINATURA
PARÁ

MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS 8732929 e CPF nº 410 959 522-34 Proprietário do imóvel localizado na RUA ALTAMIRA Nº 08, bairro SANTA LUZIA com área de 100 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Confrontante lateral direita: DOMINGOS COSTA RODRIGUES, Portador da Cédula de Identidade nº 8732929 PC-PA e do CPF nº _____.

Confrontante Lateral esquerda: ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº 716 708 312-72.

Confrontante fundo: QUEM DE DIREITO, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Goianésia do Pará-PA, 08 de OUTUBRO 2020.

DOMINGOS COSTA RODRIGUES
Conf. Lat. Direita

Conf. Lat. Esquerda

Proprietário

QUEM DE DIREITO
Conf. Fundos

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 20121
ASSINATURA
-PARÁ-

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Maria da Gloria Cassico de Jesus.

LOCALIZAÇÃO: Rua Altamira 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano de Goianésia do Pará.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará. **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 100,00 m². **PERIMETRO:** 50,00 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Altamira.
FUNDOS: quem de direito.
LAT. DIREITA: Domingos Costa Rodrigues.
LAT. ESQUERDA: Antonio Raimundo Rodrigues.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

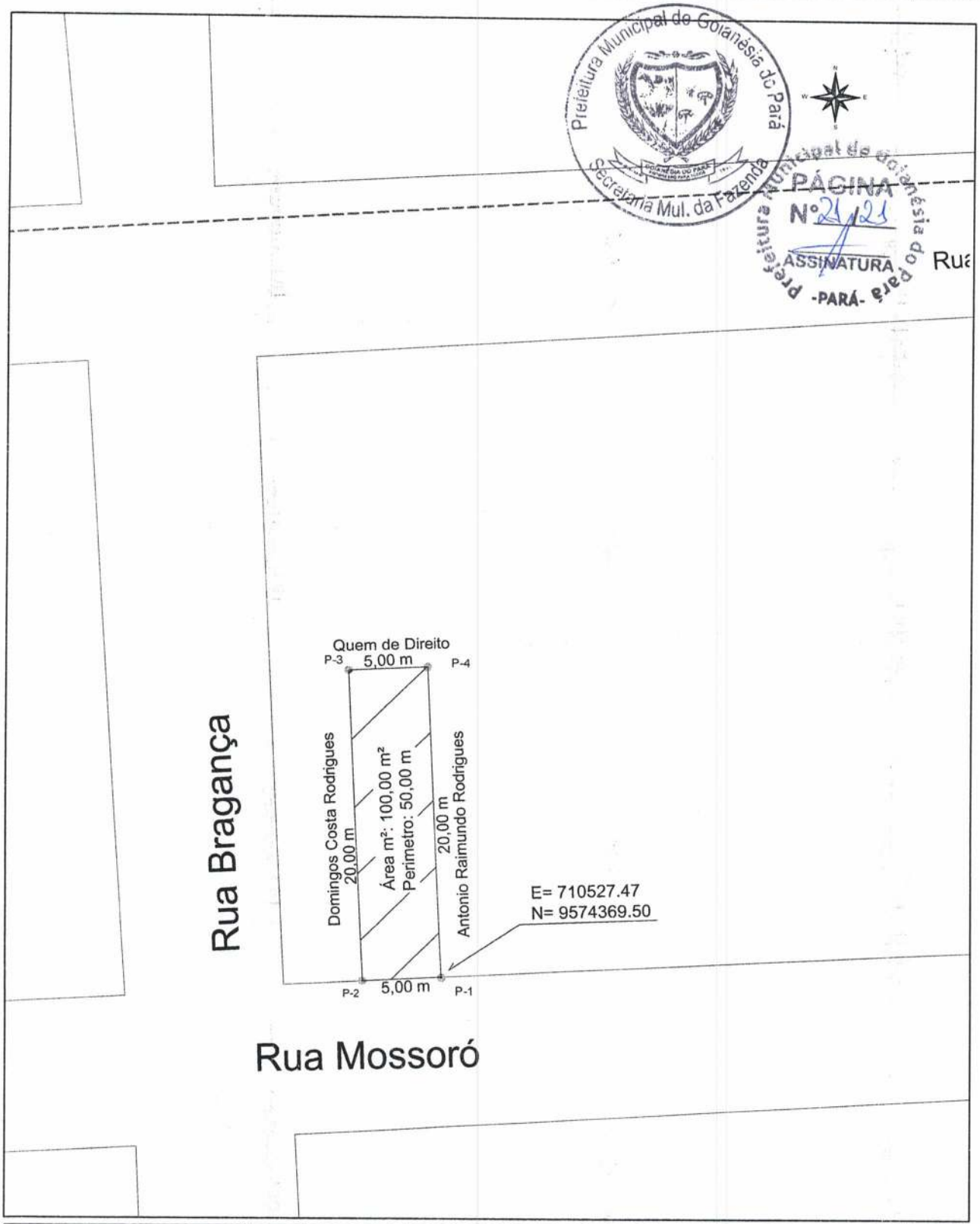
Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 710.527,45 m Leste e 9.574.369,50 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua Altamira**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 267°1'46" e 5,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com a **Sr. Domingos Costa Rodrigues**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 357°17'9" e 20,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com **quem de direito**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 87°9'27" e 5,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com o Srº. **Antonio Raimundo Rodrigues**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 177°17'9" e 20,00 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 15 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA G22
Responsável Técnico



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS

PLANTA TOPOGRAFICA

PROPRIETÁRIO:
MARIA DA GLORIA CASSICO DE JESUS

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

IMOVEL:
URBANO

ÁREA:
100,00 m²

PERÍMETRO:
50,00 M

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1/20

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
OUT/2020

QUADRA:

LOTE:

BAIRRO:
SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
TEC. AGRIMENSOR
CFT-BR: nº 6510338629-1
CÓD. INCRA G22

PRANCHA:
ÚNICA

15/10/2020

01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Calculos, Desenhos e Projetos topograficos Metrica TopoEVN 6 5 20 - Numero de Serie: 21905. Licenciado à EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PARECER JURÍDICO 040/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 011/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 011/2021: MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS – Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4° - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 011/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 011/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 012/2021/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 01 /19
ASSINATURA
-PARÁ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 005/2021, **Em, 18 de Fevereiro de 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1º - Processo nº 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2º - Processo nº 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, nº 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3º - Processo nº 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4º - Processo nº 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5º - Processo nº 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6º - Processo nº 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7º - Processo nº 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8º - Processo nº 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9º - Processo nº 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10º - Processo nº 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, nº 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11º - Processo nº 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 02 19
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 05 / 19
ASSINATURA
-PARA.

PROCESSO N° 012/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS.**
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 06 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

Banpará | 037 - 0

Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
03/12/2018	0096/0005146038/11036	529	529
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=) Valor Cobrado**
33,10			

Pagador THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS - 015.315.402-01
RUA JAIR BERNARDINO , S/N - SANTO AMARO - 68639000 - GOIANESIA DO PARA - PA
Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Autenticação Mecânica

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.005298 7 77270000003310

Referencia
REF.: REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DO TITULO DEFINITIVO. RUA TIRADENTES, 99-

Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Vencimento
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO	83.211.433/0001-13	03/12/2018
Endereço Beneficiário		**Agência/Conta Corrente/Convênio**
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /		0096/0005146038/11036

Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	Espécie DOC	Aceite	Nosso Número/Código Documento
		CR	R$				S	529

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário

COBRAR JUROS DE 1.00% AO MÊS APÓS O VENCIMENTO

COBRAR MULTA DE 10.00% APÓS O VENCIMENTO

(=) Valor Documento	33,10
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+)Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Número do Documento	529
Data do Processamento	
Data do Documento	

Pagador
THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS - 015.315.402-01
RUA JAIR BERNARDINO , S/N - SANTO AMARO - 68639000 - GOIANESIA DO PARA - PA

Sacador/Avalista 83.211.433/0001-13 Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 12 / 2018

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 08 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS, portadora da CI/RG nº 6527602 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 015.315.402-01.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Tiradentes nº 99, Bairro Centro.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 04 de Dezembro de 2018.

Thaiany Tolentino Diniz Santos

Assinatura do(s) requerente(s)

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 09
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 012/2021

Requerente: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS**
Localização do Imóvel: Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **B**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 2º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

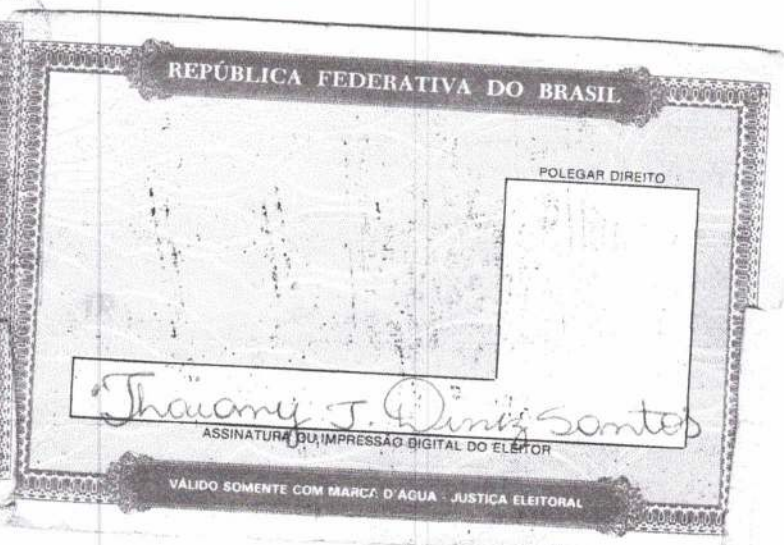
Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/2021 - GP/PMGP

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento









CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 12 / 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria Mul. da Fazenda

SERVIÇO NOTARIAL DO UNICO OFICIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA
Rua Tiradentes, s/nº Centro
Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 11/19
ASSINATURA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes:
ARTHUR KLEN DOS SANTOS e THAIANY TOLENTINO DINIZ
Matricula:

0671990155 2011 2 00008 104 0002207 51

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Ele: Arthur Klein dos Santos, vinte e três (23) de janeiro (01) de mil novecentos e noventa (1990), Castanhal – PA, Brasileira, João Machado dos Santos e dona Waldinete Klen dos Santos. – Ela: Thaiany Tolentino Diniz, vinte e quatro (24) de junho (06) de mil novecentos e noventa e dois (1992), Goianésia do Pará – PA, Brasileira, Osmar Gomes Diniz e dona Leila Tolentino Diniz.

DATA DO REGISTRO DE CASAMENTO POR EXTENSO

Dezesseis de setembro de dois mil e onze	DIA: 16	MÊS: 09	ANO: 2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGUES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Thaiany Tolentino Diniz Santos

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Feito de acordo com a Lei 6015/73.

NOME DO OFICIO: Único Oficio
OFICIAL REGISTRADOR: Weniton Gonçalves da Silva
MUNICIPIO/UF: Goianésia do Pará-PA
ENDEREÇO Rua da Paz, s/n, Colegial
CEP: 68.639-000
E-mail: cartoriounicoficiogopa@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Goianésia do Pará-PA, 16 de setembro de 2011.

WENITON GONÇALVES DA SILVA
OFICIAL REGISTRADOR

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
Série: F
001.283.101

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 12 / 2018

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 12/19
ASSINATURA
PARÁ

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO URBANO

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda de um lado o Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF de nº 225.020.503-59 e da Cédula de Identidade de nº 4286358 PCII/PA, residente e domiciliado na Rua Abel Figueiredo, nº 10 – Bairro: Centro, nesta Cidade de Goianésia do Pará – PA, ora em diante chamado simplesmente de **VENDEDOR**, e de outro lado a Srª **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS,** brasileira, casado, servidora publica, portadora do CPF de nº 015.315.402-01 e da Cédula de Identidade de nº 6527602 PCII/PA 2º via, residente e domiciliada na Rua Jair Bernardino, s/nº - Bairro: Santo Amaro, nesta Cidade de Goianésia do Pará - PA, de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADORA**, têm entre si, com justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É proprietária e legítima possuidora de um Terreno Urbano, medindo 09m (Nove metros) de frente e fundo, por 30m (Trinta metros) de lateral esquerda e direita, localizado na Rua Tiradentes, nº 99 – Bairro: Centro, nesta Cidade de Goianésia do Para – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Quanto ao valor do bem, ambos ajustaram pela importância certa de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) quitado a vista em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A compradora tomará posse do imóvel no ato do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento concedido pelo Artigo 420 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: Para todos os fins e efeitos de direito, os **CONTRATANTES** declara aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 12 / 2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 13 / 19
ASSINATURA
PARÁ

Goianésia do Pará – PA, 09 de Maio de 2017.

REC

Maria das Graças de Oliveira Silva

DOMINGOS BARBOSA DE OLIVEIRA - VENDEDORA

REC

Thaiany Tolentino Diniz Santos

THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS - COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ
Rua da Paz s/nº - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará
Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade
Maria das Graças de Oliveira Silva
Dou Fé.
Goianesia do Pará-PA 08 AGO 2018 de
Em testemunho da verdade
Selo/Selo

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo: H 021.096.729

Liliana R. dos Santos Mendes
SERVENTE AUTORIZADA

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 12 / 2018
ASSINATURA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ
Rua da Paz s/nº - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará
Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade
Dou Fé.
Goianesia do Pará-PA 07 NOV 2018 de
Em testemunho da verdade
Selo/Selo

Thaiany Tolentino Diniz Santos
Pessoa dos Santos
revente Autorizada
F: 779.221.582-20

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 14/19
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS, Portadora da CI/RG nº 6527602 PC/PA e do CPF/MF nº 015.315.402-01, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Tiradentes nº 99, Bairro **Centro**, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **365,76 m² (trezentos e sessenta e cinco metros e setenta seis centímetros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA TIRADENTES; Lado direito: JAILSON DE NOVAES SILVA, Portador da CI/RG nº 5411102 PC-PA e CPF nº 914.; Lado esquerdo: GEOVANE ALENCAR PEREIRA; Portador da CI/RG nº 6048466 PC/PA e CPF nº 914.944.272-49; e nos fundos: IGARAPÉ BURITIZAL.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 05 de novembro de 2020.

Thaiany Tolentino Diniz Santos

THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PÁGINA Nº 95 / 119 - ASSINATURA - Estado do Pará

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 17878; **DECLARO** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA TIRADENTES Nº 99 B. CENTRO, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 365,76 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) JAILSON DE MORAES SILVA, CPF nº 914 944 272-49, endereço TIRADENTES, e (vizinho 02) GEOVANE ALENCAR PEREIRA, CPF nº 019039232-04, endereço RUA TIRADENTES a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor(a) THAIANE TOLENTINO DINIZ SANTOS, CPF nº 015315402-01,e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados),que: VIZINHO 01 JAILSON DECLARA QUE NO CONHECIMENTO DELE O REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO E O NOVO PROPRIETARIO MAS NÃO SABE O TEMPO DE PROPIEDADE DO IMOVEL.

VIZINHO 02 GEOVANE DECLARA QUE O REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO E O NOVO PROPRIETARIO.

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 12 / 2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PÁGINA Nº 16 / 19 – ASSINATURA – PARÁ

Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: ()madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 30 de JUNHO de 2020.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

VIZINHO - 1

GEOVANE VENAR TEREIRA
VIZINHO - 2

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 12 / 2018
ASSINATURA

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. de Fazenda – PÁGINA Nº 17/19 – ASSINATURA – Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PARÁ

THAIANE TOLENTINO DINIZ SANTOS, RG nº 6527602 PC-PA e CPF nº 015 315 402 [illegible], proprietário do imóvel localizado na RUA TIRADENTES 99, bairro CENTRO, com área de 365,76 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Confrontante lateral direita: JAILSON DE MORAES SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 5411102 PC-PA e do CPF nº 914 944 272-49.

Confrontante Lateral esquerda: GEOVANE ALENCAR PEREIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 6048466 PC-PA e do CPF nº 019 032 232-04.

Confrontante fundo: IGARAPÉ BURITIZAL, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Goianésia do Pará-PA, 30 de JUNHO 2020.

Conf. Lat. Direita

GEOVANE ALENCAR PEREIRA
Conf. Lat. Esquerda

Thaiany Tolentino Diniz Santos
Proprietário

IGARAPÉ BURITIZAL
Conf. Fundos

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Responsável Técnico

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 12 / 2019
ASSINATURA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 19/19
ASSINATURA
PARÁ.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Taiany Tolentino Diniz Santos

LOCALIZAÇÃO: Rua Tiradentes 99 Bairro Centro, Perímetro Urbano – Goianésia do Pará/Pa.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 365,76 m². **PERIMETRO:** 76,80 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Tiradentes.

FUNDOS: Igarapé Buritizal.

LAT. DIREITA: Jailson de Moraes Silva.

LAT. ESQUERDA: Geovane Alencar Pereira.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 710.917,73 m Leste e 9.575.073,09 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua Tiradentes**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 342°15'32" e 18,40 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com o **Srº. Jailson de Moraes Silva**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 149°51'24" e 22,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com **Igarapé Buritizal**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 166°16'3" e 16,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com o Srº. **Geovane Alencar Pereira**, e 8,00 m até a estação **P-5** com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 249°39'40", com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 270°11'31" e 12,40 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

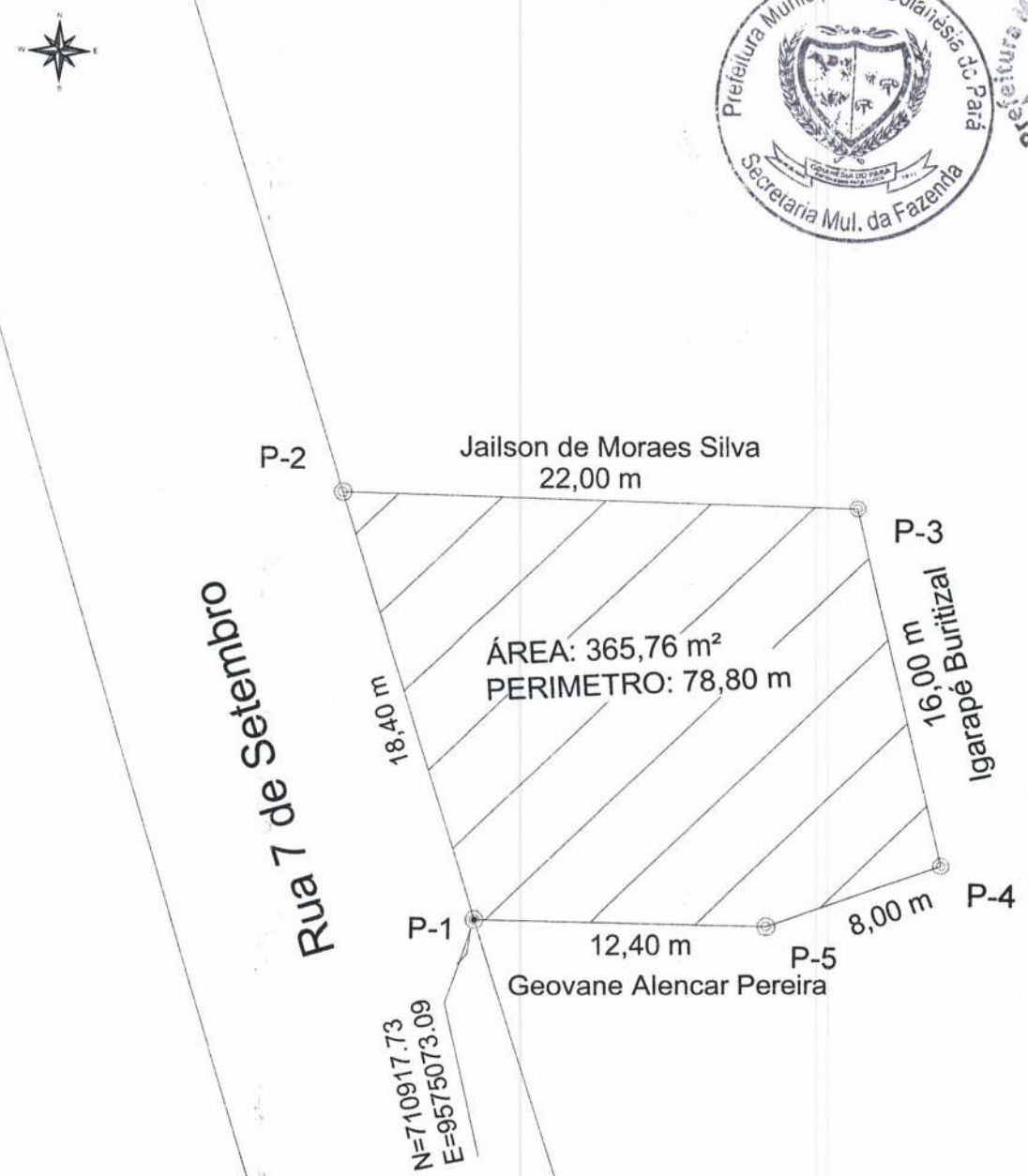
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 08 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 19/19
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-



PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL: URBANO

PROPRIETÁRIO: THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS

OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO

ÁREA: 365,76 m²

PERÍMETRO: 76,80 m

MUNICÍPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ

UF: PA

ESCALA: 1 / 25

CÓDIGO PMGP: 1503090

DATA: OUT/2020

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO: CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 6510338629-1
Cód. INCRA: G22

PRANCHA: ÚNICA

13/10/2020 01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado usando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Metrica TopoEVN 6.9.5.20 - Número de Série: 21906. Licenciado à: EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PARECER JURÍDICO 041/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 012/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 012/2021: THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 012/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 012/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 012/2021/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
PÁGINA Nº 01 1/9
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

Projeto de Lei n° 005/2021, **Em, 18 de Fevereiro de 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1° - Processo n° 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2° - Processo n° 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, n° 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3° - Processo n° 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4° - Processo n° 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, n° 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5° - Processo n° 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, n° 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6° - Processo n° 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7° - Processo n° 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, n° 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8° - Processo n° 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, n° 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9° - Processo n° 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, n° 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10° - Processo n° 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, n° 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11° - Processo n° 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, n° 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 02 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 03 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

OFÍCIO N°. 048/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 013/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **JAQUELINE DE SOUSA SILVA,** com endereço na Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 04 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 05 19
ASSINATURA
-PARÁ-

PROCESSO Nº 013/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA.**
ENDEREÇO: Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.



Banpará | 037 - 0

Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
25/11/2019	0096/0005146038/11036	2136	2136
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=)Valor Cobrado**
33,10			

Pagador JAQUELINE DE SOUSA SILVA - 902.199.532-87
RUA ARAPONGA, 33 - FLORESTA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Autenticação Mecânica

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 06/19

ASSINATURA

-PARÁ-

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.021360 3 80840000003310

Referencia
REF. REQ. DE TITULO DEFINITIVO TV. SANTOS DUMONT Nº 53 CENTRO

Vencimento: 25/11/2019

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO

CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13

Agência/Conta Corrente/Convênio: 0096/0005146038/11036

Endereço Beneficiário
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /

Espécie DOC | Aceite: S

Nosso Número/Código Documento: 2136

Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor
		CR	R$		

(=) Valor Documento: 33,10

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+)Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador
JAQUELINE DE SOUSA SILVA - 902.199.532-87
RUA ARAPONGA, 33 - FLORESTA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Número do Documento: 2136

Data do Processamento

Data do Documento

Sacador/Avalista 83.211.433/0001-13 Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 11 / 19

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 07 / 19
ASSINATURA

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTES.
JAQUELINE DE SOUSA SILVA, Portadora da CI/RG nº 5440745 PC/PA e do CPF/MF nº 902.199.532-87.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 21 de Novembro de 2019.

Jaqueline de S. Silva

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 08 | 19
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 013/2021

Requerente: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA**
Localização do Imóvel: Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **B**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 2º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/ 2021-GP-PMGP

Carimbo e Assinatura do Diretor(a) do Departamento

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda

PÁGINA Nº 09/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Jaqueline de Sousa Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL -PARÁ- ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JAQUELINE DE SOUSA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
09/06/1987	0510 8507 1309		103	0099

MUNICÍPIO / UF: GOIANÉSIA DO PARÁ/PA
DATA DE EMISSÃO: 09/01/2019

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5440745 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2003
NOME JAQUELINE DE SOUSA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE DOS SANTOS SILVA
IRACI DE SOUSA SILVA

NATURALIDADE GOIANESIA PA DATA DE NASCIMENTO 09/06/1987
DOC. ORIGEM C.NASC-GOIANESIA PA
NUM:3065 LIV:5 FOL:16

CPF

Ma. da Glória R. Nascimento
DIRETORA REGIONAL - PCI/PA
ASSINATURA DO DIRETOR

420

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Jaqueline de S. Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
902.199.532-87

Nome
JAQUELINE DE SOUSA SILVA

Nascimento
09/06/1987

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 11 / 2019

CÓDIGO DE CONTROLE
4DF7.513E.6406.8703

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:31:32 do dia 08/03/2017 (hora e data de Brasília)
Dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Rua da Paz s/nº Bairro Colegial
Cep 68.639-000 Pará
Goianesia do Pará -PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 10/19
ASSINATURA
-PARÁ-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª Via

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

JAQUELINE DE SOUSA SILVA

CPF

MATRÍCULA:

0671990155 1988 1 00005 016 0003063 14

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Nove de junho de mil novecentos oitenta e sete	09	06	1987

HORA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
06h30 minutos	Goianésia do Pará - PA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF	SEXO
Goianésia do Pará - PA	Goianésia do Pará - PA	Feminino

FILIAÇÃO

Antonio José dos Santos Silva e Iraci de Sousa Silva

AVÓS

Raimundo Rodrigues Silva e Maria Rosaria Ribeiro dos Santos Silva
Maria Lima de Sousa

GÊMEOS	NOME E MATRICULA DOS GEMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NUMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Quatorze de agosto de mil novecentos e oitenta e oito	

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES Á CRESCER

Não contem emendas e nem rasuras.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇAO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG				
PIS/NIS				
Passaporte				
Cartão Nacional de Saúde				

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor				

CEP Residencial		Grupo Sanguíneo	

***As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.**

NOME DO OFICIO: Cartório Único Ofício de Goianésia do Pará
OFICIAL REGISTRADOR: Weniton Gonçalves da Silva
MUNICIPIO/UF: Goianésia do Pará
ENDEREÇO Rua da Paz, s/n, Colegial
TELEFONE: (94) 3779-1611
E-mail: cartório.goianesia@gmail.com

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
CERTIDÃO
Série: H

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Goianésia do Pará-PA, 20 de março de 2018.

SILVANA PESSOA DOS SANTOS MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

CONFERE COM O ORIGINAL

ARPENBRASIL AA00833600B BRP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 1 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

equatorial ENERGIA

celpa

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B | CFOP: 5258/AA

Nº da Fatura 000191000001897274 001897274

Instalação: 18013304

Centrais Elétricas do Pará S.A
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número

Conta do Mês	Vencimento	Conta Contrato
10/2019	28/10/2019	18013304

Dados do cliente

IRACI DE SOUSA SILVA
R. SESSENTA E TRES 3
FLORESTA 68649 000 GOIANESIA DO PARA PA
Nr Parceiro de Negocio: 80/341
Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Residencial Pleno
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 361.698.892-[illegible]
Tensao Nom.: 127 V 60
Ut/Seq: GP1205001 2490
Nr Medidor: 1102214867
Fator de Potencia: 0

Datas

Emissão 21/10/2019 Apresentação 21/10/2019 Previsão próxima leitura: 20/11/2019

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	86	0,684600	58,78
Adicional Band. Amarela			0,84
Adicional Band. Vermelha			1,18
PIS			0,94
COFINS			4,33
Itens Financeiros			
Cip Ilum Pub Perf Mun			3,76
Parcela (12/12)			15,96
Parcela (12/48/48)			25,88
Doacao Barcel			2,00
Multa			2,77
Juros			0,88

Total a pagar: R$ 117,32

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS			
PIS	0,00	0,0000	0,00
COFINS	00,07	1,4152	0,94
	00,07	6,2496	4,33

Reservado ao Fisco

53886385707111AB9B8C9[illegible]6E885D4

Período Fiscal

Número do Programa Social

21/10/2019

Histórico do Consumo (kWh)

	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
CONSUMO	108	100	84	90	79	105	96	99	88	96	177	104	86

Informações do consumo do mês - Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	23/09/2019	21/10/2019	32	2.482/14
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	1.441	1.527	86	0,684600

Reaviso de Vencimento

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 10 / 2019
ASSINATURA

Informações para o cliente

* Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 30/09 - 30/09 Amarela : 01/10 - 21/10 * Reducao de base ICMS conf art 306 do capitulo XXXII do RICMS PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
PÁGINA Nº 12/14
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PARÁ.

DOCUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE SOBRE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NO PERÍMETRO URBANÍSTICO DA CIDADE DE **GOIANÉSIA DO PARÁ (PA),** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM COMO PARTES DEVIDAMENTE CONVENIADAS DE UM LADO NA QUALIDAE DE OUTORGANTE VENDEDOR (a), O Sr. (a) **WAGNO DE SOUSA,** POR OUTRO LADO NA QUALIDADE DE OUTORGANTE COMPRADOR (a) O Sr.(a) **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** .

COMO ABAIXO SE DECLARA

Pelo presente instrumento de compra e venda e na melhor forma de direitos, o Sr. (a) **WAGNO DE SOUSA ,** brasileiro, maior, casado portador do RG.Nº 5440641/P PC-PA e do CPF/MF Nº 866.899.592-87, residente e domiciliado na cidade de **GOIANÉSIA DO PARÁ-PA. DECLARA** para os fins que se fizerem necessário especialmente para efeito de provas em juízo ou perante terceiros, que nesta data recebeu da Sr.(a) **JAQUELINE DE SOUSA SILVA.** Brasileira solteira, maior portadora do RG 5440745 SSP/PA e CPF Nº 902.199.532-87 residente e domiciliada nesta cidade de **GOIANÉSIA DO PARÁ-PA.** A importância de **R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS),** proveniente à venda e transferência dos direitos de propriedade sobre o imóvel urbano abaixo caracterizado:

O IMÓVEL:

UMA CASA CONSTRUIDA EM MADEIRA QUE TEM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 06 METROS DE FRENTE E FUNDOS E 07 METROS DE LATERAIS. COM 05 CÔMODOS COBERTA DE TELHA DE BARRO E COM PISO EM CIMENTO QUEIMADO, SOBRE UM TERRENO QUE TEM AS SEGUINTES CARACTERISTCAS: 10 METROS DE FRENTE E FUNDOS E 29 METROS NAS LATERAIS, SITUADO À TRAVESSA SANTOS DUMONT Nº 53, BAIRRO CENTRO NESTA CIDADE DE GOIANÉSIA DO PARÁ – PA.

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 11 / 2019

Continuação...

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. de Administração
PÁGINA Nº 13 / 19
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

A importância supramencionada correspondente ao valor global da citada venda, o VENDEDOR (a) declara haver recebido na sua totalidade em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento e na presença das testemunhas que igualmente subscrevem este, pelo que dá ao COMPRADOR (a) a mais plena e geral quitação da importância recebida TRANSFERINDO-LHE nesta oportunidade em forma regular e irrevogável todos os direitos de propriedade que exercia sobre o aludido imóvel e respectivas servidões úteis; podendo dito COMPRADOR (a) entrar na posse ativa do imóvel ora negociado imediatamente como seu que é e fica sendo doravante por força do presente instrumento de compra e venda e de sua "Clausula Constitui".

Depois de elaborado o presente termo, lida e achado conforme, segue assinado pelas partes conveniadas e pelas testemunhas supra mencionadas em número de duas, maiores e juridicamente capazes a este ato presente que a tudo assistiram e dão fé.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 06 DE JUNHO DE 2016.

REC

OUT. VENDEDOR: Wagno de Sousa.
Wagno de Sousa

CÔNJUGUE DO VENDEDOR: _____
Marivania Conceição Costa

REC

OUT. COMPRADOR: Jaqueline de Sousa Silva
Jaqueline de Sousa Silva

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Josafá Moreira Alves

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 11 / 2019

2ª _____
Elizângela Bruza da Cunha

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
End. rua da Paz, s/n, bairro Colegial
Goianésia do Pará - Pará
Cep: 68.639-000
Tel.: (94) 3729-1611
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo de Segurança
Selo: H 012.209.613
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo: H 012.209.614

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ
Rua da Paz, s/nº - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Wagno de Sousa e
Jaqueline de Sousa Silva
Dou Fé.
Goianésia do Pará 06 JUN 2016
Em testemunho da verdade
Tabelião
Silvana P. dos Santos Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 14
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

JAQUELINE DE SOUSA SILVA, Portadora da CI/RG nº 5440745 PC/PA e do CPF/MF nº 902.199.532-87, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Travessa Santos Dumont 53, Bairro **Centro**, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **301,92 m² (trezentos e um metros e noventa e dois centímetros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com TRAVESSA SANTOS DUMONT; Lado direito: RAYANY SILVA MESQUITA, Portador da CI/RG nº 7025773 PC/PA e CPF nº 024.176.622-21; Lado esquerdo: MATHEUS DA SILVA COSTA; Portador da CI/RG nº 7988900 PC/PA e CPF nº 817.438.072-87; e nos fundos: ELIAS TEXEIRA, Portador do CI/RG nº 1334319 PC/PA e CPF nº 177.571.262-15.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 05 de novembro de 2020.

Jaqueline de Sousa Silva

JAQUELINE DE SOUSA SILVA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 15/19
ASSINATURA
Secretaria Mul. da Fazenda
PARÁ

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 17878; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na TRAVESSA SANTOS DUMONT. 53, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 301,92 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) ELIAS TEXEIRA, CPF nº 177 571 262-15, endereço RUA TRAV. JOSE ALVES, e (vizinho 02) MATHEUS DA SILVA COSTA, CPF nº 817438072-87, endereço TRAVESSA SANTOS DUMONT a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor(a) JAQUELINE DE SOUSA SILVA, CPF nº 902 199 532-57, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados),que: VIZINHO 01 MATHEUS DECLARA QUE O REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO TEM MAIS DE UM ANO QUE É PROPRIETARIA DO IMOVEL. VIZINHO 01 DECLARA QUE O REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO É PROPRIETARIO MAS NÃO SABE O TEMPO DE PROPRIEDADE.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda – PÁGINA Nº 16/19 – ASSINATURA – PARÁ.

Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: ()madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, ..27.. de ..Março.. de 2019.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSO
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Elias Teixeira
VIZINHO - 1

Matheus da Silva Costa
VIZINHO - 2

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PÁGINA Nº 17/19 – ASSINATURA – PARÁ

JAQUELINE DE SOUSA SILVA, CI/RG nº 5440745 PC-PA e CPF nº 902.199.532-57 Proprietário(a) do imóvel localizado na TRAVESSA SANTOS DUMONT 53 com área de 301,92 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Confrontante lateral direita: ADYANY SILVA MESQUITA, Portador da Cédula de Identidade nº 7025773 - PC PA e do CPF nº 024.176.622-21.

Confrontante Lateral esquerda: MATHEUS DA SILVA COSTA, Portador da Cédula de Identidade nº 7988900 PC-PA e do CPF nº 817.438.072-87.

Confrontante fundo: ELIAS TEXEIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 1234319-PC-PA e do CPF nº 177.571.262-15.

Goianésia do Pará-PA, 27 de NOVEMBRO 2019.

Adyany Silva Mesquita
Conf. Lat. Direita

Jaqueline de S. Silva
Proprietários

Matheus da Silva Costa
Conf. Lat. Esquerda

Elias Texeira
Conf. Fundos

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

PÁGINA Nº 18/19
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Jaqueline de Sousa Silva

LOCALIZAÇÃO: Travessa Santos Dumont 53 Bairro Centro, Perímetro Urbano – Goianésia do Pará/Pa.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 301,92 m². **PERIMETRO:** 79,60 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Travessa Santos Dumont.

FUNDOS: Elias Teixeira.

LAT. DIREITA: Dayany Silva Mesquita.

LAT. ESQUERDA: Matheus da Silva Costa.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 710.499,86 m Leste e 9.575.087,01 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Travessa Santos Dumont**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 255°29'36" e 10,20 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com o **Srª. Dayany Silva Mesquita**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 352°59'29" e 29,60 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com a Srº. **Elias Texeira**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 74°42'0" e 11,10 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com a Srº. **Mateus da Silva Costa**, com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 75°58'31" e 29,60 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

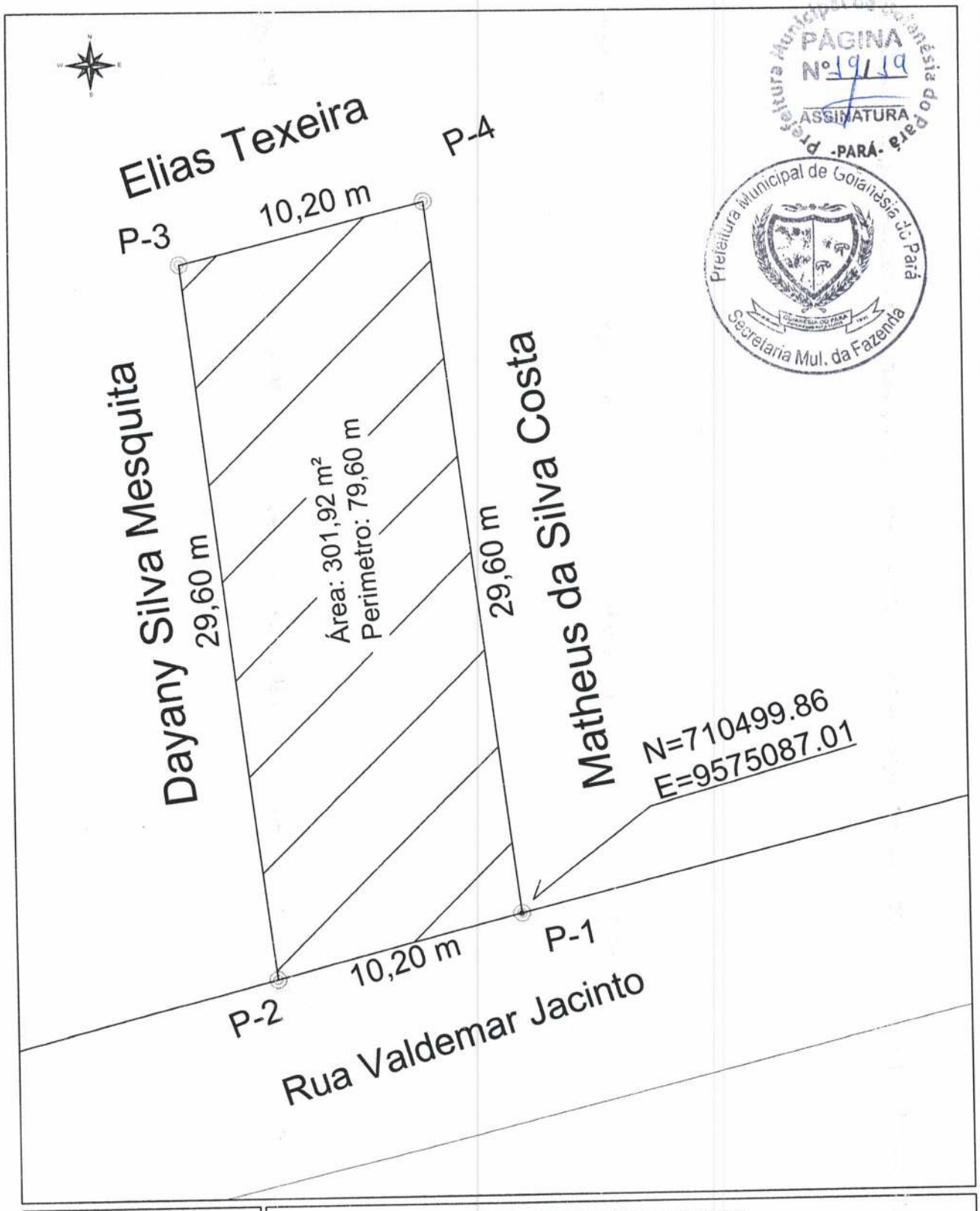
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 14 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico

Memorial nº32/2020



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 19
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL: URBANO

PROPRIETÁRIO: JAQUELINE DE SOUSA SILVA

OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO

ÁREA: 321,86 m²

PERÍMETRO: 82,50 m

MUNICÍPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ

UF: PA

ESCALA: 1 / 25

CÓDIGO PMGP: 1503090

DATA: OUT/2020

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO: CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 6510338629-1
Cód. INCRA: G22

PRANCHA: ÚNICA

14/10/2020 01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Metrica TopoEVN 6 5.20 - Numero de Serie: 21906. Licenciado a EVN Altom. Com. Equip. Ltda - ME

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

PARECER JURÍDICO 042/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 013/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 013/2021: JAQUELINE DE SOUSA SILVA – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 013/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 013/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 012/2021/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 01 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

Projeto de Lei n° 005/2021, **Em, 18 de Fevereiro de 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1° - Processo n° 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2° - Processo n° 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, n° 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3° - Processo n° 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4° - Processo n° 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, n° 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5° - Processo n° 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, n° 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6° - Processo n° 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7° - Processo n° 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, n° 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8° - Processo n° 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, n° 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9° - Processo n° 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, n° 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10° - Processo n° 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, n° 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11° - Processo n° 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, n° 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda
PÁGINA Nº 02/19
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 03 19
ASSINATURA
PARÁ

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 049/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 014/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **JAQUELINE DE SOUSA SILVA,** com endereço na Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 04/19
ASSINATURA
-PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA
Nº 05 | 9
ASSINATURA
-PARA-

PROCESSO Nº 014/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA**
ENDEREÇO: Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 06/19

Banpará | 037 - 0

Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
25/11/2019	0096/0005146038/11036	2135	2137
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=) Valor Cobrado**
33,10			

Pagador JAQUELINE DE SOUSA SILVA - 902.199.532-87
RUA ARAPONGA, 33 - FLORESTA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA -
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Autenticação Mecânica

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.021378 1 80840000003310

Referencia
REF. REQ. DE TITULO DEFINITIVO TV. SANTOS DUMONT Nº 04 CENTRO

Vencimento: 25/11/2019

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO

CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13

Agência/Conta Corrente/Convênio: 0096/0005146038/11036

Endereço Beneficiário
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /

Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	Espécie DOC	Aceite	(x) Valor
		CR	R$			S	

Nosso Número/Código Documento: 2137

(=) Valor Documento: 33,10

Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+)Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador
JAQUELINE DE SOUSA SILVA - 902.199.532-87
RUA ARAPONGA, 33 - FLORESTA - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Número do Documento: 2135

Data do Processamento

Data do Documento

Sacador/Avalista 83.211.433/0001-13

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Para uso do agência

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 11 / 2019

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-
PÁGINA Nº 07/19
ASSINATURA

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTES.
JAQUELINE DE SOUSA SILVA, Portadora da CI/RG nº 5440745 PC/PA e do CPF/MF nº 902.199.532-87.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 21 de Novembro de 2019.

Jaqueline de S. Silva

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 08/19
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 014/2021

Requerente: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA**
Localização do Imóvel: Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em madeira

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **B**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 2º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/ 2021-GP-PMGP

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda
PÁGINA Nº 0019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Jaqueline de Sousa Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA E ASSINATURA ELETRÔNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL — IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

-PARÁ-

NOME DO ELEITOR
JAQUELINE DE SOUSA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
09/06/1987	0510 8607 1309		103	0099

MUNICÍPIO / UF: GOIANÉSIA DO PARÁ/PA
DATA DE EMISSÃO: 09/01/2019

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA E ASSINATURA ELETRÔNICA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

5440745 14/10/2003
JAQUELINE DE SOUSA SILVA

CPF
ANTONIO JOSE DOS SANTOS SILVA
IRACI DE SOUSA SILVA

GOIANESIA PA 09/06/1987
C.NASC-GOIANESIA PA
NUM:3065 LIV:5 FOL:16

Ma. de Glória R. Nascimento
420

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Jaqueline de S. Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
902.199.532-87

Nome
JAQUELINE DE SOUSA SILVA

Nascimento
09/06/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
4DF7.513E.6406.87[illegible]

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 11 / 2019
ASSINATURA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA
Rua da Paz s/nº - Bairro Colegial
Cep 68 639-000 Pará
Goianésia do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 10/19
ASSINATURA
-PARÁ-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª Via

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
JAQUELINE DE SOUSA SILVA

CPF

MATRÍCULA:
0671990155 1988 1 00005 016 0003063 14

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Nove de junho de mil novecentos oitenta e sete	09	06	1987

HORA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
06h30 minutos	Goianésia do Pará - PA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF	SEXO
Goianésia do Pará - PA	Goianésia do Pará - PA	Feminino

FILIAÇÃO
Antonio José dos Santos Silva e Iraci de Sousa Silva

AVÓS
Raimundo Rodrigues Silva e Maria Rosaria Ribeiro dos Santos Silva
Maria Lima de Sousa

GÊMEOS	NOME E MATRICULA DOS GEMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NUMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Quatorze de agosto de mil novecentos e oitenta e oito	

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES Á CRESCER
Não contem emendas e nem rasuras.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇAÕ	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG				
PIS/NIS				
Passaporte				
Cartão Nacional de Saúde				

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor				

CEP Residencial		Grupo Sanguíneo	

***As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.**

NOME DO OFICIO: Cartório Único Ofício de Goianésia do Pará
OFICIAL REGISTRADOR: Weniton Gonçalves da Silva
MUNICIPIO/UF: Goianésia do Pará
ENDEREÇO Rua da Paz, s/n, Colegial
TELEFONE: (94) 3779-1611
E-mail: cartório.goianesia@gmail.com

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Autenticidade
Série: H
Rua da Paz, s/n - Bairro Colegial
CERTIDÃO - Goianésia do Pará - Pará
Cep: 68.639-000
Tel.: (94) 3779-1611

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Goianésia do Pará-PA, 20 de março de 2018.

SILVANA PESSOA DOS SANTOS MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

CONFERE COM O ORIGINAL
23/11/2019
ASSINATURA

ARPEN BRASIL

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 11/19
ASSINATURA
PARA

equatorial ENERGIA

celpa

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B

Nº da Fatura 000191000018977374 001897274 | CFOP: 5258/AA

Instalação: 18013304

Centrais Elétricas do Pará S.A
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número

Conta do Mês	Vencimento	Conta Contrato
10/2019	28/10/2019	18013304

Dados do cliente

IRACI DE SOUSA SILVA
R. SESSENTA E TRES 1
FLORESTA 68699 000 GOIANESIA DO PARA PA
Nr Parceiro de Negocio: 867341
Grupo e Subgrupo de tensao: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Residencial Plena
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 369.690.882-15
Tensao Nom.: 127 V 80
Ut/Seq: GP128001 2490
Nr Medidor: 1102174867
Fator de Potencia: 0

Datas

Emissão 21/10/2019 Apresentação 21/10/2019 Previsão próxima leitura: 20/11/2019

Demonstrativo de Faturamento

	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	86	0,688680	58,78
Adicional Band. Amarela			0,84
Adicional Band. Vermelha			1,18
PIS			0,94
COFINS			4,33
Itens Financeiros			
Cip Ilum Pub Perf Sant			3,76
Parcela (12/12)			15,96
Parcela (12 48/48)			25,88
Doacao Bocof			2,00
Multa			2,77
Juros			0,88

Total a pagar: R$ 117,32

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS			
PIS	0,00	0,0000	0,00
COFINS	66,07	1,4252	0,94
	66,07	6,5646	4,33

Reservado ao Fisco

Período Fiscal | Número do Programa Social

21/10/2019

Histórico do Consumo (kWh)

	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
CONSUMO	108	100	84	90	79	105	96	99	88	96	177	104	86

Informações do consumo do mês - Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	19/09/2019	21/10/2019	32	2.688/19
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	1441	1527	86	0,688680

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 11 / 2019

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

* Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 20/09 - 30/09 Amarela : 01/10 - 21/10 * Reducao de base trib conf art 306 do capitulo XXXII do RICMS PA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL À VISTA ENTRE PESSOAS FÍSICAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará PÁGINA Nº 12/19 ASSINATURA -PARÁ-

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: MARIA INÊS PEREIRA DE ANDRADE, Brasileira , Casada, Carteira de Identidade nº 1739098, C.P.F. nº 002.738.873-51, residente e domiciliado na Travessa Santos Dumont I , nº 04, bairro Centro, CEP: 68.639-000, Cidade Goianésia do Pará, no Estado Pará;

COMPRADOR: JAQUELINE DE SOUSA SILVA, Brasileira , Solteira, Técnica de Enfermagem , Carteira de Identidade nº 5440745, C.P.F. nº 902.199.532-87, residente e domiciliado na Rua Araponga, nº 33, bairro Floresta, CEP: 68.638-000, Cidade Goianésia do Pará, no Estado Pará;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel à Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda do imóvel pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, situado na na Travessa Santos Dumont I , nº 04, bairro Centro, CEP: 68.639-000, Cidade Goianésia do Pará, no Estado Pará, possuindo as seguintes descrições uma casa construída de madeira, sobre um terreno que tem as seguintes medidas, 10 metros de frente e fundo e 30 metros nas laterais de propriedade do **VENDEDOR**, livre de qualquer vício ou ônus.

CONFERE COM O ORIGINAL 21/11/2019 ASSINATURA

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Será de responsabilidade do **VENDEDOR** o pagamento dos impostos, taxas, energia elétrica e despesas que incidam sobre o imóvel até a entrega das chaves, momento em que esta obrigação passará ao **COMPRADOR**.

Cláusula 3ª. As chaves do imóvel deverão ser entregues, pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

Cláusula 4ª. Quando da entrega das chaves, o **VENDEDOR** deverá disponibilizar o imóvel ao **COMPRADOR** livre de pessoas ou coisas.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará Secretaria Mun. da Fazenda

PÁGINA Nº 13/19 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R$ 7.000,00 Sete Mil Reais, à vista, no dia 18 de novembro de 2019.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Goianésia do Pará;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Goianésia do Pará , 18 de novembro de 2019

REC

Out. Vendedor Maria Inês Pereira de Andrade
MARIA INÊS PEREIRA DE ANDRADE

REC

Out. Comprador Jaqueline de S. Silva
JAQUELINE DE SOUSA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL 21 / 11 / 2019 ASSINATURA

Testemunhas

Marlon Leite de Sousa
RG: 6638342 PC – PA

Syrlene de Andrade Silva
Syrlene de Andrade Silva
7081662 PC - PA

VIDE VERSO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 14 19
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

JAQUELINE DE SOUSA SILVA, Portadora da CI/RG nº 5440745 PC/PA e do CPF/MF nº 902.199.532-87, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Travessa Santos Dumont 04, Bairro **Centro**, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **321,86 m² (trezentos e vinte e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com TRAVESSA SANTOS DUMONT; Lado direito: MATEUS DA SILVA COSTA, Portador da CI/RG nº 7988900 PC/PA e CPF nº 817.438.072-87; Lado esquerdo: PAULO DE TASSO SILVA MONTELES; Portador da CI/RG nº 1790547 PC/PA e CPF nº 965.878.302-34; e nos fundos: NAIR SARDINHA DOS SANTOS, Portadora do CI/RG nº 191265 PC/PA e CPF nº 352.140.232-00.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 04 de novembro de 2020.

Jaqueline de sousa Silva

JAQUELINE DE SOUSA SILVA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 15 / 19
ASSINATURA
-PARÁ-

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA servidor público municipal, Matricula nº 17878; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na TRAVESSA SANTOS DUMONT., Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 2246,86 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) MATHEUS DA SILVA COSTA, CPF nº 817438072-87, endereço TRAVESSA SANTOS DUMONT., e (vizinho 02) NAIR GARANHA SANTOS, CPF nº 352.140.232-00, endereço RUA VALDEMAR JACINTO a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor(a) JAQUELINE DE SOUZA SILVA, CPF nº 902.199.532-87,e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados),que: VIZINHO 01 MATHEUS DECLARA QUE O REQUERENTE NO IMOVEL TEM MAIS DE 01 ANO QUE E O PROPIETARIO. VIZINHO 02 NAIR DECLARA QUE NÃO TEN BASE DE QUANTO TEMPO QUE ELE E O PROPIETARIO.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PÁGINA Nº 16/19 – ASSINATURA – PARÁ.

Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: (X)madeira ()alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 27 de NOVEMBRO de 2019.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Matheus da Silva Costa
VIZINHO - 1

Nair Sardinha dos Santos
VIZINHO - 2

Declaração de Reconhecimento de Limite

JAQUELINE DE SOUSA SILVA, CI/RG nº 5440745 PC-PA e CPF nº 902 199 532 - 87 Proprietário(a) do imóvel localizado na TRAVESSA SANTOS DUMONT, com área de 322,86 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará – PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

PAGINA Nº 17/19

Confrontante lateral direita: MATHEUS DA SILVA COSTA, Portador da Cédula de Identidade nº 7988900 PC-PA e do CPF nº 817 438 072 - 87.

Confrontante Lateral esquerda: PAULO DE TASSO SILVA MONTELES, Portador da Cédula de Identidade nº 1796547 PC-PA e do CPF nº 965 878 302 - 34.

Confrontante fundo: NAIR SARDINHA DOS SANTOS, Portador da Cédula de Identidade nº 19265 PC-PA e do CPF nº 352 140 232-00.

Goianésia do Pará-PA, 27 de NOVEMBRO 2019.

Matheus da Silva Costa
Conf. Lat. Direita

Jaqueline de S. Silva
Proprietários

Conf. Lat. Esquerda

Nair Sardinha dos Santos
Conf. Fundos

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ- PÁGINA Nº 10 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará Secretaria Mul. da Fazenda

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Jaqueline de Sousa Silva

LOCALIZAÇÃO: Travessa Santos Dumont 04 Bairro Centro, Perímetro Urbano Goianésia do Pará/Pa.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 321,86 m². **PERIMETRO:** 82,50 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Travessa Santos Dumont.

FUNDOS: Nair Sardinha dos Santos.

LAT. DIREITA: Mateus da Silva Costa.

LAT. ESQUERDA: Paulo de Tasso Silva Monteles.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 710.479,88 m Leste e 9.575.081,84 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Travessa Santos Dumont**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 255°29'36" e 9,80 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com o **Srº. Mateus da Silva Costa**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 352°51'40" e 30,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com a Srª. **Nair Sardinha dos Santos**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 74°42'0" e 11,10 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com a Srº. **Paulo de Tasso Silva Monteles**, com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 175°9'37" e 31,60 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

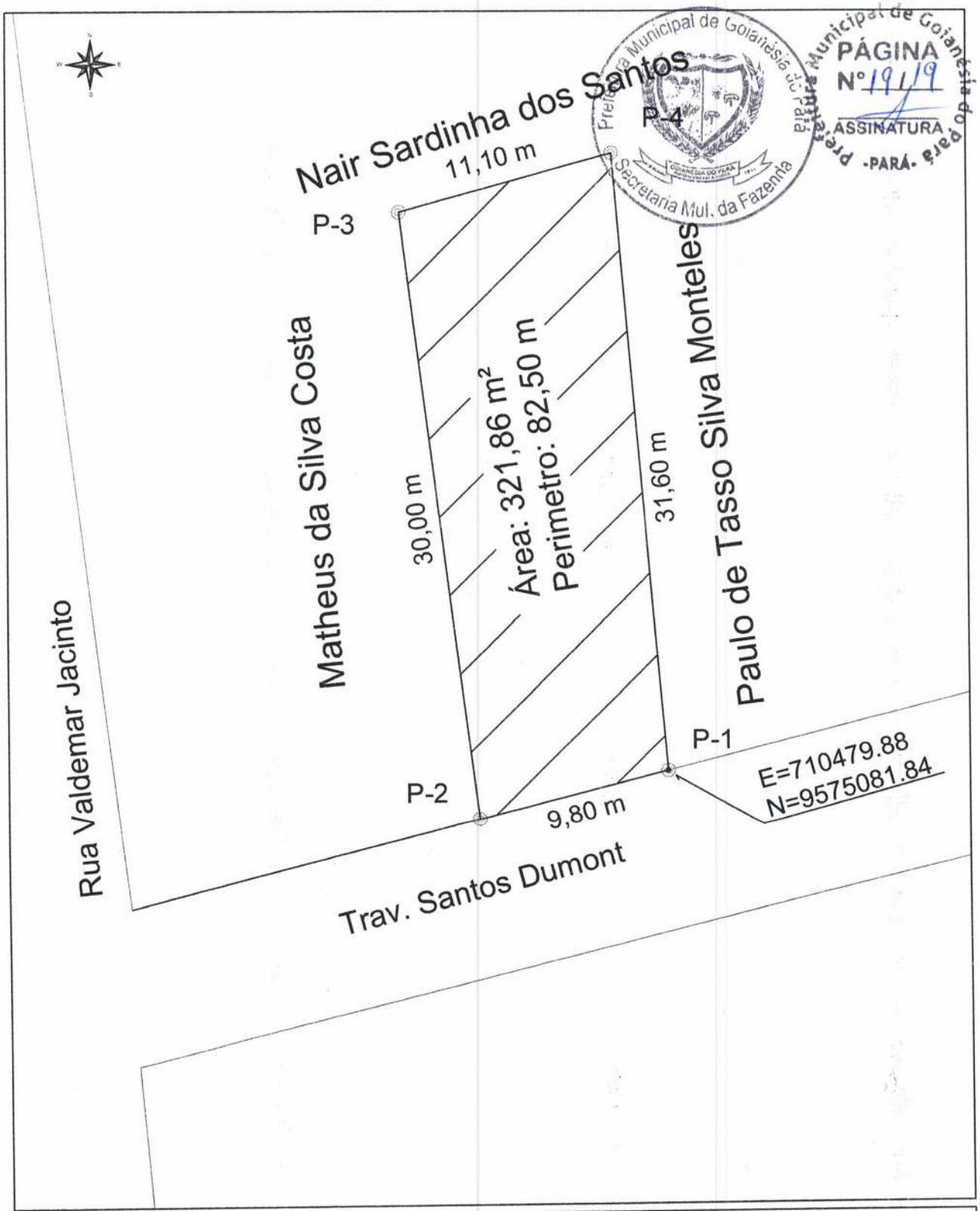
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 14 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico

Memorial nº31/2020



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 19/19
ASSINATURA
-PARÁ-

PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL: URBANO

PROPRIETÁRIO: JAQUELINE DE SOUSA SILVA	ÁREA: 321,86 m²
OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO	PERÍMETRO: 82,50 m
MUNICÍPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ — UF: PA	ESCALA: 1 / 25
CÓDIGO PMGP: 1503090 — DATA: OUT/2020	LOTE: — QUADRA: — BAIRRO: CENTRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA, Técnico em Agrimensura, CFT-BR 6510338629-1, Cód. INCRA: G22	PRANCHA: ÚNICA — 14/10/2020 — 01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Calculos, Desenhos e Projetos topograficos Memca TopoEVN 6 9 5 20 - Numero de Serie : 21905, Licenciado a : EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

PARECER JURÍDICO 043/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 014/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 014/2021: JAQUELINE DE SOUSA SILVA – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 014/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 014/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 012/2021/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 01/20
ASSINATURA
-PARÁ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei n° 005/2021, **Em, 18 de Fevereiro de 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1° - Processo n° 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2° - Processo n° 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, n° 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3° - Processo n° 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4° - Processo n° 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, n° 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5° - Processo n° 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, n° 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6° - Processo n° 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7° - Processo n° 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, n° 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8° - Processo n° 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, n° 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9° - Processo n° 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, n° 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10° - Processo n° 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, n° 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11° - Processo n° 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, n° 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 02/20
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 03 / 20
ASSINATURA
-PARÁ-

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO Nº. 050/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 015/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **ELIANE MOTA DE SOUZA,** com endereço na Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Sec. Mun. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 04/26
ASSINATURA
-PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Sec. Mun. da Fazenda

PÁGINA Nº 05/20
ASSINATURA
-PARÁ-

PROCESSO N° 015/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **ELIANE MOTA DE SOUZA**
ENDEREÇO: Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Banpará | 037-X | 03790.01696 81400.110722 50017.000576 8 75180000003310

Cedente		Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ		0016-7 / 017000057-2	N	0	110725
Número Documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor do Documento	
110725		83.211.433/0001-13	08/05/2018		21,55
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(-) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado	
0,00		0,00	11,55		33,10

Sacado

Cód. 7085 ELIANE MOTA DE SOUZA CPF/CNPJ: 022.518.582-29

REF: REQUERIMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA DELSON DE CASTRO, QUADRA 64, LOTE 05, SANTO AMARO.

07

CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 04 / 2018

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PARÁ
ASSINATURA
PÁGINA Nº 0620

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 07/20
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. de Fazenda

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
ELIANE MOTA DE SOUZA, Portadora da CI/RG nº 6831150-PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 022.518.582-29.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 24 de Abril de 2018.

Eliane mota de Souza

Assinatura do(s) requerente(s)

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mui. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 05/20
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 015/2021

Requerente: **ELIANE MOTA DE SOUZA**
Localização do Imóvel: Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em madeira

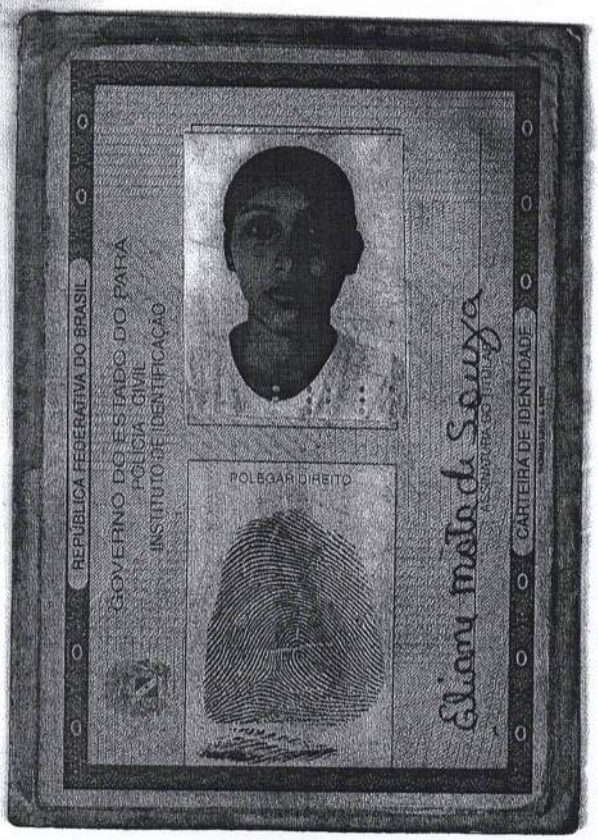
Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **C**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 3º da Lei n.º 642/2017.

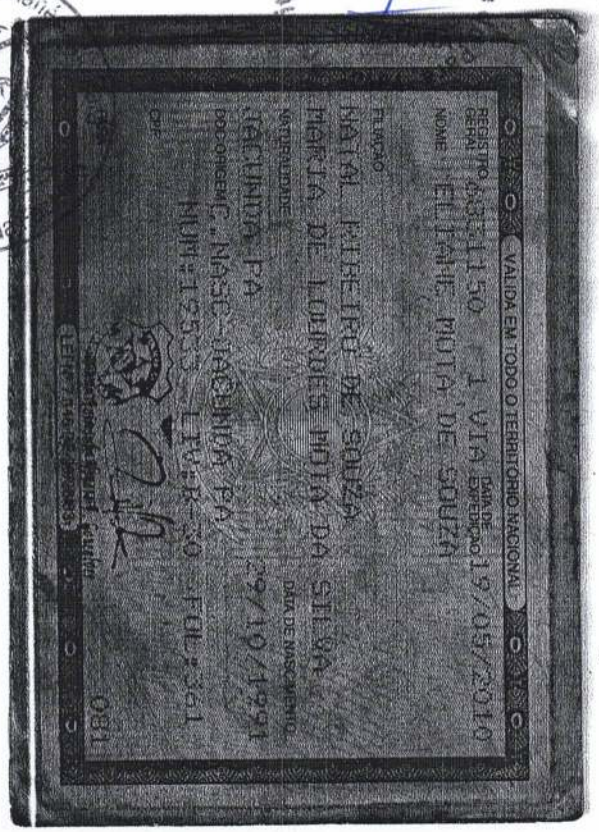
Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de
Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/2021-GP-PMGP

Carimbo e Assinatura do Diretor de Departamento

Prefeitura Municipal de Goianésia
Secretaria Mul. de
PÁGINA Nº 09/20











CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 04 / 2018
ASSINATURA

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 000184799 | CFOP: 5258/AA
Nº da Fatura: 020180400000184799
Instalação: 90176625

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número.

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
04/2018	11/05/2018	

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 10/20
ASSINATURA
-PARÁ-

Dados do Cliente

TEREZINHA DE JESUS SILVA DA SILVA
R. ADELSON DE CASTRO S MD 2798292
[illegible] DO PARA -PA
CPF: 300.062.792 87
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Residencial Pleno MONOFASICO
Perdas de Transformacao(%): 0

Tensão Nominal: 127 V
UL/Seq: GP [illegible]
Nr Medidor: 98
Fator de Potencia: 0

Demonstrativo de Faturamento

Preço - Tarifa + Tributos

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo	79	0,631646	49,90
Cip Ilum Pub Pref Munic			3,29

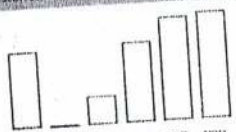
REAVISO DE VENCIMENTO

Total a pagar: R$ 53,19

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

Composição do Consumo (R$)					
Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R$)
22,85	2,99	16,74	4,74	[illegible]	49,40

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	49,90	0,0763	0,49
COFINS	49,90	4,7397	2,09

Reservado ao Fisco — Período Fiscal: 05/04/2018

EC0B3B4FIB41041C/04/261AD011286D

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante		Tarifa sem tributos (R$)
2798292	12.180 06/03/2018	12.259 05/04/2018	79	30	01	79	0,599020

Reaviso de Vencimento

Ate a emissao desta conta nao foi identifi cado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O nao pagamento ate a data 20/04/2018 impl xcara na suspensao do fornecimento, de aco rdo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras m edidas de cobranca. Em caso de suspensao, sera condicionado a quitacao de todos os d ebitos. Caso ja tenha pago, favor desconsi derar este reaviso.

DEBITOS MES/ANO	VALOR(R$)
02/2018	5,66

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

FEV/2018	DIC	FIC	DMIC
Meta Iden	6,79	3,73	3,37
Meta Tri	11,58	7,47	0,00
Meta Anu	23,16	14,96	0,00
Apurado Ren	0,00	0,00	0,00

Datas			
Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura	Conjunto GOIANESIA1
05/04/2018	05/04/2018	07/05/2018	EUSD(R$) 3,88

Informações para o cliente

DEBITOS: 08/2016 R$58,32 09/2016 R$52,57 11/2016 R$[illegible] [illegible] R$[illegible] 98 8272
017 R$25
Ainda [illegible] em nosso site ma conta [illegible] de uso do SCI
recibo anual [illegible] de debitos.
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 07/03 - 05/[illegible]
Reducao de base ICMS conf art 206 do capitel: XXXII do RICMS-PA

CONFERE COM O ORIGINAL
24/04/2018

V: [1.0.84.0]

TEREZINHA DE JESUS SILVA DA SILVA
C. Contrato: 90176625
Vencimento: 11/05/2018
Competencia: 04/2018
Valor Total: 53,19
Data de Emissão: 05/04/2018
020180400000184799

836800000009 531900109004 003977060908 000901766253

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMOVEIS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 11/20
ASSINATURA
PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis e outras Avenças, que entre si fazem: de um lado, como;

PRIMEIRO PERMUTANTE: ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3026667 e do CPF nº 174.182.596-20, residente e domiciliado à Rua Vasconcelos, nº 66, Alto Bonito, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, CEP 68639-000, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO PERMUTANTE**; e de outro lado, como;

SEGUNDO PERMUTANTE: ELIANE MOTA DE SOUZA, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 6831150 PCII/PA e do CPF nº 022.518.582-29, residente e domiciliada à Rua Marechal Rondon, nº 18, Rio Verde, cidade de Goianésia do Pará - PA, CEP 68639-000, doravante denominada simplesmente **SEGUNDO PERMUTANTE**, têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, elaborado nos termos da Lei, regido de acordo com as cláusulas a seguir:

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

O PRIMEIRO PERMUTANTE é legítimo possuidor do imóvel objeto de troca, localizado na Rua Adeuso de Castro, nº 05, na cidade de Goianésia do Pará - PA, CEP 68639-000.
Imóvel esse que o primeiro permutante *DECLARA* estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

A SEGUNDA PERMUTANTE é legitima proprietária do imóvel objeto de troca localizado na TV. Vai Para o Céu, nº 168, Bairro Canaã, na cidade de Nova Ipixuna do Pará - PA.
Imóvel esse que a segunda permutante ***DECLARA*** estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas. ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias, e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

II - DA PERMUTA DOS IMÓVEIS:

CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 04 / 2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMOVEIS

Pelo presente instrumento e nos moldes do artigo 533 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os PERMUTANTES aqui devidamente identificados e qualificados, comprometem-se e convencionam PERMUTAR entre si os imóveis de sua posse e propriedade, ora objetos deste contrato, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e jus que exerciam sobre eles, sendo os imóveis de igual valor.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará PÁGINA Nº 12 /20 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PARÁ - Secretaria Mul. da Fazenda

Os PERMUTANTES dão a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar com base no presente contrato em questão do valor atribuído a cada imóvel.

III - DOS TRIBUTOS:

Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome de cada uma das partes, correrão, a partir desta data, por conta exclusiva de cada **PERMUTANTE**, que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.

IV - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedados os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito, comportando adjudicação compulsória na hipótese de recusa, omissão ou impossibilidade de se outorgar ou lavrar em favor um do outro PERMUTANTE ou a quem estes indicar, o título definitivo do imóvel, com as seguintes exceções previstas neste instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL 24/04/2018

V - DA OUTORGA DEFINITIVA DOS IMÓVEIS:

A outorga da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra a cada uma das partes PERMUTANTES ou aos seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, em serventia a ser determinada por cada PERMUTANTE, será efetuada no tempo oportuno que as partes em comum se manifestarem interessados em fazerem, obrigando-se, cada PERMUTANTE, a entregar toda a documentação necessária à transferência da propriedade, sob pena de assim não o fazendo incidir na culpa pela rescisão do presente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ- PÁGINA Nº 13 /20 ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará Secretaria Mul. da Fazenda

instrumento; assegurando-se a cada PERMUTANTE o direito de adjudicação compulsória, em caso de recusa de uma das partes em assinar tal escritura definitiva, sem justificativas cabíveis e legais, responsabilizando-se pelas despesas judiciais e extrajudiciais que o caso despender.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas decorrentes da outorga da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, tais corno, impostos de transmissão *inter vivos* e outros tributos, emolumentos e taxas de escritura e registro, certidões negativas e demais documentos, correrão por despesa e conta exclusiva de cada PERMUTANTE do imóvel a si correspondente.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que não será permitido vender, transferir, ceder, no todo ou em parte, os imóveis objeto deste contrato, antes da outorga da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, mesmo com a anuência por escrito das partes PERMUTANTES.

VI - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS PERMUTANTES:

Os PERMUTANTES obrigam-se a dar aviso um ao outro de eventual alteração de seu endereço residencial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da mudança, informando previamente o nome da rua e número da casa, bairro, CEP, cidade e outras informações necessárias para sua perfeita localização; obrigação essa, que deverá ser até a outorga da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1°) O presente instrumento somente poderá ser alterado ou modificado por aditamento ou retificação assinada por todas as partes contratantes.

2°) Os PERMUTANTES declaram expressamente que leram detidamente o presente instrumento, e em especial às condições do negócio e suas obrigações, não sendo lícita qualquer futura alegação judicial ou extrajudicial de que desconhecia as condições do negócio.

CONFERE COM O ORIGINAL 24 / 04 / 2019 ASSINATURA

VIII- DA ELEIÇÃO DO FORO:

As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Goianésia Do Pará, Estado Pará, CEP 68639-000, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 14/26
ASSINATURA
Secretaria Mul. da Fazenda
GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ

privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Goianésia do Pará - PA, 07 de Fevereiro de 2018

REC Antonio Pereira de Siqueira
(Primeiro Permutante)

REC Eliane Mota de Souza
(Segundo Permutante)

CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARA
Rua da Paz s/nº - Bairro Colegial - Cep 68 639-000
Goianésia do Pará - Pará
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Antonio Pereira de Siqueira e Eliane Mota de Souza
Dou Fé.
Goianésia do Pará-PA, 24 de 04 de 18
Em testemunho da verdade
Tabelião
Silvana P. dos Santos Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo: H 019.136.177
Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo: H 019.136.175
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 04 / 2018
ASSINATURA

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ- PÁGINA Nº 15/20 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará Secretaria Mui. da Fazenda

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

ELIANE MOTA DE SOUZA, Portadora da CI/RG nº 6831150 PC/PA e do CPF/MF nº 022.518.582-49, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA DELSON DE CASTRO; Lado direito: MANOEL MARTINHO DE SOUZA, Portador da CI/RG nº 5269821/PA e CPF nº 093.070.282-49; Lado esquerdo: SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, Portador da CI/RG nº 5269821/PA e CPF nº 093.070.282-49; e nos fundos: ERCILIA PROFETIZA LIMA, Portadora da CI/RG nº 7407031 PA e CPF nº 508.463.702-63.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 04 de Novembro de 2020.

Eliane mota de Souza

ELIANE MOTA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 16/20
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PARÁ
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, servidor público municipal, Matricula nº 15654; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA DELSON DE CASTRO Q: 64 L07, bairro STO. AMARO Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 325 M², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) ERCILIA PROFETIZA LIMA, CPF nº 508.463.702-63, endereço RUA PEDRO S. DE OLIVEIRA, e (vizinho 02) MANOEL MARTINHO DE SOUZA, CPF nº 093.070.282-49, endereço RUA DELSON DE CASTRO a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor(a) ELIANE MOTA DE SOUZA, CPF nº 022.518.582-29, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados),que: VIZINHO 01 DECLARA QUE A REQUERENTE DO IMOVEL ACIMA CITADO E A PROPIETARIA DO IMOVEL DESDE 2018.

VIZINHO 02 DECLARA QUE A REQUERENTE DO IMOVEL TEM MAS DE UM ANO, QUE O VIZINHO CHEGOU NESTE LOCAL.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 17/20
ASSINATURA
-PARÁ-

Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: (X)madeira ()alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 24 de ABRIL de 2018.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Evelio Profetiza Lima
VIZINHO - 1

Manoel Martins de Souza
VIZINHO - 2

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 18/20
ASSINATURA
-PARÁ-

Eu, ELIANE MOTA DE SOUZA, Cédula Identidade RG nº 6831150 PC-PA e CPF nº 022518582-29, Proprietário(a) do imóvel localizado na Rua NELSON DE CASTRO Qs 64 L= 07, com área de 325,M², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa na Planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Proprietário: ELIANE MOTA DE SOUZA.

Confrontante lateral direita: MANOEL MARTINHO DE SOUZA, Portador da Cédula de Identidade nº 5269821 PC-PA e do CPF nº 093 070 282-49.

Confrontante Lateral esquerda: SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, Portador da Cédula de Identidade nº 1565567 e do CPF nº 307.699.572-34.

Confrontante fundo: EVCILIA PROFETIZA LIMA, Portador da Cédula de Identidade nº 7407031 PC-PA e do CPF nº 508 463 702-63.

Goianésia do Pará, 24 de ABRIL 2018.

Eliane mota de Souza
Proprietário

Manoel Martinho de Souza
Conf. Lat. Direita

Sebastião Alves dos Santos
Conf. Lat. Esquerda

Evcilia Profetiza Lima
Conf. Fundos

Antonio Francisco de Sousa
Responsável Técnico

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 19/20
ASSINATURA
PARÁ

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PROPRIETÁRIO: Eliane Mota de Souza

LOCALIZAÇÃO: Rua Delson de Castro, Quadra 64 Lote 07, Bairro Santo Amaro – Perimetro Urbano – Goianésia do Pará.

ÁREA: 325,00 m². **PERIMETRO:** 85,00 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Rua Delson de Castro.

FUNDOS: Ercilia Profetiza Lima.

LAT. DIREITA: Manoel Martinho de Souza.

LAT. ESQUERDA: Sebastião Alves dos Santos.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM **712.9199,77 m** Leste e **9.575.950,20 m** Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando com a Rua Delson de Castro, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 72°40'6" e 10,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando com a Sr. Manoel Martinho dos Santos, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 162°26'59" e 32,50 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando com a Srª. Ercilia Profetiza Lima, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 252°36'57" e 10,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado com a sr. Sebastião Alves dos Santos, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 342°26'0" e 32,50 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 14 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico Em Agrimensura
Registro Nacional: CREAPA Nº 151142394-3
CREA-PA N° 26022 TD
Cód. INCRA G22
Responsável Técnico

Memorial n°26/2020



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 20/20
ASSINATURA
-PARÁ-

PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
ELIANE MOTE DE SOUZA

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

ÁREA:
325,00 m²

PERÍMETRO:
85,00 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1 / 50

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
OUT/2020

LOTE: 07

QUADRA: 64

BAIRRO: SANTO AMARO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA: G22

PRANCHA:
MAP
14/10/2020
01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Matrica TopoEVN 6.9.5.20 - Número de Série: 21905. Licenciado à EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PARECER JURÍDICO 044/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 015/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 015/2021: ELIANE MOTA DE SOUZA – Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

> **Art. 30. Compete aos Municípios: (...);**
>
> **VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

> **Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou**

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.

IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 015/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 015/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 012/2021/GP/PMGP

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 04119
ASSINATURA
-PARÁ-

Projeto de Lei n° 005/2021, **Em, 18 de Fevereiro de 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1° - Processo n° 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2° - Processo n° 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, n° 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3° - Processo n° 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4° - Processo n° 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, n° 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5° - Processo n° 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, n° 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6° - Processo n° 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7° - Processo n° 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, n° 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8° - Processo n° 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, n° 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9° - Processo n° 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, n° 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10° - Processo n° 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, n° 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11° - Processo n° 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, n° 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 02119
ASSINATURA
-PARÁ-

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 03/19
ASSINATURA
-PARÁ-

OFÍCIO Nº. 051/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 016/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **IDELIA DA COSTA SILVA,** com endereço na Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

PÁGINA Nº 04 19
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 05/19
ASSINATURA
-PARÁ-

PROCESSO N° 016/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **IDELIA DA COSTA SILVA**
ENDEREÇO: Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 06/19
ASSINATURA
-PARÁ- Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL
31/07/2020

Banpará | 037 - 0 | Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento
31/07/2020	0096/0005146038/11036	1	3112
Valor do Documento	**(-)Descontos**	**(+)Acréscimos**	**(=) Valor Cobrado**
33,10			

Pagador ILDELIA DA COSTA SILVA - 022.716.872-09
RUA MILTON COSTA, 20 - CENTRO - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.031120 4 83330000003310

Referencia: REQ DE T DEFINITIVO - RUA SANTA IZABEL, Nº 43, BAIRRO NOVO HORIZONTE.						Vencimento: 31/07/2020
Beneficiário: PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO					CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13	Agência/Conta Corrente/Convênio: 0096/0005146038/11036
Endereço Beneficiário: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /					Espécie DOC	Aceite: S — Nosso Número/Código Documento: 3112
Uso do Banco	CIP	Carteira: CR	Espécie: R$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor Documento: 33,10
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+)Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador: ILDELIA DA COSTA SILVA - 022.716.872-09 RUA MILTON COSTA, 20 - CENTRO - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA						Número do Documento: 1
						Data do Processamento
Sacador/Avalista: 83.211.433/0001-13					Código de Baixa	Data do Documento

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 07/19
ASSINATURA
-PARÁ-

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
ILDELIA DA COSTA SILVA, Portadora da CI/RG nº 5482659 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº 022.716.872-09.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 31 de Julho de 2020.

Ildélia da Costa Silva

Assinatura do requerente

99230609

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará,
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 08 19
ASSINATURA
-PARÁ-

Processo N.º 016/2021

Requerente: **IDELIA DA COSTA SILVA**
Localização do Imóvel: Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado () Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim () Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em madeira

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **D**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 4º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/ 2021-GP-PMGP

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO





PROIBIDO PLASTIFICAR

Ildilia da Costa Silva
ASSINATURA DO TITULAR

10. 532. 252

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5482659 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2014

NOME ILDELIA DA COSTA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO ADAILTON DA ROCHA SILVA / FRANCISCA MARIA CONCEICAO DA COSTA

NATURALIDADE VARGEM GRANDE MA

DATA DE NASCIMENTO 04/06/1994

DOC ORIGEM C.NASC-VARGEM GRANDE MA NUM:26219 LIV:A64 FOL:108

CPF

9.135.293

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 5.116 DE 29/09/83

658

Prefeitura Municipal de Vigia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PÁGINA Nº 0119

Prefeitura Municipal de Vigia do Pará
ASSINATURA
-PARÁ-

CÓDIGO DE CONTROLE
6881.38EC.47E8.261D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 09:20:43 do dia 26/02/2014 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
022.716.672-09

Nome
ILDELIA DA COSTA SILVA

Nascimento
04/06/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 07 / 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ildilia da Costa Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ILDELIA DA COSTA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
04/06/1994	0691 5346 1392		103	0134

MUNICÍPIO / UF
GOIANÉSIA DO PARÁ PA

DATA DE EMISSÃO
06/12/2018

JUIZ ELEITORAL
CELIA REGINA OLIVEIRA TINOCO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

992306099

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MARANHÃO

COMARCA DE VARGEM GRANDE

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

DISTRITO DE VARGEM GRANDE

=//= ELENIR MESQUITA MÉLO =//=

Oficial efetiva do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 108 do Livro A 64, sob N.o de Ordem 26.219 foi lavrado o assento do nascimento de ILDÉLIA DA COSTA SILVA do sexo feminino, de cor parda-clara, nascid a no dia quatro (04) de junho de mil novecentos e noventa e quatro (1994) às 19:00 horas e 30 minutos, em a Cidade de Nova Olinda, Vargem Grande, Maranhão

filh a de Francisco Adrlton da Rocha Silva

e de Dona Francisca Maria Conceição da Costa

Sendo avós paternos Antonio Fernandes da Silva

e Dona Francisca Almeida da Rocha

e avós maternos Manoel Tomaz da Costa

e Dona Ziomar Maria da Conceição

O assento foi lavrado em 01 de fevereiro de 1999 tendo sido declarante o pai da registranda

e serviram de testemunhas Carlos Augusto Carvalho Bezerra e José Mendes D Dias, residentes nesta cidade

Observações: Registro feito de acordo com a Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973

CONFERE COM O ORIGINAL 31/07/2020

ASSINATURA

O referido é verdade e dou fé.

Vargem Grande 01 de fevereiro de 1999

Oficial

Elenir Mesquita Mélo

Oficial do 2º Ofício

CPF 127553683-68 ID. 121173 SSP/MA

01.02.99

Ord. 23

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PÁGINA Nº 10 / 19 - ASSINATURA - PARÁ

Mul. da Fazenda
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 11/19
ASSINATURA
-PARÁ-

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PAGAMENTO DE HERANÇA

Pelo presente Contrato **PARTICULAR DE PAGAMENTO DE HERANÇA ,** que entre si fazem de um lado a Sra **MARIA ZENIRA POMPEU LEITE,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG. N°. 5609153 PC/PA , e inscrito no CPF sob n°. 902.197.752-49, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel n° 94, Bairro Novo Horizonte, Goianésia do Pará, Estado do Pará. Doravante denominado simplesmente **PAGADOR,** e de outro lado o Sr. **BRUNO LEITE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. N° 8072687 PC/PA, e inscrito no CPF sob n° 045.557.562-23, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel n° 94, Bairro Novo Horizonte, Goianésia do Pará, Estado do Pará Goianésia do Pará, Estado do Pará. Doravante denominada simplesmente **RECEBEDOR,** tem entre si justos e contratados o que regem as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o pagamento de herança no valor de R$ 10.000,00

Parágrafo Único – O pagamento dos R$ 10.000,00 foi efetuado da seguinte forma: 01 imóvel no valor de R$ 6.000,00 localizado na Rua Santa Izabel n° 43 Bairro Novo Horizonte Goianésia do Pará-PA, medindo, 10 (dez metros) de frente e 10 (dez metros) de fundo por 20 (vinte metros) nas laterais direita e esquerda e R$ 4.000,00 em espécie de moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - É de livre e espontânea vontade do PAGADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer o PAGAMENTO; inter vivos, ao RECEBEDOR, a título gratuito, sem encargos ou condições impostos, avaliado transferindo desde já e irrevogavelmente ao RECEBEDOR todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - O RECEBEDOR afirma aceitar como pagamento de sua herança o que foi citado acima, não tendo mais direito em nenhum bem do PAGADOR, como rezado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato é eleito o **foro da Comarca de Goianésia do Pará (PA)**, em detrimento de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e como prova de assim justos e contratados, ambos assinam o instrumento particular de PAGAMENTO DE HERANÇA, conjuntamente com as testemunhas.

CONFERE COM O ORIGINAL
31/07/2020

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 12/19
ASSINATURA
-PARÁ-

Goianésia do Pará - (PA), 02 de Julho de 2020.

REC

Maria Zenira Pompeu Leite
Pagador

Bruno Leite da Silva
Recebedor

Testemunhas:

RECONHECIMENTO Nº 002425
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)BRUNO LEITE DA SILVA
Goianésia do Pará/PA, 22 de Julho de 2020.
Sâmia Valéria da Silva Prudêncio - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 5,55 + selo: R$ 0,45 -- Total: R$6,00

CONFERE COM O ORIGINAL
31/07/2020

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 13/19
ASSINATURA
-PARÁ-

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Por este instrumento, firmam o presente contrato as seguintes partes Contratantes:

Contratante vendedor: **BRUNO LEITE DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF: 045.557.562-23 e RG: 8072687 PCDI/PA , Endereço: Rua Santa Izabel, n° 43, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Goianésia do Pará, Estado do Pará.

Contratante compradora: **ILDELIA DA COSTA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do CPF: 022.716.872-09 e RG: 5482659 PCDI/PA, Endereço: Rua Santa Izabel, n° 43, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Goianésia do Pará, Estado do Pará.

Condições firmadas e acertadas entre as partes contratantes:

1°) O Contratante Vendedor, vende á Contratante Compradora pelo preço de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) pago no ato da assinatura deste documento, os direitos de Posse e Ocupação de uma Casa de Madeira, com 04 Compartimentos, Localizada na Rua Santa Izabel, n° 43, Bairro Novo Horizonte, com uma área de 10 (Dez Metros) de frente e fundos e 20 (Vinte) metros de lateral direita e esquerda, município de Goianésia do Pará/PA.

2°) O Contratante Vendedor, transfere a partir da data de assinatura do presente instrumento, todos os direitos e deveres sobre o imóvel aqui mencionado, podendo o Contratante Comprador manifestar registro e escritura em seu nome quando lhe convier.

Não havendo mais nada a contratar, assinam o presente instrumento as partes contratantes, que também assinam o referido em duas vias de igual teor.

Goianésia do Pará - PA, 22 de Julho de 2020.

REC

Bruno Leite da Silva

BRUNO LEITE DA SILVA
Vendedor

REC

CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 07 / 2020

Ildélia da Costa Silva

ILDELIA DA COSTA SILVA
Compradora

---------- RECONHECIMENTO Nº 002430 ----------
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
(1)BRUNO LEITE DA SILVA, (2)ILDELIA DA COSTA SILVA
Goianésia do Pará/PA, 22 de Julho de 2020.
Sâmia Valéria da Silva Protásio - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 11,10 + selo: R$ 0,90 -- Total: R$12,00

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 001.643.350
Nº 001.643.349

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PARÁ
PÁGINA Nº 14119
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

IDELIA DA COSTA SILVA, Portadora da CI/RG nº 5482659 PC/PA e do CPF/MF nº 022.716.872-09, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Santa Izabel nº 43, Bairro **Novo Horizonte**, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA SANTA IZABEL; Lado direito: LINO SANTOS DA SILVA, Portador da CI/RG nº 0000000 e CPF nº 000.000.000-00; Lado esquerdo: PEDRO ALVES RAMOS; Portador da CI/RG nº 4805132 PC/PA e CPF nº 738.470.972-53; e nos fundos: UBS DR. LUIS DESTEFANI.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 05 de novembro de 2020.

Idélia da Costa Silva

IDELIA DA COSTA SILVA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 15/19
ASSINATURA
PARÁ

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, ANTENIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 17878; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA SANTA IZABEL 43, bairro NOVO HORISONTE Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 230 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) LINO SANTOS DA SILVA, CPFnº 349.273.072-49 endereço RUA SANTA IZABEL, e (vizinho 02) PEDRO ALVES RAMOS, CPF nº 738470.972-53, endereço RUA SANTA IZABEL a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor (a) IDELIA DA COSTA SILVA, CPF nº 022.716.872-09, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que: VIZINHO 01 LINO DECLARA QUE A REQUERENTE DO IMÓVEL ACIMA CITADO É NOVATA NESTE ENDEREÇO. PEDRO VIZINHO 02 DECLARA QUE A REQUERENTE É O NOVO PROPIETARIO DO IMÓVEL.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Sec. Mun. da Fazenda – Departamento de Tributos e Terras
PÁGINA Nº 16 19
ASSINATURA

Existe área construída no terreno (X)sim ()não. Caso positivo: (X)madeira ()alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (X) sim () não .

Se não, quem foi encontrado () parente () pessoas desconhecidas () ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 04 de AGOSTO de 2020.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

LUCIO SANTOS DA SILVA
VIZINHO - 1

Pedro Alcelli Ramos
VIZINHO - 2

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 17/19
ASSINATURA

IDELIA DA COSTA SILVA, CI/RG nº 5482659 PC-PA e CPF nº 022 716 872-09 Proprietário do imóvel localizado na RUA SANTA IZABEL 43, bairro NOVO HORISONTE com área de 230 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Secretaria Mul. da Fazenda

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Confrontante lateral direita: LINO SANTOS DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Confrontante Lateral esquerda: PEDRO ALVES RAMOS, Portador da Cédula de Identidade nº 4805132 PC-PA e do CPF nº 738.470. 972-53.

Confrontante fundo: UBS NOVO HORISONTE, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Goianésia do Pará-PA, 04 de AGOSTO 2020.

Lino Santos da Silva
Conf. Lat. Direita

Pedro Alves Ramos
Conf. Lat. Esquerda

Idélia da Costa Silva
Proprietário

UBS NOVO HORISONTE
Conf. Fundos

Antonio Francisco de Sousa
Responsável Técnico

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda
PÁGINA Nº 18/19
ASSINATURA
-PARÁ-

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Ildelia da Costa Silva

LOCALIZAÇÃO: Rua Santa Izabel 43, Bairro Novo Horizonte – Perímetro Urbano – Goianésia do Pará.

ÁREA: 230,00 m². **PERIMETRO:** 63,00 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Rua Santa Izabel.

FUNDOS: quem de direito.

LAT. DIREITA: Lino Santos da Silva.

LAT. ESQUERDA: Pedro Alves Ramos

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM **710.191.,75 m** Leste e **9.574.303,59 m** Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando com a Rua Santa Izabel, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 359°59'52" e 10,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando com a Sr. Lino Santos da Silva, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 88°40'1" e 23,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando com quem de direito, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 180°0'21" e 10,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado com a sr. Pedro Alves Ramos, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 266°11'42" e 23,00 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 01 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CREA/PA nº 151142394-3
Cód. INCRA G22
Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 19/19
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
ILDELIA DA COSTA SILVA

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

ÁREA:
230,00 m²

PERÍMETRO:
63,00 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1 / 25

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
OUT/2020

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 6510338629-1
Cód. INCRA: G22

PRANCHA:
ÚNICA
01/10/2020
01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Calculos, Desenhos e Projetos topográficos Mônica TopoEVN 6.9.5.20 - Número de Série: 21906 - Licenciado a: EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

PARECER JURÍDICO 045/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 016/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 016/2021: IDELIA DA COSTA SILVA – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> **Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:**
>
> **I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.**
>
> **II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;**
>
> **III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.**
>
> **IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:**

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 016/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 016/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 012/2021/GP/PMGP

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 01 123
ASSINATURA
PARÁ

Projeto de Lei nº 005/2021, **Em, 18 de Fevereiro de 2021.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais nº 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

§ 1º - Processo nº 001/2021: **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – Rua Valdomiro Pereira, Quadra 28, Lote 18, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 2º - Processo nº 002/2021: **ALTAIR SOUZA DAS CHAGAS** – Rua Nova Olinda, nº 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

§ 3º - Processo nº 003/2021: **SILAS LOPES BATISTA**– Rua das Águias, Lote 01, esquina com a Rua Papagaio, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 4º - Processo nº 004/2021: **IZINEIDE DE SOUZA GOMES** – Rua Juriti, nº 29, Bairro Floresta, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 5º - Processo nº 005/2021: **CRISTIANE DA SILVA FRANCO** – Rua Marabá, nº 32, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 6º - Processo nº 006/2021: **VIRGILIO SANTOS DE JESUS** – Rua Santiago, Quadra 01, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 7º - Processo nº 007/2021: **JOSSELI DIAS ROCHA** – Rua Catanduva, nº 04, Bairro Colegial, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 8º - Processo nº 008/2021: **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO** – Rua Osvaldo Cruz, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 9º - Processo nº 009/2021: **VALDISON PEREIRA DA COSTA** – Rua Milton Costa, nº 42, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 10º - Processo nº 010/2021: **ELIZETE ROSA DA SILVA** – Rua Bragança, nº 39, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 11º - Processo nº 011/2021: **MARIA GLORIA CASSICO DE JESUS** – Rua Altamira, nº 08, Bairro Santa Luzia, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 02123
ASSINATURA
-PARÁ-
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

§ 12º - Processo nº 012/2021: **THAIANY TOLENTINO DINIZ SANTOS** – Rua Tiradentes, nº 99, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 13º - Processo nº 013/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 53, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 14º - Processo nº 014/2021: **JAQUELINE DE SOUSA SILVA** – Travessa Santos Dumont, nº 04, Bairro Centro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 15º - Processo nº 015/2021: **ELIANE MOTA DE SOUZA** –Rua Delson de Castro, Quadra 64, Lote 07, Bairro Santo Amaro, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 16º - Processo nº 016/2021: **IDELIA DA COSTA SILVA** – Rua Santa Izabel, nº 43, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

§ 17º - Processo nº 017/2021: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA** – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA.

Art. 2º - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Sec. Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 03
ASSINATURA
-PARÁ-

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 052/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 18 de Fevereiro de 2021.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, processo nº 017/2021 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor de **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA,** com endereço na Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Atenciosamente,

JHONATA FERNANDO M. ROCHA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Welliton Ferreira Urbano
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 04/23
ASSINATURA
-PARÁ-

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 18 de Fevereiro de 2021.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 05 123
ASSINATURA
-PARÁ-

Secretaria Mul. da Fazenda

PROCESSO Nº 017/2021 **Goianésia do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2021.**
REQUERENTE: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA**
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Banpará | 037 - 0 | Recibo do Pagador

Vencimento	Agência/Conta Corrente/Convênio	Número do Documento	Nossa Número/Código do Documento
17/03/2020	0096/0005146038/11036	1	2707
Valor do Documento: 33,10	(-)Descontos	(+)Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Pagador KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA - 779.838.902-49
RUA MARECHAL RONDON, 14 - CENTRO - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Beneficiário
PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA
PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ / PA -

Banpará | 037 - 0 | 03790.00094 99110.360007 00000.027078 2 81970000003310

Referência: REQ DE T. DEFINITIVO - RUA BOA ESPERANÇA, QUADRA 01, LOTE 21, BOA ESPERANÇA.						Vencimento: 17/03/2020
Beneficiário: PM GOIANES - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO				CPF/CNPJ do Beneficiário: 83.211.433/0001-13		Agência/Conta Corrente/Convênio: 0096/0005146038/11036
Endereço Beneficiário: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA - COLEGIAL - GOIANÉSIA DO PARÁ /				Espécie DOC	Aceite: S	Nosso Número/Código Documento: 2707
Uso do Banco	CIP	Carteira: CR	Espécie: R$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor Documento: 33,10
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário						(-) Desconto/Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador: KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA - 779.838.902-49 RUA MARECHAL RONDON, 14 - CENTRO - 68639000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PA						Número do Documento: 1
						Data do Processamento
Sacador/Avalista: 83.211.433/0001-13					Código de Baixa	Data do Documento

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Para uso da agência

VIA DO CLIENTE

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
074-73469538S-2

VALOR DO PAGAMENTO:	33,10
VALOR CALCULADO:	33,10
ABATIMENTO:	0,00
DESCONTO:	0,00
MULTA:	0,00
IOF:	0,00
JUROS:	0,00
VALOR NOMINAL:	33,10
DATA DE PAGAMENTO:	14/MAR/2020
DATA DE VENCIMENTO:	14/MAR/2020
CPF: 779.838.902-49	
NOME: KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA	
PAGADOR	
CNPJ: 83.211.433/0001-13	
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI	
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN	
BENEFICIARIO FINAL	
CNPJ: 83.211.433/0001-13	
RAZAO SOCIAL: PM GOIANES - PREFEITURA MUNI	
NOME FANTASIA: PM GOIANES - PREFEITURA MUN	
BENEFICIARIO	

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS

03790009094 99110360007
00000027078 2 81970000003310

BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
INST. EMISSORA: BANCO DO ESTADO DO PARA S.

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

AG. VINCULADA: 3903
LOCALIDADE: GOIANESIA DO PARA
LOT. 12.011227-2 TERM 012232

14/MAR/2020 HORA DE 11:43:59
074-73469538S-2

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Secretaria da Fazenda

PÁGINA Nº 06/23 ASSINATURA - PARÁ.

Loterias CAIXA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 07/23
ASSINATURA
PARÁ

REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA, Portadora da CI/RG nº 4493552 PC/PA e do CPF/MF nº 779.838.902-49.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência senhor Prefeito Municipal, requerer o Título Definitivo de uma área urbana pertencente a este Município, Cito (a) **Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança.**

Solicito desde já que seja realizada a devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com a Lei Municipal nº 642/17.

Goianésia do Pará – P A, 18 de Março de 2020.

Katyane Oliveira Silveira

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 08123
ASSINATURA
PARÁ

Processo N.º 017/2021

Requerente: **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA**
Localização do Imóvel: Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim () Não
O Terreno esta desocupado (x) Sim () Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida () Sim (x) Não, em caso positivo, especificar o imóvel.

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa **D**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 4º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará - PA, em 18 de Fevereiro de 2021.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Departamento de Terras e Tributos - SEMFAZ
Portaria nº 021/ 2021-GP-PMGP

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento





Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 09123
ASSINATURA
PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal da Fazenda
CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia, conferida com o original que me foi exibido nesta data pelo que Autentico esta via.
Data: 08 / 01 / 2020
Tabelião
Graciele Pessoa dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF 020.[illegible]282-54
CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 03 / 2020

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
17/10/1981	0475 6538 1317		103	0141

MUNICÍPIO / UF: GOIANÉSIA DO PARÁ/PA

DATA DE EMISSÃO: 20/01/2019

JUIZ ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 10/23
ASSINATURA
-PARÁ-

CARTÓRIO DO UNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

UNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Rua da Paz s/n - Bairro Colegial
Goianésia do Pará - Pará

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Katyane Oliveira Silveira

CARTÓRIO UNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ
Rua da Paz s/n - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia, confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que Autentico esta via.

Data: 02 / 03 / 2020

Tabelião

Gracielle Pessoa dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF 029.903 282-54

889 880 9TO

CARTÓRIO DO UNICO OFÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 03 / 202

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE TUCURUÍ

Tabelionato Antonio Oscar Demétrio

2º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, NOTAS E PROTESTOS

PÁGINA Nº 1123

ASSINATURA

ANTONIO OSCAR DEMÉTRIO
Tabelião e Oficial
CPF: 010.908.102-10

TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA DEMÉTRIO
Tabeliã Substituta
CPF: 131.288.762-15

RONALDO ALMEIDA DEMÉTRIO
Tabelião Substituto
CPF: 259.063.782-53

RENATO ALMEIDA DEMÉTRIO
Tabelião Substituto
CPF: 331.991.402-20

TABELIONATO ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO
2º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL
Antônio Oscar Demétrio
TABELIÃO
Terezinha de Jesus Almeida Demétrio
Ronaldo Almeida Demétrio
Renato Almeida Demétrio
TABELIÃES SUBSTITUTOS
TUCURUÍ - PARÁ

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda

CARTÓRIO DO UNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Rua Paz Simão Dantas, Centro Cívico
Cep 68.539-000
Goianésia do Pará
Para - PA

CASAMENTO Nº 3970

Certifico que, às folhas 170 e verso, do livro Número B-18, de REGISTRO DE CASAMENTO, consta o termo de casamento de **MARCOS FERNANDES DOS SANTOS** com **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA**, que permanecem com seus nomes de solteiros inalterados, realizado em 11 de julho de 2008, na sala de casamentos, neste Ofício, perante o Ilmo. Sr. José Adjalma Rodrigues Demétrio, Juiz de Paz "Ad-Hoc" desta Comarca, presentes as testemunhas: Kesiane Silveira de Sousa, Kássio Heriberto Oliveira Silveira, Geovânia Santos Santana e Klayton Oliveira Silveira, todas maiores, residentes e domiciliadas nesta Cidade. Casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens. O **NUBENTE** é brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em Oeiras, Estado do Piauí, aos dois (2) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), residente em Tucuruí-PA, filho de **ABEL GOMES DOS SANTOS**, natural do Estado do Piauí e **ANTÔNIA FERNANDES DOS SANTOS**, natural do Estado do Piauí. A **NUBENTE** é brasileira, solteira, do lar, nascida em São Luís, Estado do Maranhão, aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), residente em Tucuruí-PA, filha de **FELISBERTO ALVES SILVEIRA**, natural do Estado do Maranhão e **MARIA DA PENHA OLIVEIRA SILVEIRA**, natural do Estado do Ceará. Casamento Civil realizado na data supra. Esta certidão recebeu o Selo de Segurança Geral nº 001614899.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Tucuruí-Pará, 11 de julho de 2008.

Bel. Ronaldo Almeida Demétrio
Tabelião Substituto

TABELIONATO ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO
2º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL
Antônio Oscar Demétrio
TABELIÃO
Terezinha de Jesus Almeida Demétrio
Ronaldo Almeida Demétrio
Renato Almeida Demétrio
TABELIÃES SUBSTITUTOS
TUCURUÍ - PARÁ

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
Geral
Série C
Nº 001614899

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 03 / 2020

Jardim Bela Vista I
Residencial

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE LOTE/TERRENO

Nº : 2010/194

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 13/23
ASSINATURA

A- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDORA: NOG-PA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ 20.67[illegible].500/0001-16, COM SEDE NA AVENIDA TANCREDO NEVES 179, CENTRO, EM GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS DIRETORES, **CLÁUDIO DO NASCIMENTO FILHO**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RG n°2.924.237 – SSP/PA 2ª VIA, E CPF n° 631.837.306-34 E **ROSEMARI SCHMIDT DO NASCIMENTO,** BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RG nº 3667873 – PC/PA E CPF nº 378.488.442-34, **REPRESENTANTES LEGAIS OU OUTROS PROCURADORES LEGALMENTE HABLITADOS.**

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

COMPRADOR (A):**KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA,CPF:779.838.902-49,RG:449355-2SSP-PA,**residente,Av. F,nº10,Bairro Stª Mônica, Tucurui-PA.CEP:68455-144

B – OBJETO DA TRANSAÇÃO: LOTE/TERRENO

Lote/Terreno no Loteamento Residencial
Descrição das Medidas

Quadra nº	Lote / Terreno nº	Área m²
QUADRA_01	LOTE_21	271,77

Loteamento: LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, município de Goianésia do Pará – PA, reintegração de posse conforme processo nº 2008.1.000501-4, do Cartório de Registro Civil do município de Goianésia do Para –PA.

Para todos os efeitos, a metragem quadrada, chanfrados, variantes, confrontação, medidas frontais, laterais e de fundo do lote/terreno são as constantes do projeto aprovado pelo município.

C – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço à vista do imóvel é de **R$ 956,67 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS SESSENTA E SETE CENTAVOS),** que será pago nas condições contratuais, sendo:

C.1) ENTRADA – **ENTRADA – 0,00 (ZERO),** em 01 (uma) parcela fixa, vencendo no dia **26/02/2010.**

C.2, PARCELA ÚNICA, no valor base de **R$956,67 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS**), cada uma delas, vencendo a primeira no dia **26/02/2010.**
Parágrafo Único - O preço acima descrito, para fins de atualização monetária na forma do contrato, está referenciado a data de **26/02/2010.**

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – INFORMES INICIAIS

Esta negociação poderá ser acompanhada de proposta de compra e venda de lote/terreno, preenchida em formulário padrão, e se for aceita pela VENDEDORA, será parte integrante deste contrato.

§ 1º - O(A) COMPRADOR(A) concorda, desde já, que as informações, os valores e as condições pactuadas neste contrato, cancelam, substituem e prevalecem sobre quaisquer outras contidas em qualquer outro informativo e/ou documento.

§2º - O(A) COMPRADOR(A) declara que as informações cadastrais fornecidas à VENDEDORA são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 3º - A partir da celebração deste contrato passarão à responsabilidade do(a) COMPRADOR(A) todas as despesas relativas a tributos, impostos e taxas já incidentes ou que venham a incidir sobre o lote, ainda que cobradas em nome da VENDEDORA.

§4° - Ainda, partir desta data, o COMPRADOR (A) autoriza a VENDEDORA a solicitar, em repartição pública (municipal, estadual e/ou federal) a transferência para seu nome dos lançamentos de tributos, serviços, taxas e outros incidentes sobre o lote/terreno, sem que isso caracterize a transferência de propriedade do imóvel.

§5º - SERÁ CONSIDERADA DESISTÊNCIA POR PARTE DO (A) COMPRADOR (A) A NÃO REALIZAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, DO PAGAMENTO DA ENTRADA (SINAL) OU DA 1ª PRESTAÇÃO COM VENCIMENTO APÓS A ENTRADA (SINAL), caso em que a VENDEDORA fica automaticamente liberada para negociar o lote com terceiros, sem qualquer compensação ou indenização, e sem necessidade de qualquer aviso ou notificação extrajudicial e/ou judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PREÇO E FORMA DE COBRANÇA

A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, as partes convencionam que as parcelas em que se divide o preço de aquisição do lote, SERÃO REAJUSTADAS no mês de janeiro de cada ano, com base na variação acumulada do IGPM/FGV, cujo reajuste será aplicado e cobrado nas 12 (doze) parcelas subsequentes.

§1º - Na falta do índice anteriormente pactuado, as parcelas serão automaticamente corrigidas pelo INCC/FGV (índice nacional da construção civil), e ainda, na falta desse, por outro indexador oficial vinculado ao custo da construção civil escolhido pela VENDEDORA e que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§2º - Além da correção monetária, as parcelas serão acrescidas de juros compensatórios capitalizados de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês), totalizando 6% (seis por cento) ao ano.

CONFERE COM O ORIGINAL
18/03/2020
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 14123
ASSESSORIA
PARÁ

§5º - Para a cobrança das prestações correspondentes ao preço do lote serão adotados carnês ou boletos bancários, devendo o (a) COMPRADOR retirá-lo no Escritório da VENDEDORA.

§6º - As prestações pagas após o vencimento só poderão ser quitadas através do carnê ou boleto bancário em até 30 (trinta) dias após o seu vencimento e estarão sujeitas à multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor e juros de mora de 0,033% ao dia, até a data do seu efetivo pagamento.

§7º - Quando a cobrança for realizada mediante procedimento administrativo por meio de advogado, serão ainda cobrados honorários de 10% sobre o valor do débito, e à base de 20%. em caso de procedimento judicial, além de custas, despesas processuais ou de notificações que serão atribuídas ao COMPRADOR (A).

§8º -As prestações com seus encargos, cobradas via bancária, estão sujeitas ainda à taxa de permanência ou a outras despesas estabelecidas pelos bancos. Quando expressamente autorizados pagamentos efetuados por meio de cheques, somente se considerarão quitados após a compensação dos mesmos.

§9º - Com o pagamento de qualquer parcela, não se presumem em quitadas as parcelas vencidas anteriormente.

§10º - A comprovação do pagamento de cada parcela se dará pela respectiva quitação individualizada, podendo ser solicitado ao COMPRADOR (A) a exibição das quitações por ele feitas, em caso de dúvida no pagamento. O (a) COMPRADOR (A)(A) se compromete, nestes casos, a apresentar os comprovantes de forma conveniente a sanar as dúvidas ocorridas tendo em vista ser de seu interesse pessoal e direto este esclarecimento.

§11° - O(a) COMPRADOR(A) se declara ciente de que, em caso do NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER PRESTAÇÃO POR PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS OU PELA INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÃO ESTABELECIDA NESTE CONTRATO, PODERÁ O SEU NOME SER INSCRITO NO SPC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO/SERASA, precedida a inscrição de aviso que lhe será remetido para o endereço constante deste contrato a título de alerta. Fica assegurado à VENDEDORA a faculdade de retirar o nome do COMPRADOR (A) dos órgãos de proteção ao crédito somente após a quitação do respectivo débito ou da efetiva rescisão contratual em decorrência da mora.

§12° - O(a) COMPRADOR(A) autoriza ainda a VENDEDORA a protestar os títulos vencidos e não pagos, hipótese em que ocorrerão por sua conta os emolumentos cartorários (taxas, custas, diligências, editais, etc.).

§13º - O(A) COMPRADOR(A) fica obrigado a COMUNICAR À VENDEDORA SEMPRE QUE OCORRER QUALQUER MUDANÇA NO SEU ENDEREÇO, sob pena de ser considerada válida toda e qualquer comunicação, notificação, ou interpelação que for enviada para o endereço constante na letra "A" do presente contrato, até a quitação integral de sua obrigação referente à aquisição da unidade imobiliária objeto deste instrumento, com o que expressamente concorda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSÍVEL VENDA EM DUPLICIDADE

Em caso de venda em duplicidade sobre o mesmo lote/terreno, prevalecerá, para todos os efeitos, a venda mais antiga, ficando o COMPRADOR (A) da venda mais recente com direito de efetuar a troca do lote/terreno, de acordo com a disponibilidade de estoque da VENDEDORA, desde que o novo lote/terreno escolhido tenha as mesmas características, tamanho, região e preço.

Parágrafo único. Caso não haja interesse do COMPRADOR (A) mais recente em fazer a troca, a VENDEDORA devolverá todas as importâncias pagas, corrigidas monetariamente pelo mesmo indexador deste contrato, sem nenhuma penalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DA POSSE PRECÁRIA

Neste ato, é transferida a posse precária do lote/terreno ao COMPRADOR (A), que declara ter conferido sua localização no mapa geral do loteamento, ter percorrido pessoalmente as divisas do lote, conferindo seus marços divisórios e, tomado conhecimento do seu perfil topográfico, condições hidrológicas, limites e acessos, não cabendo quaisquer outras demandas futuras ou exigências em relação à VENDEDORA.

§1° - A VENDEDORA não é obrigada a fazer aterros, escavações, compactações, movimentações de terra no lote/terreno, nem se responsabiliza pela existência e remoção de lajes, pedras, árvores e tocos, à mostra ou enterrados, que possam de alguma forma, dificultar a construção no lote/terreno, mas a seu exclusivo critério, poderá fazer, nas seguintes situações:
- Primeira situação: desde já, o (a) COMPRADOR(A) autoriza a VENDEDORA a fazer, a seu exclusivo critério, aterros ou movimentação de terra no lote/terreno, quando sua topografia possuir nível inferior ao da rua frontal.
- Segunda situação: desde já, o (a) COMPRADOR(A) autoriza a VENDEDORA a fazer, a seu exclusivo critério, desaterros ou movimentação de terra no lote/terreno, quando sua topografia possuir nível superior ao da rua frontal.

§2° - A VENDEDORA não se responsabiliza pela existência ou não de água no solo ou subsolo do lote/terreno, bem como por eventuais alagamentos, encharca mentos, erosões, independentemente da estação climática.

§3° - Serão toleradas diferenças, a maior ou a menor, no tamanho do lote/terreno, de até 5% (cinco por cento) da área total, não podendo as partes exigir indenização ou ressarcimento financeiro.

§4° - As diferenças de área superiores a 5 % (cinco por cento) serão acertadas pelas partes, tendo por base o preço do metro quadrado apurado na divisão do preço total deste contrato pela área do lote/terreno.

§5° - Se a diferença superior a 5 % (cinco por cento) for maior, o valor da diferença será incluído no saldo devedor deste contrato e cobrado uma fração em cada parcela a vencer, nos mesmos termos da cláusula 2ª deste contrato.
§6° - Se a diferença superior a 5 % (cinco por cento) for a menor, o valor da diferença será excluido do saldo devedor e descontar uma fração em cada parcela a vencer.

§7° - Eventual indenização por diferenças de área superiores a 5% (cinco por cento), a maior ou a menor só será devida se a parte interessada apresentar á outra reclamação por escrito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste contrato. Ultrapassando esse prazo, ficará caracterizada a renúncia presumida ao direito de recebimento da diferença.

§8° - Quando o COMPRADOR (A) for iniciar edificações no lote/terreno, é de sua inteira responsabilidade solicitar á prefeitura municipal sua demarcação oficial arcando com os custos.

§9° - Se o COMPRADOR (A) necessitar de nova demarcação deverá solicitá-la por escrito à VENDEDORA que, a seu critério, poderá fazê-la mediante pagamento de honorários pela prestação de serviço de demarcação em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado deste contrato.

§10 – O pagamento do valor da nova demarcação será efetuado através de boleto bancário.

§11° - A VENDEDORA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a nova demarcação, a contar da data da confirmação do recebimento.

CONFERE COM O ORIGINAL
18/03/2022
ASSINATURA

Katyane Oliveira Silveira
COMPRADOR

CÔNJUGE OU 2º COMPRADOR

VENDEDOR

NOG - PA
Empreendimentos Imobiliários

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
PÁGINA Nº 15/23
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará -PARÁ-

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVENTUAL DESAPROPRIAÇÃO

Se por algum motivo o lote/terreno for desapropriado pelo poder público, as partes acordam o seguinte:
Contratos não quitados: o valor da indenização será dividido entre as partes, cabendo ao COMPRADOR (A) valor proporcional aos seus direitos aquisitivos, encerrando-se este contrato.
Contratos quitados: se o lote/terreno ainda estiver em nome da VENDEDORA, o valor da indenização será repassado integralmente ao COMPRADOR (A).
Parágrafo único: Se houver desapropriação as partes ficarão isentas do pagamento de multas contratuais, indenização ou penalidades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS

Na hipótese do(a) COMPRADOR(A) pretender antecipar o pagamento de qualquer das parcelas do preço, o COMPRADOR(A) pagará, além do valor devidamente reajustado pelo índice estipulado, para o mês que se efetivar a antecipação, a quantia correspondente à variação pro rata die, pelo mesmo índice, entre o primeiro dia do mês e o dia do mês em que se efetivar o pagamento.

§1º - A antecipação poderá ser feita sobre a(s) última(s) parcela(s) vincenda(s), ou ainda utilizada apenas para a diminuição do valor do saldo devedor, sem alteração do cronograma de pagamento ora acordado.

§2º - É plenamente legitimo à VENDEDORA recusar-se a receber a antecipação de pagamento, se esta vier a ser pretendida sem reajuste monetário dos valores antecipados, da maneira acima pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

Consumando-se o vencimento de qualquer parcela sem o efetivo pagamento o COMPRADOR (A) poderá será notificado judicial ou extrajudicialmente, para que, compareça ao escritório da VENDEDORA e pague o débito encontrado.

§1°- Será motivo de rescisão do presente contrato a infração de qualquer de suas cláusulas ou condições, por qualquer das partes contratantes, inclusive o não pagamento, pelo COMPRADOR (A) de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§2º - Se for o(a) COMPRADOR(A) que der motivo à rescisão o mesmo perderá a posse precária e os direitos aquisitivos do lote/terreno, e terá direito à devolução dos valores que houver pago à VENDEDORA, observadas as seguintes regras de devolução:

A) Para se proceder a devolução far-se-á a soma de todas as parcelas do preço que houverem sido pagas pelo(a) COMPRADOR, de modo a se obter o total pago pelo mesmo;

B) Somados os valores, do total encontrado serão efetuadas as seguintes deduções:
B.1) dedução de 10% (dez por cento) do preço deste contrato, corrigido monetariamente até a data da sua rescisão, a título de indenização por lucros cessantes decorrentes da rescisão;
B.2) dedução da quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do preço deste contrato, corrigido monetariamente até a data da sua rescisão, a título de cláusula penal , conforme o disposto no artigo 409, do Código Civil combinado com o artigo 11, alínea "f", do Decreto-Lei 58/37, e com o artigo 26, inciso V, da Lei 6.766/79;
B.3) Indenização de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês do valor atualizado deste contrato, á título de ressarcimento pela ocupação, exploração e aluguel do lote/terreno (fruição) durante o período compreendido entre a data de assinatura e rescisão deste contrato ou a devolução da posse precária á VENDEDORA, considerando o que ocorrer por último.
B.4) honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da dívida vencida, se rescindido judicialmente, ou de 10% (dez por cento), se rescindido extrajudicialmente;
B.5) poderá ainda ser descontado do saldo todo débito pelo não pagamento de tributos gerados no transcorrer deste contrato.

C) Sob nenhuma hipótese haverá devolução do valor do sinal (entrada) inicialmente pago à DEVEDORA.

§3º - Procedidas todas as deduções, o saldo remanescente será devolvido ao COMPRADOR (A) em tantas prestações quantas as por ele anteriormente pagas, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a devolução do lote/terreno e assinatura do termo de rescisão deste contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§4° - Se for a VENDEDORA que der causa à rescisão, devolverá em dobro o que tiver recebido a título de sinal (entrada), bem como o valor nominal integral que tiver recebido, devidamente atualizado.

§5° - O(a) COMPRADOR(A) aceita que se der motivo à inadimplência contratual o aviso para colocá-lo em mora ou convocá-lo à regularização do seu débito será encaminhado para o endereço que consta neste contrato, observada disposição contida no §13º, da Cláusula Segunda, comprovando-se o seu recebimento pelas formas adotadas pelo sistema de postagem de correspondência, ou mediante protocolo assinado por quem receber o aviso/notificação, entregue na forma direta, desde logo admitida.

§6° -Qualquer tolerância ou concessão da VENDEDORA será considerada mera liberdade, não importando em novação e renúncia aos direitos previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REINTEGRAÇÃO DE POSSE E DAS BENFEITORIAS

Ocorrendo a rescisão do presente contrato o (a) COMPRADOR (A) ficará obrigado à devolução imediata da posse do lote, sob pena de configurar esbulho possessório, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

§1° - No caso de permanência no lote após a rescisão do presente contrato, o (a) COMPRADOR (A) além do pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel , incorrerá na multa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do imóvel, com atualização monetária pelo mesmo índice previsto para atualização das prestações do preço, a contar da data da rescisão até o efetivo cumprimento da obrigação de restituir a posse à VENDEDORA.

§2° - O valor da indenização das benfeitorias úteis ou necessárias levadas a efeito no lote pelo COMPRADOR (A), de acordo com as normas de construção previstas neste contrato, da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos componentes, será negociado entre as partes. Não havendo consenso, o valor será definido de acordo com o preço médio de laudos técnicos de avaliação elaborados por, no mínimo, 03 (três) profissionais da área (corretores de imóveis devidamente credenciados ou engenheiros civis), e depois, pagos pela VENDEDORA quando da nova alienação do imóvel para terceiros, devendo o pagamento ser realizado no mesmo número de prestações da nova alienação.

CONFERE COM O ORIGINAL 18/03/2020

Katyane Oliveira Silveira
COMPRADOR

CÔNJUGE OU 2º COMPRADOR

VENDEDOR

NOG - PA
Empreendimentos Imobiliários

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 16/23
ASSINATURA
-PARÁ-

§2° - O COMPRADOR(A), neste ato, nome a e constitui a VENDEDORA como sua procuradora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do art. 684 e parágrafo único do art. 686, do código civil, outorgando-lhe os seguintes poderes: representá-lo perante a prefeitura municipal, objetivando a atualização cadastral imobiliária fiscal e/ou alteração do projeto de loteamento; representá-lo perante o cartório de registro de imóveis; representá-lo em escritura pública ou particular que tenha o objetivo de transferir lote/terreno para o nome do COMPRADOR (A), ficando ao exclusivo critério da VENDEDORA gravá-lo com ônus de alienação fiduciária, nos termos da lei n° 9.514/97; e, substabelecer, com ou sem reserva, no todo ou em parte, os poderes outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Com ressalva da rescisão contratual por culpa ou inadimplência do COMPRADOR(A), a que se aplica o Decreto Lei 745/69, assim como as condições estabelecidas na Clausula 12ª, o presente compromisso é irretratável para fins da legislação vigente, vedado o **arrependimento a qualquer das partes, que se obrigam por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Elegem o foro da comarca de Goianésia do Pará– PA, para dirimirem quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.
Por estarem justos e contratados, assim o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em caráter irrevogável e irretratável obrigando seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento deste, na presença de suas testemunhas, que a tudo leram e acharam conforme.

GOIANÉSIA DO PARÁ – PA, 11 DE JUNHO 2018.

VENDEDORA – NOG-PA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

Katyane Oliveira Silveira
1° COMPRADOR (A)

2° COMPRADOR (A)

Testemunha 1:
Nome: Hailde Silveira Araújo
CPF: 008.185.022-07
Endereço: Rua Marechal Rondon, Nº 146, Rio Verde

Testemunha 2:
Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____

NOME DO CORRETOR: CLAUDIO N. FILHO CRECI: 5981

ASSINATURA DO CORRETOR: _____
Cláudio Nascimento Filho
CRECI [illegible]
Corretor

CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 03 / 2020

Katyane Oliveira Silveira
COMPRADOR

CÔNJUGE OU 2º COMPRADOR

NOG - PA Empreendimentos Imobiliários
VENDEDOR

VIDE VERSO

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

Através da presente, ALVES IMOBILIÁRIA E CORRETAGEM – CNPJ: 08.455.624/0001-05, DECLARO, que através do **Contrato de Compra e Venda nº2011/437** vendido à **KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da CI nº 449355-2 e do CPF nº **779.838.902-49**, o **LOTE URBANO DA QUADRA 01, LOTE 21, BAIRRO BOA ESPERANÇA, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA** , pelo valor de R$ 956,67 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), e que o mesmo encontra-se **QUITADO**.

Goianésia do Pará – PA, 30 de DEZEMBO de 2019.

NOG-PA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ
Rua da Paz s/n - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia, confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que Autentico esta via.
Data: 06 / 01 / 2020
Tabelião
Graciele Pessoa dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF 029.903 282-54

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 03 / 2020
ASSINATURA

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 18/23
ASSINATURA
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA, Portadora da CI/RG nº 4493552 PC/PA e do CPF/MF nº 779.838.902-49, residente e domiciliada nesta cidade. DECLARA sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detém a posse, Justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Boa Esperança, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **284,32 m² (Duzentos e oitenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com RUA BOA ESPERANÇA; Lado direito: QUEM DE DIREITO; Lado esquerdo: QUEM DE DIREITO; e nos fundos: QUEM DE DIREITO.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 28 de Janeiro de 2021.

Katyane Oliveira Silveira

KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 19/23
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Francisco de Sousa., servidor público municipal, Matricula nº 17878; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na Rua Boa Esperança, Bca Esperança Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 284,32, e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) Quem de direito, CPF nº, endereço, e (vizinho 02) Quem de direito, CPF nº, endereço a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do(a) senhor(a) KATYANE Oliveira Silveira, CPF nº 779.828.902-49,e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados),que: os vizinhos 01 e 02 não mora mas ao lado da área requerida nos autos do processo vizinho 01 lote e vazio vizinho 02 mora na zona rural.

18/03/2020

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA Nº 21/23
ASSINATURA
PARÁ

KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA, CI/RG nº 4493552 PC-PA e CPF nº 779.838.902-49 Proprietário do imóvel localizado na RUA BOA ESPERANÇA BAIRRO BOA ESPERANÇA, com área de 284,22 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Confrontante lateral direita: QUEM DE DIREITO, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Confrontante Lateral esquerda: QUEM DE DIREITO, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Confrontante fundo: QUEM DE DIREITO, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Goianésia do Pará-PA, 01 de OUTUBRO 2020

Conf. Lat. Direita

Conf. Lat. Esquerda

Katyane Oliveira Silveira
Proprietário

Conf. Fundos

CONFERE COM O ORIGINAL
18/03/2020
ASSINATURA

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Responsável Técnico

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO TRIBUTOS E TERRAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 22/23
ASSINATURA
PARÁ

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Katyane Oliveira Silveira

LOCALIZAÇÃO: Rua Boa Esperança Quadra 01 Lote 21 Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano – Goianésia do Pará/Pa.

MUNICIPIO: Goianésia do Pará, **ESTADO:** Pará.

ÁREA: 284,32 m². **PERIMETRO:** 73,30 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Rua Boa Esperança.

FUNDOS: quem de direito.

LAT. DIREITA: quem de direito.

LAT. ESQUERDA: quem de direito.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM 711.110,84 m Leste e 9.573.924,40 m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando **frente** com a **Rua Boa Esperança**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 329°29'46" e 11,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando **lateral direita** com **quem de direito**, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 58°59'34" e 25,50 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando **fundos** com **quem de direito**, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 148°41'56" e 11,30 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado **lateral esquerda** com. **Quem de direito**, com o(s) seguinte(s) azimute (s) e distância(s): 238°30'9" e 25,50 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

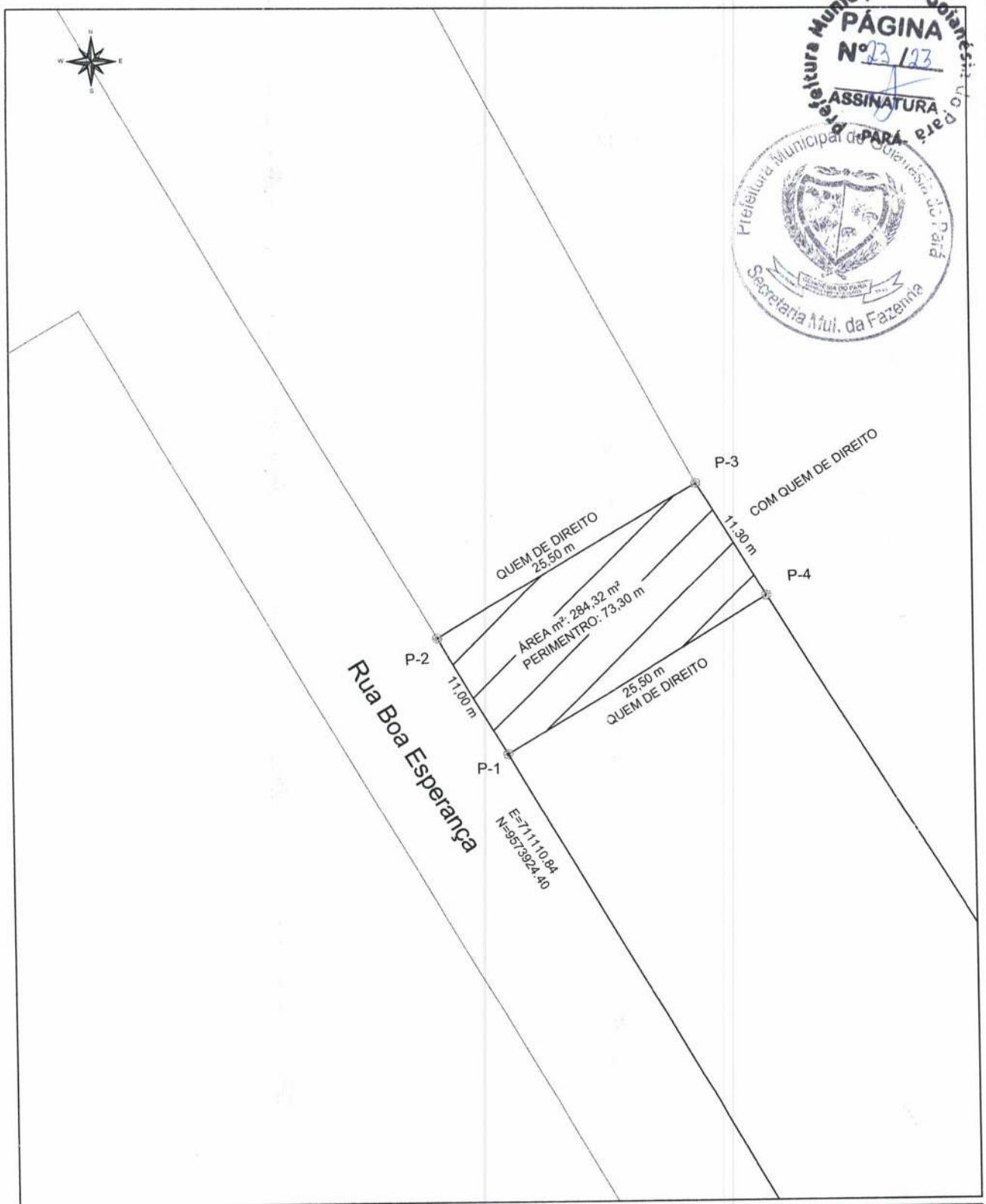
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 01 de outubro de 2020.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CFT-BR nº 6510338629-1
Cód. INCRA "G22"
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PÁGINA
Nº 23 / 23
ASSINATURA
PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda



PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

ÁREA:
284,32 m²

PERÍMETRO:
73,30 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1 / 25

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
OUT/2020

LOTE: 21

QUADRA: 01

BAIRRO: BOA ESPERANÇA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 6510338629-1
Cód. INCRA: G22

PRANCHA:
ÚNICA
01/10/2020
01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Metrica TopoEVN 6.9.5.20 - Número de Série: 21905. Licenciado a EVN Autom. Com Equip. Ltda - ME

PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

PARECER JURÍDICO 046/2021/PROGEM/PMGP

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 017/2021. QUE REQUER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 017/2021: KATYANE OLIVEIRA SILVEIRA – Rua Boa Esperança, Quadra 01, Lote 21, Bairro Boa Esperança, Perímetro Urbano - Goianésia do Pará – PA, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso.

O parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.

II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.

IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial, 68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável.

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 017/2021, para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao PROJETO DE LEI 005/2021, PROCESSO Nº 017/2021, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.

Essa procuradoria indica que o processo administrativa encontrasse em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, porém, RESSALVA que a visita in loco, não confirma a posse mansa e pacifica pelo período mínimo de 5 anos, tempo considerado como razoável pelas legislações e pelo o entendimento dessa procuradoria, entende essa

procuradoria que o poder legislativo tem autonomia para julgar a regularidade do processo em questão, e resolver o mérito fático, opinando pelo deferimento ou indeferimento do processo.

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará - PA, 29 de março de 2021.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 012/2021/GP/PMGP